



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº334002928, inscrito no CPF/MF nº 222.466.948-84, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Alves, nº528, Centro, Ubatuba/SP, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a r despacho de fls, 97 com base nos artigos 513, § 1º, e 523 do Novo CPC, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em face de **Mauricio de Oliveira Costa** já qualificado nos autos acima identificados, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O autor ajuizou quatro ações de cobrança contra o executado, peças principais anexas,são elas;

0007301-32.2011.8.26.0642

0003551.56.2010.8.260.642

0007300.47.2011.8.26.0642

0007298.77.2011.8.26.0642

Sendo que em acordo homologado as fls 76, no processo 0007298.77.2011.8.26.0642, foi requerido o apensamento de todos, perfazendo um total de R\$60.000,00 que seriam pagas em vinte parcelas de R\$3.000,00 todo dia 10 de cada mês a começar em setembro de 2015, com vencimento antecipados de todas as parcelas restante e multa de 50% em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas, Conforme cópias anexas

Ocorre que somente foram pagas corretamente as duas primeiras conforme comprovantes anexos, motivo pelo qual deve ser inaugurada a fase de cumprimento de sentença.

O débito atualizado e com juros de mora perfaz a monta de R\$ 94.598,61, conforme memória de cálculo em anexo, lembrando que o executado já foi citado para efetuar o pagamento, e se manifestou requerendo a designação de audiência de tentativa de conciliação, conforme cópia manifestação anexo.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, REQUER o que segue:

1. Nova intimação da parte ré para que, querendo, realize o pagamento voluntário da quantia devida que totaliza R\$ 94.598,61, (valor atualizado com multa de 10% 523§1 NCPC) no prazo de quinze dias, conforme artigo 523 do Novo Código de Processo Civil;

2. Não havendo o pagamento voluntário no prazo de quinze dias, requer a adjudicação imediata do automóvel ECOSPORT e moto TORNADO já penhorados no processo, que tem hoje o valor total de R\$32.377,00, conforme cópia de penhora e tabela fiipe anexa.

3. honorários advocatícios a serem fixados em 10% sobre o valor do débito, conforme artigo 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil, caso Vossa excelência defira o pedido de adjudicação, postulando-se, desde logo, que seja realizada a penhora on-line do valor remanescente de R\$62.221,60, inclusive nas contas da cômputo do executado, ou seja SUELI APARECIDA DE MORAES, CPF/MFNº031.909.606-28, nos termos dos artigos 835, I, e 854 do Novo Código de Processo Civil.

3. Com o depósito do valor devido ou realizada a penhora on-line, postula-se a expedição de alvará automatizado em favor da parte autora.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 25 de julho de 2017.

Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

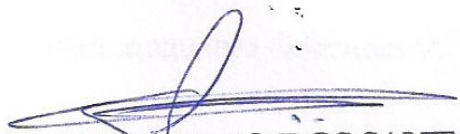
fls. 3

OUTORGANTE: ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 334002928, inscrito no CPF/MF nº 222.466.948-84, residente e domiciliada na Avenida Dona Maria Alves, 528, Centro, Ubatuba/SP: 11.680-000.

OUTORGADO: pelo presente instrumento nomeio e constituo minha bastante procuradora a Advogada, THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI, OAB/SP Nº322.058, com escritório na Rua Conceição, 623, sala03, centro, nesta cidade, onde recebem intimações. Tel. 3832-5845

PODERES: a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma as outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para acompanhar ação de nº 0006250-49.2012.8.26.0642.

Ubatuba, 10 de novembro de 2.015


ADILSON FELINTO DOS SANTOS



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, e Mauricio de oliveira Costa, ambos já devidamente qualificado nos autos, por seus advogados que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência informar para ao final requerer.

Primeiramente as partes requerem o apensamento dos Processos:

0007298-77.2011.8.26.0642 - 1187/11

0007300-47.2011.8.26.0642 1187/11

0003551-56.2010.8.26.0642 561/10

0007301.32.2011.8.26.0642, sendo que o requerido Mauricio de Oliveira Costa, assume nesta data o compromisso pelo pagamento do referido processo, sendo que o débito do mesmo consta para o calculo do pagamento do acordo abaixo entabulado.

As partes se compuseram nos seguintes termos:

1-O requerida pagará a requerente a quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em 20 (vinte) parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) todo dia 10 a começar em 11/09/2015, que a primeira será paga em mãos, mediante recibo, e as demais serão pagas mediante depósito em conta corrente da patrona da autora, ou seja, Banco do Brasil, Agencia 2748-0, C/C 23.112-6, CPF: 311.820.858-90, sendo que os comprovantes de depósito servirão de recibo.

Em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas haverá vencimento antecipado das subsequentes, bem como a incidência de multa de 50% sobre o débito remanescente.

Em razão da composição obtida, as partes outorgam mútua e recíproca quitação a que título for.

End: Rua Conceição, 623, sala-03, Centro, Ubatuba/SP Cep: 11680-000

Tel (12) 3832 5845 Cel(12) 991917943 email: thaynauba@gmail.com

Página 1

642 FUBT-15-00039283-5 15045 1114 97

Conclusão 1187/11



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

Ainda assim requer seja expedida guia de levantamento em favor do requerente Adilson Felinto dos santos, do processo Nº 0006250.49.2012.8.26.0642, eis que o mesmo se encontra quitado desde dezembro/2014.


Diante do exposto requer a homologação do presente acordo, e consequentemente o desbloqueio com urgência somente para licenciamento os veículos penhorados, sendo que o desbloqueio total somente se dará com o pagamento total do acordo.

Requer ainda, que toda publicação seja feita em nome de sua procuradora, **Dra. Thayna E. Ribeiro dos Santos Cavalanti OAB/SP nº 322.058**, com endereço profissional na Rua Conceição, 623, sala3, Centro, Ubatuba-SP, CEP 11680-000.

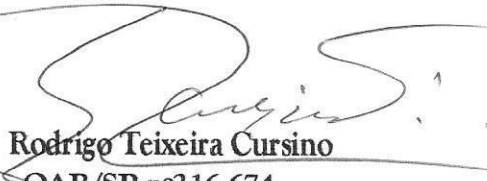
Neste termos,

Pede e aguarda deferimento.

Ubatuba, 11 de setembro de 2015.



Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058


Adilson Felinto dos Santos


Rodrigo Teixeira Cursino
OAB/SP nº216.674


Mauricio de Oliveira Costa

End: Rua Conceição, 623, sala-03, Centro, Ubatuba/SP Cep: 11680-000

Tel (12) 3832 5845 Cel(12) 991917943  email: thaynauba@gmail.com

Página 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

SENTENÇA

Processo nº: **0007298-77.2011.8.26.0642**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**
 Requerente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Requerido: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Fls. 74/75: HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes, consubstanciado na petição veiculada, para que surta os seus efeitos legais nestes autos e nos autos de números 0007300-47.2011.8.26.0642, 003551-56.2010.8.26.0642 e 00073301.32.2011.8.26.0642 e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o feito, nos moldes do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Promova o apensamento dos autos mencionados a estes.

Nesta oportunidade baixei as restrições de licenciamento.

Aguarde-se o cumprimento da avença em cartório.

Ubatuba, 18 de setembro de 2015.

GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE

Juiz de Direito

SENTENÇA REGISTRADA NO
SISTEMA ELETRÔNICO

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE

07/10/2015 - 17:54:09

Dados do Veículo

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|----------------------|------------|------|
| Placa | DTN2934 | Ano Fabricação | 2006 | Ano Modelo | 2007 |
| Chassi | 9C2MD34007R000697 | Marca/Modelo | HONDA/XR 250 TORNADO | | |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|----------|---|----------|----------------|
| Nome | SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | CPF/CNPJ | 014.136.328-23 |
| Endereço | R USINA VELHA, N° 00213, CASA, JD CRACÓVIA - UBATUBA - SP, CEP: 11680-000 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2017 às 19:06, sob o número WUJBT17700198632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 1ECEFF5.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
07/10/2015 - 17:52:42

Veículo/Informações RENAVAM

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|----------------------|------------|------|
| Placa | DTN2934 | Ano Fabricação | 2006 | Ano Modelo | 2007 |
| Chassi | 9C2MD34007R000697 | Marca/Modelo | HONDA/XR 250 TORNADO | | |

Restrições RENAVAM

ALTIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAJUD Ativas

| Dados da Inclusão | | | |
|-------------------|---|-------------------|---------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00033968220128260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 21/11/2013 |
| Dados da Inclusão | | | |
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00072987720118260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 05/02/2014 |

73
WUBT17700438632

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
07/10/2015 - 17:56:20

Dados do Veículo

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|--------------------------|------------|------|
| Placa | DSG9504 | Ano Fabricação | 2008 | Ano Modelo | 2009 |
| Chassi | 9BFZE16P198993726 | Marca/Modelo | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | | |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|----------|---|----------|----------------|
| Nome | SUELI APARECIDA DE MORAES | CPF/CNPJ | 014.136.328-23 |
| Endereço | RUA USINA VELHA, Nº 00213, CASA, JD CRACOVIA - UBATUBA - SP, CEP: 11680-000 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE

07/10/2015 - 17:58:08

Veículo/Informações RENAVAL

| | | | | | |
|--------|-------------------|----------------|--------------------------|------------|------|
| Placa | DSG9504 | Ano Fabricação | 2008 | Ano Modelo | 2009 |
| Chassi | 9BFZE16P198993726 | Marca/Modelo | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | | |

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão

| | | | |
|------------------|---|-------------------|---------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00033968220128260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 21/11/2013 |

Dados da Inclusão

| | | | |
|------------------|---|-------------------|---------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00072987720118260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 05/02/2014 |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2016, foi disponibilizado na página 3066/3069 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Fls. 74/75: HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes, consubstanciado na petição veiculada, para que surta os seus efeitos legais nestes autos e nos autos de números 0007300-47.2011.8.26.0642, 003551-56.2010.8.26.0642 e 00073301.32.2011.8.26.0642 e, em consequência, JULGO EXTINTO o feito, nos moldes do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Promova o apensamento dos autos mencionados a estes.Nesta oportunidade baixei as restrições de licenciamento. Aguarde-se o cumprimento da avença em cartório. "

Ubatuba, 3 de março de 2016.


Rosana de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE UBATUBA/SP.



PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE UBATUBA
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 DIA 24 / 05 / 10
 11:32 HORAS
 PROT. Nº 8740

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Alves, nº 528, centro, Ubatuba/SP, por seus advogados abaixo assinados (doc. 01), vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência para propor

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

observando-se o procedimento previsto no artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, qualificação desconhecida, inscrito no CPF/MF nº 224.625.978-91, residente e domiciliado na Rua Usina Velha, nº 213, Pereque Açú, Ubatuba/SP, pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõe:

No ano de 2009 o executado emitiu 4 (quatro) cheques, nos dias 26 de maio e 18 de junho, nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) respectivamente e com a seguinte numeração: cheque nº 913368, 913367, 913366 e 000035, sendo os 3 (três) primeiros da conta corrente 01-04932-4 do Banco Santander S/A, agência 0502 (Ubatuba) e o último da conta corrente 023413-3, Banco Bradesco S.A., agência 1613-6 (Ubatubá).

Apresentado ao banco, os referidos cheques foram devolvidos por falta de fundo, conforme se comprova pelos carimbos postos no verso dos referidos títulos.



Endereços: Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07 – Centro – Ubatuba/SP – Tel.: (12) 3832.7084/3832.7436
 Av. Roberto Silveira, n.º 500 – sala 06 – Centro – Paraty/RJ


 Cristiane Maria Rodrigues dos Santos
 OAB/SP 214.783


 Michelé da Silva Frade
 OAB/SP 268.300

Endereços: Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07 – Centro – Ubatuba/SP – Tel.: (12) 3832.7084/3832.7436
 Av. Roberto Silveira, n.º 500 – sala 06 – Centro – Paraty/RJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2017 às 19:06, sob o número WJBT17700198632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 1ECEFE8.

Sequência n.º 5829 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0201-G - Folha: 018

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob n.º 103311, recepcionado no dia 01/10/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913368 | Emissão: 26/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$3.000,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$3.000,00 | | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(TREIS MIL, REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**

Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP

Endossante: *** Não Consta ***

Cedente: *** Não Consta ***

Sacador: SHIRLEI MARCONDES

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU

00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91

Certifico e dou fê que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

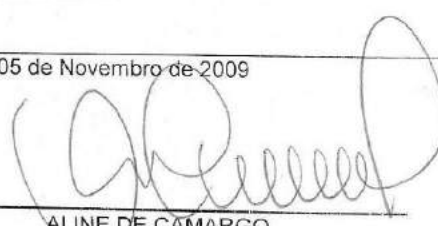
Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: P


UBATUBA, 06 de Outubro de 2009

ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

| | | |
|---|---------------------------------|----------------------------|
| Sequência n.º 6179 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | Livro: 0202-G - Folha: 071 |
| 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS | | |
| RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 CNPJ: 50.443.266/0001-87 TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | |
| O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104135, recepcionado no dia 30/10/2009. | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE | |
| Nº do Documento: 913367 | Emissão: 26/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$2.500,00 | Endosso: Mandato | |
| Saldo do Título: R\$2.500,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP Endossante: *** Não Consta *** Cedente: *** Não Consta *** Sacador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS Avalista: *** Não Consta *** | | |
| Devedor(es): MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU 00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91 <i>Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> ***** ***** ***** ***** | | |
| Declarações: ***** ***** | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: N UBATUBA , 05 de Novembro de 2009 | | |
|  _____ ALINE DE CAMARGO ESCREVENTE | | |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

| | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|
| Sequência n.º 6178 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | Livro: 0202-G - Folha: 070 |
| 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS | | |
| RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 | | |
| CNPJ: 50.443.266/0001-87 | | |
| TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | |
| O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104134, recepcionado no dia 30/10/2009. | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913366 | Emissão: 26/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$2.500,00 | Endosso: Sem Endosso | |
| Saldo do Título: R\$2.500,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS) | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS | | |
| Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP | | |
| Endossante : *** Não Consta *** | | |
| Cedente: *** Não Consta *** | | |
| Sacador: SHIRLEY MARCONDES | | |
| Avalista: *** Não Consta *** | | |
| Devedor(es): | | |
| MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | |
| RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU | | |
| 00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91 | | |
| <i>Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> | | |
| ***** | | |
| ***** | | |
| - , - | | |
| ***** | | |
| ***** | | |
| - , - | | |
| Declarações: ***** | | |
| ***** | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: N | | UBATUBA , 05 de Novembro de 2009 |
|  ALINE DE CAMARGO ESCREVENTE | | |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Sequência n.º 6175 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0202-G - Folha: 067

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537
 CNPJ: 50.443.266/0001-87
 TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104131, recepcionado no dia 30/10/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 000035 | Emissão: 18/06/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$2.500,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$2.500,00 | | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(DOIS MIL, QUINHENTOS REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP
 Endossante: *** Não Consta ***
 Cedente: *** Não Consta ***
 Sacador: SHIRLEI MARCONDES
 Avalista: *** Não Consta ***

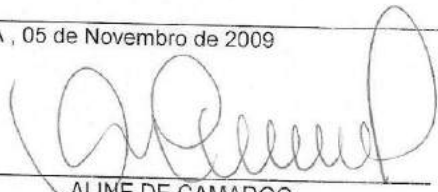
Devedor(es):
MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
 RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU
 00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

 - - -

 - - -

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: N UBATUBA , 05 de Novembro de 2009


 ALINE DE CAMARGO
 ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2017 às 19:06, sob o número WUJT17700198632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 1ECEF8.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juizado Especial Cível de Ubatuba
Autos nº 561/2010

VISTOS.

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, move ação de cobrança em face de **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, pleiteando a condenação do requerido ao pagamento da quantia de R\$ 11.060,68 (onze mil e sessenta reais e sessenta e oito centavos), com os acréscimos legais. Juntou os documentos de fls 05/12.

O requerido, devidamente citado e intimado (fls. 25v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 26).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O feito comporta julgamento imediato, diante da revelia da requerida, nos moldes do artigo 23 da Lei nº 9.099/95.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

A ação é procedente.

O requerido, ainda que citado e intimado (fls. 25v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 26), tornando-se revel.

Em consequência, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

De todo modo, há prova da relação jurídica entre as partes, cujo débito restou consubstanciado nos cheques emitidos (fls. 07/08).

No mais, não há qualquer notícia do pagamento.

Assim, deve ser condenado ao pagamento dos valores estampados nas aludidas cédulas.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação, e, por consequência, condeno o requerido:

A) ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de correção monetária desde 26 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;

B) ao pagamento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária desde 26 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;

C) ao pagamento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária desde 26 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;




PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

D) ao pagamento da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescida de correção monetária desde 18 de junho de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação.

Sem custas e honorários advocatícios nessa fase processual, ante o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Ubatuba, 14 de fevereiro de 2012.


GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
Juiz de Direito

DATA

Em, 15 de 02 de 2012

recebi estes autos em Cartório.

Eu  Escr. Subscr

**PODER JUDICIÁRIO**
SÃO PAULOCOMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**DECISÃO**

Processo nº: **0003551-56.2010.8.26.0642**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Requerido: **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos "Ford/Ecosport XLT 1.6 Flex" (placas DSG 9504) e "HONDA XR 250 TORNADO" (placas DTN-2934), bem como intimação do executado e de sua cônjuge da constrição e do prazo para oposição de embargos à execução

Ubatuba, 24 de abril de 2014.

FABRICIO JOSE PINTO DIAS

Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL TOSCANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003551-56.2010.8.26.0642 e o código HU0000000KNNW.

Processo nº 0003551-56.2010.8.26.0642 - p. 1

**PODER JUDICIÁRIO**
SÃO PAULOCOMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**DECISÃO**

Processo nº: **0003551-56.2010.8.26.0642**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Requerido: **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos "Ford/Ecosport XLT 1.6 Flex" (placas DSG 9504) e "HONDA XR 250 TORNADO" (placas DTN-2934), bem como intimação do executado e de sua cônjuge da constrição e do prazo para oposição de embargos à execução

Ubatuba, 24 de abril de 2014.

FABRICIO JOSE PINTO DIAS

Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL TOSSCANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003551-56.2010.8.26.0642 e o código HL0000000KVVW.

Processo nº 0003551-56.2010.8.26.0642 - p. 1

ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

03


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE UBATUBA/SP.

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE UBATUBA
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 DIA 18 de Maio de 2017
 17:40 HORAS
 PROT. Nº 2631

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 334002928, inscrito no CPF sob o n.º 222.466.948-84, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Alves, n.º 528 – Centro, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para propor

AÇÃO DE COBRANÇA

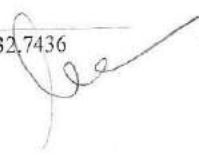
em face de **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 224.625.978-91, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado na Rua Usina Velha, n.º 213 – Perequê-Açú, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir declinados.

No ano de 2009 o Requerido emitiu 03 (três) cheques nas datas de 18 de abril, 07 de maio e 08 de maio, nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cheque n.º 913335; R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) cheque n.º 913350 e R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) cheque n.º 913352, todos sacados contra o Banco Santander S/A, agência 0502 (Ubatuba/SP) conta corrente 01-04932-4.

Apresentados ao Banco, os referidos cheques foram devolvidos sem provisão de fundos, conforme se comprova pelos carimbos expostos no verso dos mencionados títulos.

O Requerente apresentou os cheques ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos desta cidade, onde os mesmos foram protestados,

Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07, Centro – Ubatuba/SP – Tels.: (12) 3832.7084/3832.7436



ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

contudo, não obstante o emitente, ora Requerido, tenha sido pessoalmente notificado para realizar o pagamento o mesmo quedou-se inerte.

O valor total do débito devidamente atualizado monetariamente importa o montante de **R\$ 7.742,55 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha discriminada abaixo.

| <i>Cheques - 2009</i> | <i>Valores</i> | <i>Índice</i> | <i>Subtotal</i> |
|-----------------------|----------------|---------------|---------------------|
| n.º 913335 (28/04) | R\$ 3.000,00 | 40,315796 | R\$ 3.438,92 |
| n.º 913350 (07/05) | R\$ 2.075,00 | 40,537532 | R\$ 2.365,57 |
| n.º 913352 (08/05) | R\$ 1.700,00 | 40,537532 | R\$ 1.938,06 |
| TOTAL | | | R\$ 7.742,55 |

Índice multiplicador/outubro 2011=46,214289, de acordo com a Tabela para Atualização de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça.

Posto isto, requer se digne Vossa Excelência a:

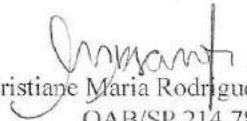
- a) Expedir competente carta citatória ao Requerido, no endereço declinado acima, para que, querendo, compareça à audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento que este douto juízo vier designar, sob pena de confissão e revelia;
- b) Julgar **PROCEDENTE** a presente Ação de Cobrança, para condenar o Requerido ao pagamento no valor de **R\$ 7.742,55 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** correspondentes aos títulos de créditos acostados a presente, sendo que referido valor deverá ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais desde a sua citação até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes a base de 20%.

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito permitido, tais como oitiva de testemunhas, depoimento pessoal da Requerida, e outras provas em direito permitido para o deslinde da presente ação.

Dá-se a causa o valor de R\$ 7.742,55 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Nestes termos,
 pede e aguarda deferimento.

Ubatuba, 18 de outubro de 2.011.


 Cristiane Maria Rodrigues dos Santos
 OAB/SP 214.783

Michele da Silva Frade
 OAB/SP 268.300

Lote : 642.2017.00014044
Remetido : 18/04/2017

Origem : Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Destino : RODRIGO TEIXEIRA CURSINO

Tipo de carga: Processo

| Ord | Processo | Classe | Partes principais | Volumes | Folhas |
|-----|---------------------------|--|---|----------------|--------|
| 1 | 0007298-77.2011.8.26.0642 | Procedimento do Juizado Especial Cível | Adilson Felinto dos Santos x Maurício de Oliveira Costa | SAIXA: 7105/17 | 1 |
| 2 | 0007300-47.2011.8.26.0642 | Procedimento do Juizado Especial Cível | Adilson Felinto dos Santos x Maurício de Oliveira Costa | 1 | 1 |
| 3 | 0007301-32.2011.8.26.0642 | Procedimento do Juizado Especial Cível | Adilson Felinto dos Santos x Denise Angélica Gonçalves Vieira | 1 | 1 |
| 4 | 0003551-56.2010.8.26.0642 | Procedimento do Juizado Especial Cível | Adilson Felinto dos Santos x Maurício de Oliveira Costa | 1 | 1 |

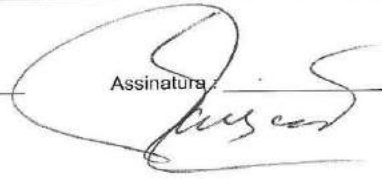
Total : 4

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

0007298-77.2011.8.26.0642

452_FUBT.17.00011290-4_2011.17

MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, por seu advogado adiante assinado, nos autos da execução de sentença que move lhe move ADILSON FELINTO DOS SANTOS vem expor e requerer o que segue:

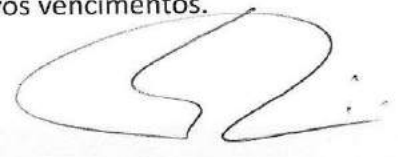
O executado é aposentado e realizava serviços de cálculo na Cetesb.

Ocorre que, com a conjuntura econômica atual, a demanda destes serviços cessou.

O executado apresenta alguns pagamentos feitos, referente ao acordo entabulado entre as partes (fls. 64/65), demonstrando sua boa – fé.

No entanto, atualmente, vive somente de sua aposentadoria, o que impossibilitou arcar com os valores da parcela do acordo.

Dentre os pagamentos, alguns foram pagos muito antes de seus respectivos vencimentos.



P5
11/17/11

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja designada audiência de tentativa de conciliação, para que o executado possa propor uma parcela com um valor menor, para melhor adequação aos rendimentos de sua aposentaria.

Relembra que os rendimentos do executado foram reduzidos drasticamente, tendo em vista a cessação dos serviços junto a Cetesb.

Termos em que,

Espera deferimento.

Ubatuba, 22 de maio de 2017.



Rodrigo Teixeira Cursino

OAB/SP 216.674

88
9

RECIBO

Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a primeira parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos N°0007298-77.2011.8.26.0642.

Ubatuba, 11 de setembro de 2015


Adilson Felinto dos Santos

RECIBO

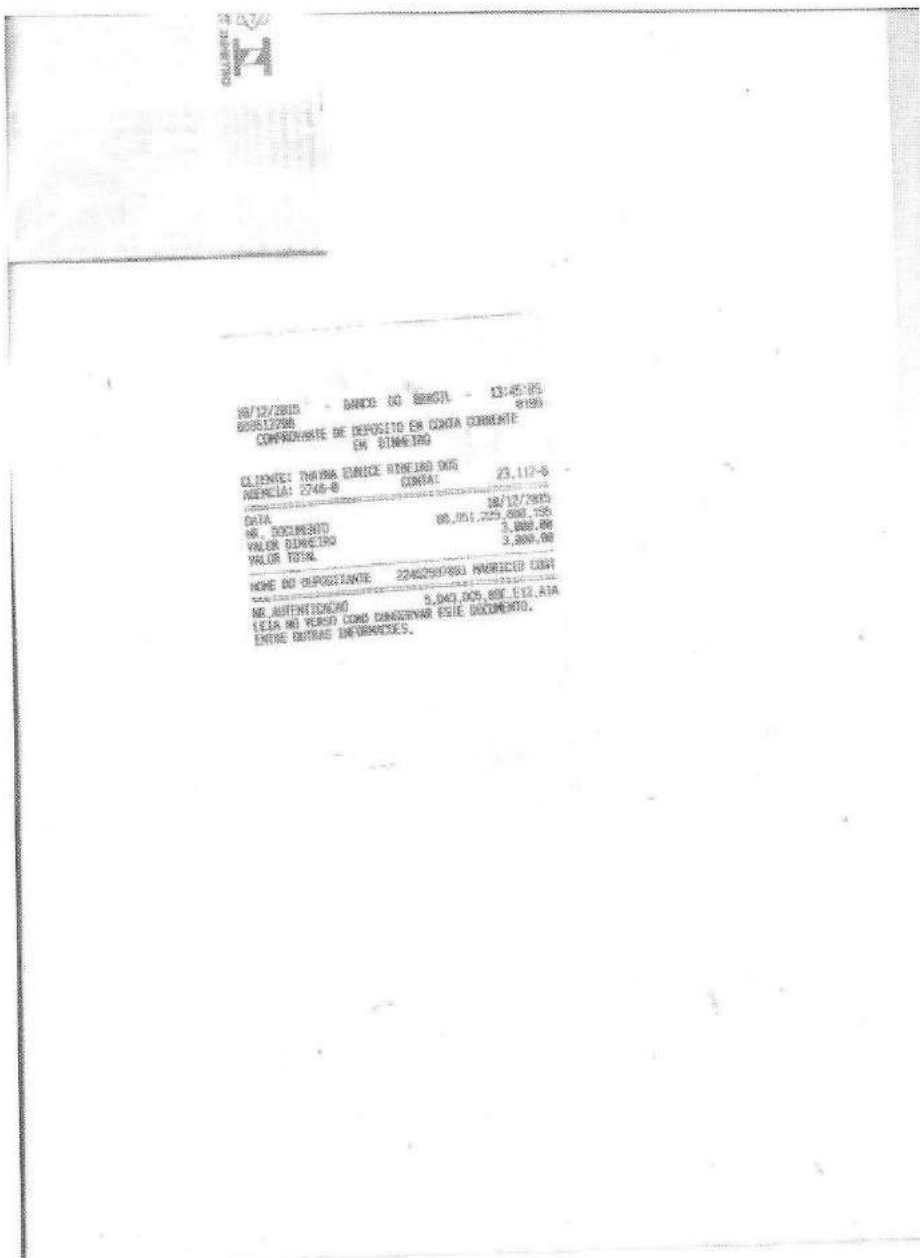
Thayna Ribeiro Cavallanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Maurício de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a segunda parcela de vrate, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 14 de outubro de 2015


Thayna Ribeiro Cavallanti

OAB/SP 322.058

30
9



92
9

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavallanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a quinta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos., Nº0007298-77.2011.8.26.0642


Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.


Thayna Ribeiro Cavallanti
OAB/SP 322.058

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a quinta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos., Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 20 de fevereiro de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

CARTAS ELECTRONICAS SANTANDER
SERVICIO PRÁCTICO

SAB/2017/066 10:24:27 DATA CONTABIL: 11/03/2016
LOCAL: 031.0502 - UBA/UBA
TRANSAÇÃO: 0006415 TENDONAL: 0000125

THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS
BANCO: 001 AGENCIA: 0502 CONTA: 01-019913-0

| DEPOSITO N. ENVELOPE | TRANSAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------|-----------|----------|
| CHIQUE 0700000000000000000000 | 0006415 | 3.000,00 |
| Deposito de 031 03/03/2016 | | |
| TOTAL DOS DEPOSITOS: | | 3.000,00 |

A EFETIVAÇÃO DA TRANSAÇÃO FICARÁ CONDIÇÃOADA
À CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONTIDOS NAS INSTÂNCIAS DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERAÇÕES REALIZADAS APÓS O HORÁRIO BANCÁRIO,
FOMTO DE SÁBADO E FÉRIADOS, SERÃO PROCESSADAS
ATÉ O FIM DO PRÉCISO DIA ÚTIL.

CRÉDITO PESSOAL SANTANDER, DINHEIRO ADIADO SEM
IMPOSIÇÃO E ATÉ 90 DIAS PARA PAGAR, ACESSO À
OPÇÃO EMPRÉSTIMO DO CAIXA ELETRÔNICO E CONFIANÇA
NOS CONFIADOS. SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO.

SEGURANÇA
CADASTRE SUA BIOMETRIA EM QUALQUER AGENCIA
SANTANDER E TENHA PAZ, PRATICIDADE
E SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA.

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a sexta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011,8.26.0642

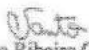
Ubatuba, 15 de março de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a parcela vencida em 10/05/2016, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 06 de junho de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

49
R
fls. 35

DECISÃO

Processo nº: 0006250-49.2012.8.26.0642
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Requerente: ADILSON FELINTO DOS SANTOS
Requerido: SUELI APARECIDA DE M COSTA

VISTOS.

Com o escopo de localizarem-se bens, fora requisitado ao DENATRAN, por meio eletrônico, informação sobre a existência de veículos de titularidade do executado, cuja resposta ora se acosta aos autos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos "FORD/ECOSPORT XLT 1.6 FLEX" (placas DSG 9504) e "HONDA XR 250 TORNADO" (placas DTN-2934), bem como intimação do executado e de sua cônjuge da constrição e do prazo para oposição de embargos à execução. Os bens e o executado poderão ser encontrados na Rua Usina Velha, 213, Jardim Cracóvia, Ubatuba - SP, CEP 11680-000.





De modo a evitar que se frustrate a penhora, fora determinado pelo juízo, o bloqueio do veículo mencionado, por meio eletrônico, junto ao DENATRAN, de forma a impedir a transferência a terceiros e licenciamento.


Ubatuba, 21 de novembro de 2013.

GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
Juiz de Direito

Processo nº 0006250-49.2012.8.26.0642 - p. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0006250-49.2012.8.26.0642 e o código HU00000009605.



 Ministério da Justiça
 
 Ministério das Cidades
 


RENAJUD
 Restrições Judiciais de Veículos Automotores

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
 Usuário GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE • 21/11/2013 • 20h 28' 24"

Dados do Processo:

Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
 Comarca/Município UBATUBA
 Órgão Judiciário VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA
 COMARCA DE UBATUBA
 Juiz GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE

N° do Processo 00062504920128260642

Veículo Restringido - Total: 2

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|----------------|----|--------------------------|---------------------------------|---------------|
| <u>D1N2934</u> | SP | HONDA/XR 250 TORNADO | SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | Transferência |
| <u>D5G2504</u> | SP | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | SUELI APARECIDA DE MORAES | Transferência |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba-SP - CEP
11680-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0006250-49.2012.8.26.0642
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Requerente: Adilson Felinto dos Santos
Requerido: Sueli Aparecida de M Costa
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 642.2013/000908-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juiz do Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba, Dr(a). Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEJA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens da executada, Sueli Aparecida de M Costa, RUA USINA VELHA, 213, PEREQUE-AÇU - CEP 11680-000, Ubatuba-SP, CPF 014.136.328-23, consistente em um veículo Ford/Ecosport XLT 1.6 Flex, placas DSG 9504 e uma moto Honda XR 250, tornado placas DTN 2934 para garantir a execução, sendo o valor da dívida atualizada até novembro é de R\$ 3.621,65, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá sofrer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ubatuba, 29 de novembro de 2013.

Advogado: Dr(a). Michele Frade BarbosaCristian Maria Rodrigues dos Santos
Endereço: RUA DONA MARIA ALVESSALA, 115, CENTRO - CEP 11680-000, Ubatuba-SP
SPRUA PARANÁ, 127, CENTRO - CEP 11680-000, Ubatuba-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "Nas hipóteses de mandado de penhora, avaliação e intimação, o oficial de justiça deverá, antes de cumprir a diligência, depositar em nome do executado o valor da dívida atualizada até novembro é de R\$ 3.621,65, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá sofrer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil)."

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer porte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento da diligência. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem a realização da diligência, o oficial de justiça deverá, antes de cumprir a diligência, depositar em nome do executado o valor da dívida atualizada até novembro é de R\$ 3.621,65, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá sofrer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. 4.3. Quando o interessado oferecer impugnação, o oficial de justiça deverá, antes de cumprir a diligência, depositar em nome do executado o valor da dívida atualizada até novembro é de R\$ 3.621,65, bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá sofrer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do

artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil. 6. A ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigo 329, "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MOISES LEITE SOARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0006250-49.2012.8.26.0642 e o código HU0000009023.

Seqüência n.º 5053 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0198-G - Folha: 137

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537
CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 101728, recepcionado no dia 07/08/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913335 | Emissão: 28/04/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$3.000,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$3.000,00 | | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(TREIS MIL, REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP
Endossante: *** Não Consta ***
Cedente: *** Não Consta ***
Sacador: SHIRLEY MARCONDES DE SOUZA ME
Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE ACU
11680000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) por Edital.

- , -

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: P UBATUBA , 12 de Agosto de 2009


ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Seqüência n.º 6176

PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

Livro: 0202-G - Folha: 068

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob n.º 104132, recepcionado no dia 30/10/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913350 | Emissão: 07/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$2.075,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$2.075,00 | | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**

Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP

Endossante : *** Não Consta ***

Cedente: *** Não Consta ***

Sacador: SHIRLEY MARCONDES

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU

00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

Declarações:

FAIXA DE REFERÊNCIA: M

UBATUBA, 05 de Novembro de 2009

ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Sequência n.º 6177

PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO

Livro: 0202-G - Folha: 069

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104133, recepcionado no dia 30/10/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | |
| Nº do Documento: 913352 | Documento: CHEQUE | |
| Valor do Título: R\$1.700,00 | Emissão: 08/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Saldo do Título: R\$1.700,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| | | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(UM MIL, SETECENTOS REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**

Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP

Endossante: *** Não Consta ***

Cedente: *** Não Consta ***

Sacador: SHIRLEY MARCONDES

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU

00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

Declarações:

FAIXA DE REFERÊNCIA: L

UBATUBA, 05 de Novembro de 2009

ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

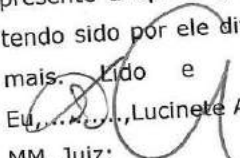
Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).


13

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
UBATUBA/SP.

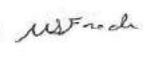
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº de ordem: 1187/11
Proc.: 642.01.2011.007298-5
Condenação em Dinheiro
Reclamante: Adilson Felinto dos Santos
Reclamado: Mauricio de Oliveira Costa

Aos 30 de janeiro de 2012, às 11:10horas, na sala das audiências deste Juízo, na presença do conciliador Thiago Naressi, comigo escrevente autorizada ao final assinado, deu início à audiência de conciliação, nos autos e entre as partes supra mencionadas. Apregoadas as partes compareceu o reclamante acompanhado pela Dra. Michele da Silva Frade OAB/SP268.300. Ausente o requerido citado e intimado as fls. 12v. Iniciados os trabalhos, pela patrona do autor foi requerida a decretação da revelia do requerido, bem como a procedência do pedido. A seguir o conciliador submeteu o presente a apreciação do MM. Juiz Dr. Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale, tendo sido por ele dito: após consertados os autos retornem concluso. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
Eu, , Lucinete A. Pereira, escrevente, digitei.
MM. Juiz:

Conciliador: 

Reclamante: 

Adv.: 



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juizado Especial Cível de Ubatuba
Autos nº 1187/2011

VISTOS.

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, move ação de cobrança em face de **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, pleiteando a condenação do requerido ao pagamento da quantia de R\$ 7.742,55 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com os acréscimos legais. Juntou os documentos de fls. 05/10.

O requerido, devidamente citado e intimado (fls. 12v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 13).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O feito comporta julgamento imediato, diante da revelia da requerida, nos moldes do artigo 23 da Lei nº 9.099/95.



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

A ação é parcialmente procedente.

O requerido, ainda que citado e intimado (fls. 12v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 13), tornando-se revel.

Em consequência, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

De todo modo, há prova da relação jurídica entre as partes, cujo débito restou consubstanciado nos cheques emitidos (fls. 05).

No mais, não há qualquer notícia do pagamento.

Assim, deve ser condenado ao pagamento dos valores estampados nas aludidas cартulas.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação, e, por consequência, condeno o requerido:

- A) ao pagamento da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de correção monetária desde 18 de abril de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;
- B) ao pagamento da quantia de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), acrescida de correção monetária desde 07 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;
- C) ao pagamento da quantia de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), acrescida de correção monetária desde 08 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação.




PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Sem custas e honorários advocatícios nessa fase processual, ante o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Ubatuba, 31 de janeiro de 2012.


GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
Juiz de Direito

ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE UBATUBA/SP.

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE UBATUBA
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 DIA 18 de Maio de 2017
 17:13 HORAS
 PROT. Nº 9.672

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 334002928, inscrito no CPF sob o n.º 222.466.948-84, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Alves, n.º 528 – Centro, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para propor

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 224.625.978-91, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado na Rua Usina Velha, n.º 213 – Perequê-Açú, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir declinados.

No ano de 2009 o Requerido emitiu 06 (seis) cheques nas datas de 23 de abril, 30 de abril, 04 de maio, 07 de maio, 08 de maio e 11 de maio, nos valores de R\$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais) cheque n.º 913341; R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) cheque n.º 913356; R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) cheque n.º 913330; R\$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais) cheque n.º 913342; R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) cheque n.º

Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07, Centro – Ubatuba/SP – Tels.: (12) 3832.7084/3832.7436

ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

913351 e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) cheque n.º 913346, todos sacados contra o Banco Santander S/A, agência 0502 (Ubatuba/SP) conta corrente 01-04932-4.

Apresentados ao Banco, os referidos cheques foram devolvidos sem provisão de fundos, conforme se comprova pelos carimbos expostos no verso dos mencionados títulos.

O Requerente apresentou os cheques ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos desta cidade, onde os mesmos foram protestados, contudo, não obstante o emitente, ora Requerido, tenha sido pessoalmente notificado para realizar o pagamento o mesmo quedou-se inerte.

O valor total do débito devidamente atualizado monetariamente importa o montante de **R\$ 14.281,19 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme planilha discriminada abaixo.

| <i>Cheques - 2009</i> | <i>Valores</i> | <i>Índice</i> | <i>Subtotal</i> |
|-----------------------|----------------|---------------|----------------------|
| n.º 913341 (30/04) | R\$ 2.865,00 | 40,315796 | R\$ 3.284,17 |
| n.º 913356 (11/05) | R\$ 1.900,00 | 40,537532 | R\$ 2.166,07 |
| n.º 913330 (23/04) | R\$ 1.900,00 | 40,315796 | R\$ 2.177,98 |
| n.º 913342 (30/04) | R\$ 2.865,00 | 40,315796 | R\$ 3.284,17 |
| n.º 913351 (07/05) | R\$ 2.075,00 | 40,537532 | R\$ 2.365,57 |
| n.º 913346 (04/05) | R\$ 880,00 | 40,537532 | R\$ 1.003,23 |
| TOTAL | | | R\$ 14.281,19 |

Índice multiplicador/outubro 2011=46,214289, de acordo com a Tabela para Atualização de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça.

Posto isto, requer se digne Vossa Excelência a:

- a) Expedir competente carta citatória ao Requerido, no endereço declinado acima, para que, querendo, compareça à audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento que este douto juízo vier designar, sob pena de confissão e revelia;
- b) Julgar **PROCEDENTE** a presente Ação de Cobrança, para condenar o Requerido ao pagamento no valor de **R\$ 14.281,19 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)** correspondentes aos títulos de créditos acostados a presente, sendo que referido valor deverá ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais desde a sua citação até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes a base de 20%.

Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07, Centro – Ubatuba/SP – Tels.: (12) 3832.7084/3832.7436

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2017 às 19:06, sob o número WUJBT17700198632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 1ECEFFC.

ADVOGADOS

CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783

MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300

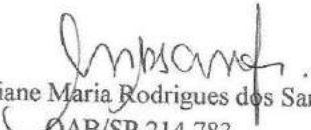
ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito permitido, tais como oitiva de testemunhas, depoimento pessoal da Requerida, e outras provas em direito permitido para o deslinde da presente ação.

Dá-se a causa o valor de R\$ 14.281,19 (quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Nestes termos,
pede e aguarda deferimento.

Ubatuba, 18 de outubro de 2.011.


Cristiane Maria Rodrigues dos Santos
OAB/SP 214.783

Michele da Silva Frade
OAB/SP 268.300

Sequência n.º6180 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0202-G - Folha: 072

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob n° 104136, recepcionado no dia 30/10/2009.

Documentos Apresentados

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913341 | Emissão: 30/04/2009 |
| Valor do Título: R\$2.865,00 | Vencimento: A vista |
| Saldo do Título: R\$2.865,00 | Endosso: Sem Endosso |
| | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**

Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP

Endossante : *** Não Consta ***

Cedente: *** Não Consta ***

Sacador: SHIRLEY MARCONDES

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU


00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: P

UBATUBA , 05 de Novembro de 2009


ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Sequência n.º5830 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0261 G - Folha: 020

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 103312, recepcionado no dia 01/10/2009.

Documentos Apresentados

| | |
|-------------------------------------|---|
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913351 | Emissão: 07/05/2009 Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$2.075,00 | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$2.075,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(DOIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**

Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP

Endossante : *** Não Consta ***

Cedente: *** Não Consta ***

Sacador: SHIRLEI MARCONDES

Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE AÇU

00000000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91

Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: M

UBATUBA , 06 de Outubro de 2009

ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Sequência n.º5055 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0198-G - Folha: 139

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537
 CNPJ: 50.443.266/0001-87
 TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 101730, recepcionado no dia 07/08/2009.

Documentos Apresentados

| | | |
|----------------------------|---------------------|------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 913346 | Emissão: 04/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$880,00 | | Endosso: Sem Endosso |
| Saldo do Título: R\$880,00 | | Aceite... *** Com Aceite *** |

(OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP
 Endossante: *** Não Consta ***
 Cedente: *** Não Consta ***
 Sacador: JULIA SOUZA
 Avalista: *** Não Consta ***


Devedor(es):
MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
 RUA USINA VELHA, 213 - PEREQUE ACU
 11680000 - UBATUBA, SP - CPF 224.625.978-91
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) por Edital.

 - -

 - -

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: G UBATUBA, 12 de Agosto de 2009


ALINE DE CAMARGO
 ESCRIVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juizado Especial Cível de Ubatuba
Autos nº 1188/2011

VISTOS.

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, move ação de cobrança em face de **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, pleiteando a condenação do requerido ao pagamento da quantia de R\$ 14.281,19 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), com os acréscimos legais. Juntou os documentos de fls. 06/15.

O requerido, devidamente citado e intimado (fls. 17v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 18).

É o relatório.

FUNDAMENTO e DECIDO.

O feito comporta julgamento imediato, diante da revelia da requerida, nos moldes do artigo 23 da Lei nº 9.099/95.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

fls. 52

A ação é parcialmente procedente.

O requerido, ainda que citado e intimado (fls. 17v.), deixou de comparecer a audiência designada (fls. 18), tornando-se revel.

Em consequência, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

De todo modo, há prova da relação jurídica entre as partes, cujo débito restou consubstanciado nos cheques emitidos (fls. 08/09).

No mais, não há qualquer notícia do pagamento.

Assim, deve ser condenado ao pagamento dos valores estampados nas aludidas cópias.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação, e, por consequência, condeno o requerido:

- A) ao pagamento da quantia de R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), acrescida de correção monetária desde 30 de abril de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;
- B) ao pagamento da quantia de R\$1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescida de correção monetária desde 11 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;
- C) ao pagamento da quantia de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), acrescida de correção monetária desde 23 de abril de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

D) ao pagamento da quantia de R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), acrescida de correção monetária desde 30 de abril de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;

E) ao pagamento da quantia de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), acrescida de correção monetária desde 07 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação;

F) ao pagamento da quantia de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), acrescida de correção monetária desde 04 de maio de 2009, e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados da citação.

Sem custas e honorários advocatícios nessa fase processual, ante o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

Ubatuba, 31 de janeiro de 2012.


GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

51s. 54

DECISÃO

Processo nº: 0006250-49.2012.8.26.0642
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque
Requerente: ADILSON FELINTO DOS SANTOS
Requerido: SUELI APARECIDA DE M COSTA

VISTOS.

Com o escopo de localizarem-se bens, fora requisitado ao DENATRAN, por meio eletrônico, informação sobre a existência de veículos de titularidade do executado, cuja resposta ora se acosta aos autos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos "FORD/ECOSPORT XLT 1.6 FLEX" (placas DSG 9504) e "HONDA XR 250 TORNADO" (placas DTN-2934), bem como intimação do executado e de sua cônjuge da constrição e do prazo para oposição de embargos à execução. Os bens e o executado poderão ser encontrados na Rua Usina Velha, 213, Jardim Cracóvia, Ubatuba - SP, CEP 11680-000.

De modo a evitar que se frustre a penhora, fora determinado pelo juízo, o bloqueio do veículo mencionado, por meio eletrônico, junto ao DENATRAN, de forma a impedir a transferência a terceiros e licenciamento.

Ubatuba, 21 de novembro de 2013.

GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE
Juiz de Direito

Processo nº 0006250-49.2012.8.26.0642 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0006250-49.2012.8.26.0642 e o código HU00000009CGS.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE
UBATUBA/SP.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº de ordem: 1189/11

Proc.: 642.01.2011.007301-8

Condenação em dinheiro

Reclamante: Adilson Felinto dos Santos

Reclamado: Denise Angélica Gonçalves Vieira

Aos 06 de fevereiro de 2012 às 11:00horas, na sala das audiências deste Juízo, a presença do conciliador Dr. Anderson Bezerra Gomes, comigo escrevente autorizada ao final assinado, deu início à audiência de conciliação, nos autos e entre as partes supra mencionadas. Apregoadas as partes compareceu a patrona do autor, Dra. Cristiane Maria Rodrigues dos Santos OAB/SP214.783 e a requerida acompanhada pela plantonista Dra. Ana Louise Holanda Medeiros OAB/SP277.012. Ausente o autor intimado as fls. 16v. Proposta a conciliação a mesma resultou frutífera nos seguintes termos: 1- A requerida pagará ao requerente a quantia de R\$5.100,00, em 34 parcelas mensais e sucessivas iguais de R\$150,00, todo dia 10 de cada mês, vencendo-se a primeira no dia 10/03/2012. 2- Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta poupança de titularidade da patrona do autor, Dra. Cristiane Maria Rodrigues dos Santos (CPF.:286.722.238-96), qual seja, banco do Brasil, agencia 6695-8, conta 190166-4, variação 01, servindo os comprovantes de depósitos como recibos. 3- Em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas haverá vencimento antecipados das subseqüentes, bem como a incidência de multa de 30% sobre o débito remanescente. 4- Após o pagamento da primeira parcela, mediante comprovação nos autos, a requerida poderá retirar dos autos os cheques e os instrumentos de protestos que o instruem. 5- Em razão da

Denise. do. G. Vieira

13

composição obtida nesta data as partes se outorgam mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamarem uma das outras, pelos fatos narrados na inicial. Após o vencimento da última parcela o reclamante terá 05 dias para informar este Juizado sobre o recebimento, sob pena de arquivamento e incineração dos documentos (Provim. 80603, item 14.2.1). Nada mais. Em seguida pelo MM. Juiz Dr. Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale foi proferida a seguinte sentença: HOMOLOGO para que surta os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes nos termos do artigo 22 da Lei 9.099/95. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito com fundamento no artigo 269, III do C.P.C. Registre-se. Sentença lida e publicada em audiência, saem os presentes intimados. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais. Eu, Lucinete A. Pereira, Escrevente, digitei.

MM. Juiz:

Conciliador:

Reclamante:

Adv.:

Reclamado:

Adv.:

Denise A. Pereira

ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

03


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE UBATUBA/SP.

PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE UBATUBA
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 DIA 18 / 06 / 11
 17:15 HORAS
 PROT. Nº 3623

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 334002928, inscrito no CPF sob o n.º 222.466.948-84, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Alves, n.º 528 – Centro, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato anexo, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para propor

AÇÃO DE COBRANÇA

em face de **DENISE ANGÉLICA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 308.800.078-00, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliada na Rua das Promessas, n.º 336 – Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP.: 11.680-000, pelos motivos de fato e de direito a seguir declinados.

No ano de 2009 a Requerida emitiu 06 (seis) cheques nas datas de 26 de março, 13 de maio e 02 de junho, nos valores de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cheque n.º 850003; R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cheque n.º 850004; R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) cheque n.º 850016; R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) cheque n.º 850017; R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07, Centro – Ubatuba/SP – Tels.: (12) 3832.7084/3832.7436



ADVOGADOS
 CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
 MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
 ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

cheque n.º 850025 e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) cheque n.º 850027, todos sacados contra o Banco do Brasil, agência 2748 (Ubatuba/SP) conta corrente 18.595-7.

Apresentados ao Banco, os referidos cheques foram devolvidos sem provisão de fundos, conforme se comprova pelos carimbos expostos no verso dos mencionados títulos.

O Requerente apresentou os cheques ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos desta cidade, onde os mesmos foram protestados, contudo, não obstante a emitente, ora Requerida, tenha sido pessoalmente notificada para realizar o pagamento a mesma quedou-se inerte.

O valor total do débito devidamente atualizado monetariamente importa o montante de R\$ 5.627,05 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme planilha discriminada abaixo.

| <i>Cheques - 2009</i> | <i>Valores</i> | <i>Índice</i> | <i>Subtotal</i> |
|-----------------------|----------------|---------------|---------------------|
| n.º 850003 (26/03) | R\$ 680,00 | 40,235326 | R\$ 781,04 |
| n.º 850004 (26/03) | R\$ 680,00 | 40,235326 | R\$ 781,04 |
| n.º 850016 (13/05) | R\$ 797,00 | 40,537532 | R\$ 908,60 |
| n.º 850017 (13/05) | R\$ 880,00 | 40,537532 | R\$ 1.003,23 |
| n.º 850025 (02/06) | R\$ 950,00 | 40,780757 | R\$ 1.076,57 |
| n.º 850027 (02/06) | R\$ 950,00 | 40,780757 | R\$ 1.076,57 |
| TOTAL | | | R\$ 5.627,05 |

Índice multiplicador/outubro 2011=46,214289, de acordo com a Tabela para Atualização de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça.

Posto isto, requer se digne Vossa Excelência a:

- a) Expedir competente carta citatória a Requerida, no endereço declinado acima, para que, querendo, compareça à audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento que este douto juízo vier designar, sob pena de confissão e revelia;
- b) Julgar **PROCEDENTE** a presente Ação de Cobrança, para condenar a Requerida ao pagamento no valor de R\$ 5.627,05 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos) correspondentes aos títulos de créditos acostados a presente, sendo que referido valor deverá ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais desde a sua citação até o efetivo pagamento, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, estes a base de 20%.

Praça Nóbrega, n.º 682 – sala 07, Centro – Ubatuba/SP – Tels.: (12) 3832.7084/3832.7436

ADVOGADOS

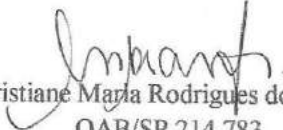
CRISTIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 214.783
MICHELE DA SILVA FRADE – OAB/SP 268.300
ISAC JOAQUIM MARIANO – OAB/SP 97.167-A

Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito permitido, tais como oitiva de testemunhas, depoimento pessoal da Requerida, e outras provas em direito permitido para o deslinde da presente ação.


Dá-se a causa o valor de R\$ 5.627,05 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Nestes termos,
pede e aguarda deferimento.

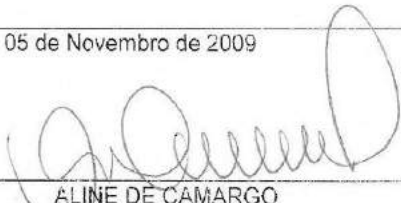
Ubatuba, 17 de outubro de 2.011.


Cristiane Maria Rodrigues dos Santos
OAB/SP 214.783

Michele da Silva Frade
OAB/SP 268.300

| | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|
| Sequência n.º5517 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | Livro: 0200-G - Folha: 005 |
| 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS | | |
| RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 CNPJ: 50.443.266/0001-87 TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | |
| O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob n° 102693, recepcionado no dia 09/09/2009. | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE | |
| Nº do Documento: 850003 | Emissão: 26/03/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$680,00 | Endosso: Sem Endosso | |
| Saldo do Título: R\$680,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP Endossante: *** Não Consta *** Cedente: *** Não Consta *** Sacador: SHIRLEI MARCONDES Avalista: *** Não Consta *** | | |
| Devedor(es): DENISE ANGELICA GONÇALVES VIEIRA RUA PROMESSA, 336 - IPIRANGUINHA 11680000 - UBATUBA, SP - CPF 308.800.078-00 <i>Certifico e dou fê que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> ***** ***** ***** ***** | | |
| Declarações: ***** ***** | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: F | | UBATUBA, 15 de Setembro de 2009 |
|  ALINE DE CAMARGO ESCRIVENTE | | |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| Sequência n.º 6174 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | Livro: 0202-G - Folha: 0660 |
| 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 CNPJ: 50.443.266/0001-87 TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | |
| O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104130, recepcionado no dia 30/10/2009. | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE | |
| Nº do Documento: 850016 | Emissão: 13/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$797,00 | Endosso: Sem Endosso | |
| Saldo do Título: R\$797,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP Endossante: *** Não Consta *** Cedente: *** Não Consta *** Sacador: SHIRLEY MARCONDES DE SOUZA Avalista: *** Não Consta *** | | |
| Devedor(es): DENISE ANGELICA GONÇALVES VIEIRA RUA DAS PROMESSAS, 336 - IPIRANGUINHA 00000000 - UBATUBA, SP - CPF 308.800.078-00 <i>Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> ***** ***** ***** ***** | | |
| Declarações: ***** ***** | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: G | | UBATUBA , 05 de Novembro de 2009 |
| | |  _____ ALINE DE CAMARGO ESCRIVENTE |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

| | | |
|--|---------------------------------|----------------------------|
| Sequência n.º 6172 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | Livro: 0202-G - Folha: 068 |
| 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS | | |
| RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 CNPJ: 50.443.266/0001-87 TABELIAO: ANTONIO DOS SANTOS | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | |
| O 1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob n.º 104128, recepcionado no dia 30/10/2009. | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE | |
| N.º do Documento: 850017 | Emissão: 13/05/2009 | Vencimento: A vista |
| Valor do Título: R\$880,00 | Endosso: Sem Endosso | |
| Saldo do Título: R\$880,00 | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP Endossante: *** Não Consta *** Cedente: *** Não Consta *** Sacador: SHIRLEY MARCONDES DE SOUZA Avalista: *** Não Consta *** | | |
| Devedor(es): DENISE ANGELICA GONÇALVES VIEIRA RUA DAS PROMESSAS, 336 - IPIRANGUINHA 11680000 - UBATUBA, SP - CPF 308.800.078-00 <i>Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> ***** ***** ***** ***** | | |
| Declarações: ***** ***** | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: G UBATUBA, 05 de Novembro de 2009 | | |
|  ALINE DE CAMARGO ESCREVENTE | | |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Seqüência n.º 6171 PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO Livro: 0202-G - Folha: 062

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-4537

CNPJ: 50.443.266/0001-87

TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104127, recepcionado no dia 30/10/2009.

Documentos Apresentados

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| FALTA DE PAGAMENTO | Documento: CHEQUE |
| Nº do Documento: 850025 | Emissão: 02/06/2009 |
| Valor do Título: R\$950,00 | Vencimento: A vista |
| Saldo do Título: R\$950,00 | Endosso: Sem Endosso |
| | Aceite...: *** Com Aceite *** |

(NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Portador: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP
 Endossante: *** Não Consta ***
 Cedente: *** Não Consta ***
 Sacador: SHIRLEI MARCONDES
 Avalista: *** Não Consta ***

Devedor(es):
DENISE ANGELICA GONÇALVES VIEIRA
 RUA DAS PROMESSAS, 336 - IPIRANGUINHA
 11680000 - UBATUBA, SP - CPF 308.800.078-00
Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.

Declarações: *****

FAIXA DE REFERÊNCIA: G UBATUBA, 05 de Novembro de 2009



ALINE DE CAMARGO
ESCREVENTE

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

2:30 TARDE
ISO que
Sd 7

| | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Sequência n.º 6173 | PROTESTO POR FALTA DE PAGAMENTO | | Libro: 0202-G - Folha: 065 |
| 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS | | | |
| RUA DONA MARIA ALVES, 830 - FONE: (012)3832-1537 | | | |
| CNPJ: 50.443.266/0001-87 | | | |
| TABELIÃO: ANTONIO DOS SANTOS | | | |
| INSTRUMENTO DE PROTESTO | | | |
| O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, a pedido do portador, lavra o protesto do documento abaixo descrito, que faz parte integrante do presente e fica arquivado neste tabelionato, protocolado sob nº 104129, recepcionado no dia 30/10/2009. | | | |
| <i>Documentos Apresentados</i> | | | |
| FALTA DE PAGAMENTO | | Documento: CHEQUE | |
| Nº do Documento: 850027 | | Emissão: 02/06/2009 | |
| Valor do Título: R\$950,00 | | Vencimento: A vista | |
| Saldo do Título: R\$950,00 | | Endosso: Sem Endosso | |
| | | Aceite...: *** Com Aceite *** | |
| (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | |
| Portador: ADILSON FELINTO DOS SANTOS | | | |
| Endereço: RUA DONA MARIA ALVES, 528 CENTRO - UBATUBA /SP | | | |
| Endossante : *** Não Consta *** | | | |
| Cedente: *** Não Consta *** | | | |
| Sacador: SHIRLEY MARCONDES | | | |
| Avalista: *** Não Consta *** | | | |
| Devedor(es): | | | |
| DENISE ANGELICA GONÇALVES VIEIRA | | | |
| RUA DAS PROMESSAS, 336 - IPIRANGUINHA | | | |
| 00000000 - UBATUBA, SP - CPF 308.800.078-00 | | | |
| <i>Certifico e dou fé que o(a) responsável foi intimado(a) no endereço indicado.</i> | | | |
| ***** | | | |
| ***** | | | |
| ***** | | | |
| ***** | | | |
| ***** | | | |
| Declarações: ***** | | | |
| ***** | | | |
| FAIXA DE REFERÊNCIA: G | | UBATUBA , 05 de Novembro de 2009 | |
|  ALINE DE CAMARGO ESCREVENTE | | | |

Os emolumentos e demais despesas relativas a este protesto serão devidos e cobrados do interessado por ocasião do pedido do cancelamento do protesto, com base nos valores da faixa de referência da tabela em vigor na data em que tal fato ocorrer (item 6, alínea "b" das Notas Explicativas da Tabela IV- Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002).

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ADILSON X MAURICIO

Data de atualização dos valores: julho/2017

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios legais

Acréscimo de 60,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS LEGAIS | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|--------------------------------------|------------|---------------|------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 59.375,39 | 11.868,57 | 0,00 | 42.746,38 | 113.990,34 |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 113.990,34 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.262,42 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 - - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.233,32 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 - - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.185,22 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 - - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.155,25 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 - - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.155,25 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 - - | | | | R\$ 3.300,00 (-) | | R\$ 3.400,27 | |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 19.391,73 | |
| | | | | | TOTAL GERAL | | R\$ 94.598,61 | |

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | julho de 2017 |
| Código Fipe: | 003270-0 |
| Marca: | Ford |
| Modelo: | EcoSport XLT 1.6/ 1.6 Flex 8V 5p |
| Ano Modelo: | 2008 Gasolina |
| Autenticação | m21gllkv5hlp |
| Data da consulta | terça-feira, 25 de julho de 2017 18:23 |
| Preço Médio | R\$ 25.818,00 |



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE MOTOS - PESQUISA COMUM - FIPE

| | |
|--------------------|--|
| Mês de referência: | julho de 2017 |
| Código Fipe: | 811062-0 |
| Marca: | HONDA |
| Modelo: | XR 250 TORNADO |
| Ano Modelo: | 2006 |
| Autenticação | 34c2r4b4d7q |
| Data da consulta | terça-feira, 25 de julho de 2017 18:25 |
| Preço Médio | R\$ 6.559,00 |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

0007298-77.2011.8.26.0642

MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, por seu advogado
adiante assinado, nos autos da execução de sentença que move Ihe move
ADILSON FELINTO DOS SANTOS vem expor e requerer o que segue:

O executado é aposentado e realizava serviços de
cálculo na Cetesb.

Ocorre que, com a conjuntura econômica atual, a
demanda destes serviços cessou.

O executado apresenta alguns pagamentos feitos,
referente ao acordo entabulado entre as partes (fls. 64/65),
demonstrando sua boa – fé.

No entanto, atualmente, vive somente de sua
aposentadoria, o que impossibilitou arcar com os valores da parcela do
acordo.

Dentre os pagamentos, alguns foram pagos muito
antes de seus respectivos vencimentos.



642.FURT.17.00011290-6 220617 1231 17

P5
1187/11

fls. 69
81
9

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, seja designada audiência de tentativa de conciliação, para que o executado possa propor uma parcela com um valor menor, para melhor adequação aos rendimentos de sua aposentaria.

Relembra que os rendimentos do executado foram reduzidos drasticamente, tendo em vista a cessação dos serviços junto a Cetesb.

Termos em que,

Espera deferimento.

Ubatuba, 22 de maio de 2017.



Rodrigo Teixeira Cursino

OAB/SP 216.674

88
9

RECIBO

Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a primeira parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos N°0007298-77.2011.8.26.0642.

Ubatuba, 11 de setembro de 2015


Adilson Felinto dos Santos

RECIBO

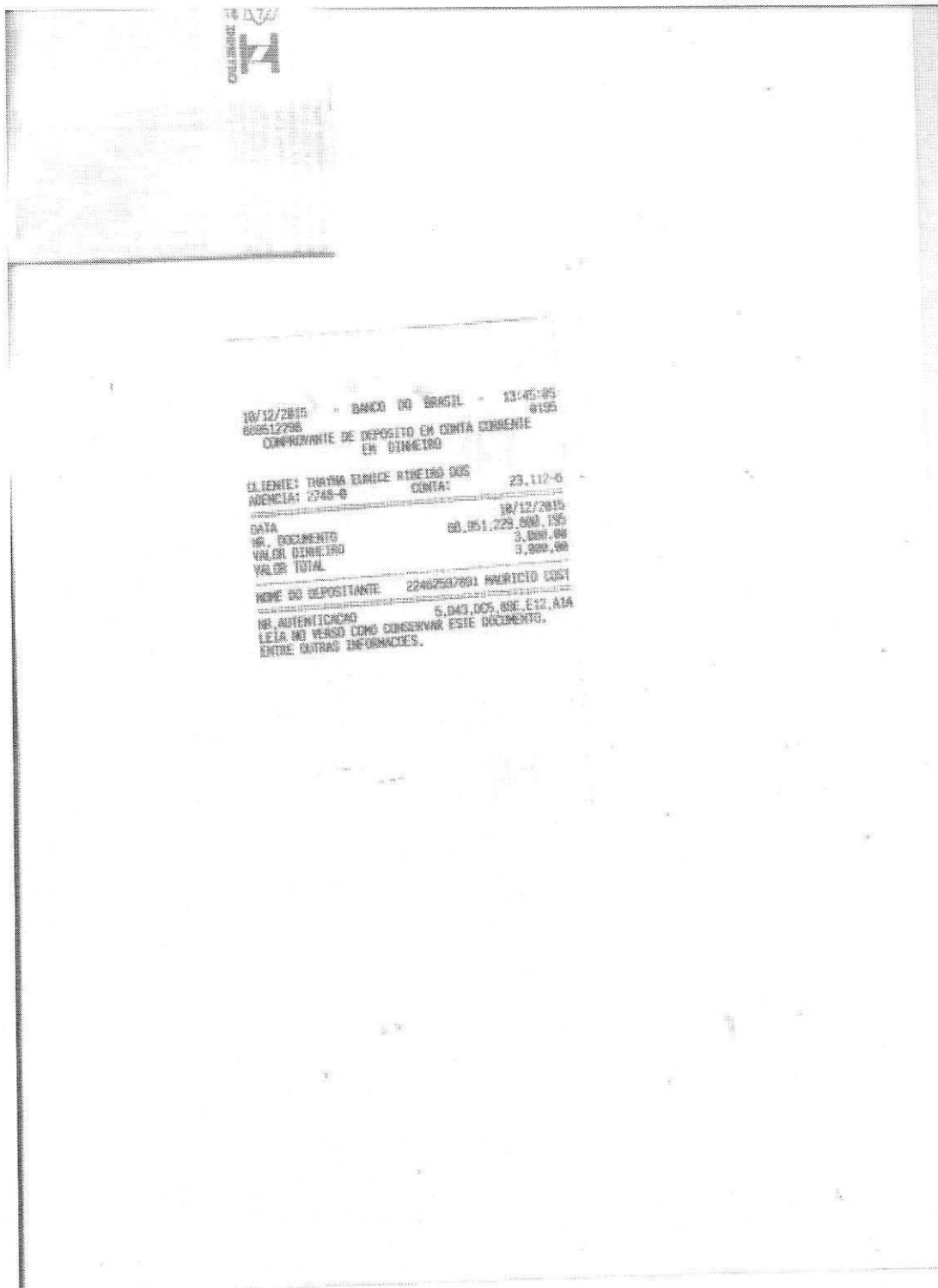
Thayna Ribeiro Cavallanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a segunda parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 14 de outubro de 2015


Thayna Ribeiro Cavallanti

OAB/SP 322.058

90
9



10/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 13:45:05
 000512736
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS ANJOS 23.112-6
 AGENCIA: 2748-6 CONTA:


| | |
|----------------|--------------------|
| DATA | 10/12/2017 |
| Nº. DOCUMENTO | 00.051.229.898.195 |
| VALOR DINHEIRO | 3.899,00 |
| VALOR TOTAL | 3.899,00 |

NOME DO DEPOSITANTE: 22402507891 MURICIO COSTA
 Nº. AUTENTICACAO: 5.043.005.898.E12.A1A
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a quinta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 20 de janeiro de 2016.



Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

92
9RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a quinta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 20 de fevereiro de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

93
✓

CAIXAS ELETRONICAS SANTANDER
DEPOSITO PRATIZO

10/03/2016 19:14:17 DATA CONTABIL: 11/03/2016
LOCAL: 033.0502 - UBATUBA
TRANSAÇÃO: 0609415 TERMINAL: 0000155

THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS
BANCO: 033 AGENCIA: 0502 CONTA: 01-015013-0

| DEPOSITO | N. ENVELOPE | TRANSAÇÃO | VALOR |
|----------------------------|-------------|-----------|----------|
| CHEQUE | 570344000 | 030415 | 3.000,00 |
| Deposito de dia 10/03/2016 | | | |
| TOTAL DOS DEPOSITOS: | | | 3.000,00 |

A EFETIVAÇÃO DA TRANSAÇÃO FICAR CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUÇÕES DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERAÇÕES REALIZADAS APÓS O HORARIO BANCARIO,
FIMES DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL

CREDITO PESSOAL SANTANDER. OBTENHA RAPIDO SEM
BURROCRACIA E ATÉ 60 MESES PARA PAGAR. ACESSO A
OPÇÃO EMPRESTIMOS DO CAIXA ELETRONICO E CONHEÇA
AS CONDIÇÕES. SUJEITO A ANÁLISE DE CREDITO.

SIOMETRIA
CADASTRE SUA DIGITAL EM QUALQUER AGENCIA
SANTANDER E TENHA MAIS PRATICIDADE
E SEGURANCA NO SEU DIA A DIA.

94
97RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a sexta parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , Nº0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 15 de março de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a parcela vencida em 10/05/2016, referente a acordo firmado nos autos. , N°0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 06 de junho de 2016


Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

Vistos.

Nos termos do artigo 523 e § §, do Código de Processo Civil, intime(m)-se o (a) (s) executado (a) (s) na pessoa de seu (s) advogado (s), ou, caso não o tenha (m), pessoalmente, para pagamento do débito, no valor de R\$ 94.598,61 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), devidamente atualizado desde 25/07/2017 até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

Decorrido o prazo sem pagamento, fica o (a) (s) exequente(s) intimado a indicar o valor atualizado do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se ordem de penhora de ativos financeiros do (a) (s) executado (a) (s).

Sendo infrutífera a constrição, expeça-se mandado de penhora, remoção, avaliação e intimação, consignando que a parte exequente deverá acompanhar a diligência, uma vez que, restando frutífera a penhora, esta será nomeada fiel depositária, cabendo à mesma, a imediata remoção do (s) bem(ns).

Sem prejuízo, no prazo de trinta dias, deverá (ão) o (a) (s) exequente (s) diligenciar ativos em nome do (a) (s) executado (a) (s) para satisfação do débito, comprovando a propriedade por meio idôneo nos autos, ficando, desde já, deferidos os pedidos de requisição de informações junto aos sistemas Renajud, Infojud e Arisp.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Efetuada a constrição, intime(m)-se o (a) (s) devedor (a) (es) para, querendo, oferecer (em) embargos (artigo 52 IX, da Lei nº 9099/95), por escrito, no prazo de 15 dias, contados da data em que for (em) pessoalmente intimado (s) para tanto.

A apresentação de embargos à execução dependerá de prévia segurança do juízo (Enunciado FONAJE 117).

Não encontrado o (a) (s) devedor (a) (es) ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, expedindo-se, quando solicitado, certidão de seu crédito (Enunciado FONAJE 75).

Intime-se.

Ubatuba, 10 de novembro de 2017.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0743/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do artigo 523 e § §, do Código de Processo Civil, intime(m)-se o (a) (s) executado (a) (s) na pessoa de seu (s) advogado (s), ou, caso não o tenha (m), pessoalmente, para pagamento do débito, no valor de R\$ 94.598,61 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), devidamente atualizado desde 25/07/2017 até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Decorrido o prazo sem pagamento, fica o (a) (s) exequente(s) intimado a indicar o valor atualizado do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se ordem de penhora de ativos financeiros do (a) (s) executado (a) (s). Sendo infrutífera a constrição, peça-se mandado de penhora, remoção, avaliação e intimação, consignando que a parte exequente deverá acompanhar a diligência, uma vez que, restando frutífera a penhora, esta será nomeada fiel depositária, cabendo à mesma, a imediata remoção do (s) bem(ns). Sem prejuízo, no prazo de trinta dias, deverá (ão) o (a) (s) exequente (s) diligenciar ativos em nome do (a) (s) executado (a) (s) para satisfação do débito, comprovando a propriedade por meio idôneo nos autos, ficando, desde já, deferidos os pedidos de requisição de informações junto aos sistemas Renajud, Infojud e Arisp. Efetuada a constrição, intime(m)-se o (a) (s) devedor (a) (es) para, querendo, oferecer (em) embargos (artigo 52 IX, da Lei nº 9099/95), por escrito, no prazo de 15 dias, contados da data em que for (em) pessoalmente intimado (s) para tanto. A apresentação de embargos à execução dependerá de prévia segurança do juízo (Enunciado FONAJE 117). Não encontrado o (a) (s) devedor (a) (es) ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, expedindo-se, quando solicitado, certidão de seu crédito (Enunciado FONAJE 75). Intime-se."

Do que dou fé.
Ubatuba, 29 de novembro de 2017.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0743/2017, foi disponibilizado na página 2479/3552 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do artigo 523 e § §, do Código de Processo Civil, intime(m)-se o (a) (s) executado (a) (s) na pessoa de seu (s) advogado (s), ou, caso não o tenha (m), pessoalmente, para pagamento do débito, no valor de R\$ 94.598,61 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), devidamente atualizado desde 25/07/2017 até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Decorrido o prazo sem pagamento, fica o (a) (s) exequente(s) intimado a indicar o valor atualizado do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se ordem de penhora de ativos financeiros do (a) (s) executado (a) (s). Sendo infrutífera a constrição, expeça-se mandado de penhora, remoção, avaliação e intimação, consignando que a parte exequente deverá acompanhar a diligência, uma vez que, restando frutífera a penhora, esta será nomeada fiel depositária, cabendo à mesma, a imediata remoção do (s) bem(ns). Sem prejuízo, no prazo de trinta dias, deverá (ão) o (a) (s) exequente (s) diligenciar ativos em nome do (a) (s) executado (a) (s) para satisfação do débito, comprovando a propriedade por meio idôneo nos autos, ficando, desde já, deferidos os pedidos de requisição de informações junto aos sistemas Renajud, Infojud e Arisp. Efetuada a constrição, intime(m)-se o (a) (s) devedor (a) (es) para, querendo, oferecer (em) embargos (artigo 52 IX, da Lei nº 9099/95), por escrito, no prazo de 15 dias, contados da data em que for (em) pessoalmente intimado (s) para tanto. A apresentação de embargos à execução dependerá de prévia segurança do juízo (Enunciado FONAJE 117). Não encontrado o (a) (s) devedor (a) (es) ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, expedindo-se, quando solicitado, certidão de seu crédito (Enunciado FONAJE 75). Intime-se."

Ubatuba, 30 de novembro de 2017.

Teresinha Mirtes Tezinho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642 controle (2011/001187)**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exeqüente: **Adilson Felinto dos Santos**
Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado para apresentar a memória de cálculo, no prazo de 05 dias. Nada Mais. Ubatuba, 25 de janeiro de 2018. Eu, Marcio Bordini Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº334002928, inscrito no CPF/MF nº 222.466.948-84, residente e domiciliado na Avenida Dona Maria Alves, nº528, Centro, Ubatuba/SP, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a r despacho de fls, 97 com base nos artigos 513, § 1º, e 523 do Novo CPC, requerer o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em face de **Mauricio de Oliveira Costa** já qualificado nos autos acima identificados, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O autor ajuizou quatro ações de cobrança contra o executado, peças principais anexas, são elas;

0007301-32.2011.8.26.0642

0003551.56.2010.8.260.642

0007300.47.2011.8.26.0642

0007298.77.2011.8.26.0642

Sendo que em acordo homologado as fls 76, no processo 0007298.77.2011.8.26.0642, foi requerido o apensamento de todos, perfazendo um total de R\$60.000,00 que seriam pagas em vinte parcelas de R\$3.000,00 todo dia 10 de cada mês a começar em setembro de 2015, com vencimento antecipados de todas as parcelas restante e multa de 50% em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas, Conforme cópias anexas

Ocorre que somente foram pagas corretamente as duas primeiras conforme comprovantes anexos, motivo pelo qual deve ser inaugurada a fase de cumprimento de sentença.

O débito atualizado e com juros de mora perfaz a monta de R\$ 94.598,61, conforme memória de cálculo em anexo, lembrando que o executado já foi citado para efetuar o pagamento, e se manifestou requerendo a designação de audiência de tentativa de conciliação, conforme cópia manifestação anexo.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, REQUER o que segue:

1. Nova intimação da parte ré para que, querendo, realize o pagamento voluntário da quantia devida que totaliza R\$ 94.598,61, (valor atualizado com multa de 10% 523§1 NCPC) no prazo de quinze dias, conforme artigo 523 do Novo Código de Processo Civil;

2. Não havendo o pagamento voluntário no prazo de quinze dias, requer a adjudicação imediata do automóvel ECOSPORT e moto TORNADO já penhorados no processo, que tem hoje o valor total de R\$32.377,00, conforme cópia de penhora e tabela fiipe anexa.

3. honorários advocatícios a serem fixados em 10% sobre o valor do débito, conforme artigo 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil, caso Vossa excelência defira o pedido de adjudicação, postulando-se, desde logo, que seja realizada a penhora on-line do valor remanescente de R\$62.221,60, inclusive nas contas da cônjuge do executado, ou seja SUELI APARECIDA DE MORAES, CPF/MFNº031.909.606-28, nos termos dos artigos 835, I, e 854 do Novo Código de Processo Civil.

3. Com o depósito do valor devido ou realizada a penhora on-line, postula-se a expedição de alvará automatizado em favor da parte autora.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 25 de julho de 2017.

Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**ADILSON X MAURICIO****Data de atualização dos valores: janeiro/2018****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 60,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|----------------------------------|------------|---------------|--------------------|------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 59.929,35 | 0,00 | 15.604,62 | 45.320,38 | 120.854,35 |
| | | | | Sub-Total | | | R\$ 120.854,35 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 | | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | R\$ 3.292,86 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 | | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | R\$ 3.263,49 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 | | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | R\$ 3.214,94 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 | | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | R\$ 3.184,69 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 | | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | R\$ 3.184,69 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 | | | - R\$ 3.300,00 | (-) | | R\$ 3.432,00 | |
| | | | | Sub-Total | | | R\$ 19.572,67 | |
| | | | | TOTAL GERAL | | | R\$ 101.281,68 | |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0052/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado para apresentar a memória de cálculo, no prazo de 05 dias."

Do que dou fé.
Ubatuba, 1 de fevereiro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0052/2018, foi disponibilizado na página 3912/3915 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)
Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado para apresentar a memória de cálculo, no prazo de 05 dias."

Ubatuba, 2 de fevereiro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exeqüente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Tendo em vista que já houve intimação do executado (fl. 81) sobre a decisão de fls. 78/79, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos bloqueados às fls. 08 e 10.

Efetivada a diligência, lavre-se o competente auto e intime-se o executado e seu cônjuge, nomeando-se o executado como depositário independentemente de qualquer outra formalidade.

Não havendo impugnação será analisado o pedido de adjudicação de bens (fls. 83/84), e sem prejuízo do prosseguimento da execução pelo saldo remanescente a ser apurado.

Int.

Ubatuba, 25 de abril de 2018.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba-SP - CEP
11680-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **642.2018/004306-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, RG 4205379, CPF 224.625.978-91, RUA USINA VELA, 213, PEREQUE AÇU, CEP 11680-000, Ubatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba, da Comarca de de Ubatuba, Dr(a). Paulo Guilherme de Faria,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos veículos: Honda/XR 250 Tornado, de placas DTN2934, ano fabricação 2006, ano modelo 2007 e Ford/Ecosport XLT, 1.6, Flex, de placas DSG9504, ano fabricação 2008, ano modelo 2009, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, NOMEANDO-O como depositário fiel e ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95, nos termos da r. Decisão de fls. 88, que segue adiante: "**VISTOS. Tendo em vista que já houve intimação do executado (fl. 81) sobre a decisão de fls. 78/79, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos bloqueados às fls. 08 e 10. Efetivada a diligência, lavre-se o competente auto e intime-se o executado e seu cônjuge, nomeando-se o executado como depositário independentemente de qualquer outra formalidade. Não havendo impugnação será analisado o pedido de adjudicação de bens (fls. 83/84), e sem prejuízo do prosseguimento da execução pelo saldo remanescente a ser apurado.**"

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ubatuba, 27 de abril de 2018. Lidiani de Fatima Freitas, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba-SP - CEP
11680-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Advogado: Dr(a). Isac Joaquim Mariano e Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti
 Endereço: RUA EUCLYDES VIGNERON, 32, AP 128, ITAGUA - CEP 11680-000, Ubatuba-SP
 e RUA DOS NAZARENOS, 316, CENTRO - CEP 11680-000, Ubatuba-SP, 32, 112 -
 (12)38327436 e (12)38325845

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

64220180043060

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0402/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS.Tendo em vista que já houve intimação do executado (fl. 81) sobre a decisão de fls. 78/79, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos bloqueados às fls. 08 e 10.Efetivada a diligência, lavre-se o competente auto e intime-se o executado e seu cônjuge, nomeando-se o executado como depositário independentemente de qualquer outra formalidade.Não havendo impugnação será analisado o pedido de adjudicação de bens (fls. 83/84), e sem prejuízo do prosseguimento da execução pelo saldo remanescente a ser apurado.Int."

Do que dou fé.
Ubatuba, 8 de maio de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0402/2018, foi disponibilizado na página 3733/3735 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Teor do ato: "VISTOS.Tendo em vista que já houve intimação do executado (fl. 81) sobre a decisão de fls. 78/79, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos bloqueados às fls. 08 e 10.Efetivada a diligência, lavre-se o competente auto e intime-se o executado e seu cônjuge, nomeando-se o executado como depositário independentemente de qualquer outra formalidade.Não havendo impugnação será analisado o pedido de adjudicação de bens (fls. 83/84), e sem prejuízo do prosseguimento da execução pelo saldo remanescente a ser apurado.Int."

Ubatuba, 9 de maio de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exeqüente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Helio Felizardo de Oliveira (31350)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 642.2018/004306-0 dirigi-me à Rua Usina Velha, 213, Perequê Açú, e aí sendo, em quatro diligencias realizadas em dias e horários diferentes, deixei de proceder à penhora, em razão de não ter localizado os veículos e o executado informou que não os tem em sua posse, não informando onde se localizam.

O referido é verdade e dou fé.

Ubatuba, 01 de junho de 2018.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** controle **(2011/001187)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exeqüente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em 10 (dez) dias a certidão de fls. 93. Nada Mais. Ubatuba, 12 de junho de 2018. Eu, Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0484/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em 10 (dez) dias a certidão de fls. 93."

Do que dou fé.
Ubatuba, 15 de junho de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2018, foi disponibilizado na página 3610/3611 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em 10 (dez) dias a certidão de fls. 93."

Ubatuba, 18 de junho de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho
Escrevente Técnico Judiciário



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a r despacho de fls, 82, expor para ao final requerer;

Ocorre que conforme acordo homologado os bens penhorados ficaram sob a guarda e responsabilidade do executado, motivo pelo qual **requer desde já seja o executado intimado a apresentar os bens penhorados em juízo sob pena de desobediência.**

Ainda assim, informa o exequente que o executado além de serviço que realiza por fora, é aposentado pela Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba- IPMU e sua esposa ainda trabalha para prefeitura municipal de Ubatuba, e tendo em vista que o executado além de não cumprir o acordo ainda dificulta de todas as formas o recebimento, requer seja penhorado 30% de seus rendimentos, o que é perfeitamente cabível no caso, senão vejamos:

O Tribunal de São Paulo, também vem seguindo o mesmo entendimento a saber:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO FISCAL MULTA AMBIENTAL PENHORA “ON LINE” PELO SISTEMA BACEN-JUD VENCIMENTOS E SALÁRIOS PENHORABILIDADE DE SALDO POSSIBILIDADE DECISÃO MANTIDA RECURSO NÃO PROVIDO. Compatibilizando os princípios constitucionais da proteção ao salário e da efetividade das decisões judiciais, atentando-se ao princípio do razoável, há que se reconhecer que, se os salários se prestam para a satisfação das obrigações assumidas pelo assalariado, na hipótese deste descumpri-la, sem justa causa, não demonstrando que a



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavallanti - OAB/SP nº 322.058

totalidade dos valores percebidos a título de salário está comprometida com suas necessidades básicas, sendo certo que os valores recebidos são bem superiores ao salário mínimo, nada obsta que parte do salário disponível em conta corrente seja constringido para a quitação da obrigação não paga.”

(Agravo de Instrumento nº 2060395-36.2014.8.26.0000, Relator : Paulo Ayrosa, Comarca Altinópolis, 2ª Camara Reservado ao Meio Ambiente, Data do Julgamento:15/05/2014).

Em análise da redação do voto proferido pelo Relator, destacamos os seguintes parágrafos:

“Há que se indagar: qual a destinação do salário? É evidente que tem ele o caráter de satisfazer as necessidades básicas do assalariado, assim como honrar as obrigações assumidas perante terceiros, na medida da capacidade de seus ganhos. A máxima dos caloteiros, segundo a qual “não nego a minha dívida, mas a pago quando e como puder”, não merece ser prestigiada, sob pena da Justiça acobertar condutas ilícitas, como a aqui demonstrada. Necessário se faz que se acomodem os princípios legais constitucionais de proteção do salário e efetividade da justiça.”

“Assim, pelo princípio do razoável, há que se reconhecer que, se os salários se prestam para a satisfação das obrigações assumidas pelo assalariado, na hipótese deste descumprir-la, sem justa causa, não demonstrando que a totalidade dos valores percebidos a título de salário está comprometida com suas necessidades básicas, sendo certo que os valores recebidos são superiores ao salário mínimo, nada obsta que parte do salário seja constringido para a quitação da obrigação não paga”

Neste passo, Segundo artigo 139 do NCPC, o juiz pode determinar medidas indutivas, coercitivas, mandamentais e sub-rogatórias necessárias ao cumprimento de ordem judicial.



Diante do exposto requer:

- a) A intimação do executado para apresentar os bens penhorados sob pena de desobediência;
- b) Bloqueio total e Busca e apreensão dos bens penhorados
- c) O bloqueio da habilitação do executado nos termos do artigo 139 do NCPC
- d) seja aplicada a multa prevista no Parágrafo Único, do art. 774 do CPC, em 20% do valor executado, em face da prática, pelo executado, de atos atentatórios à dignidade da justiça.
- e) A penhora em folha de pagamento do executado em 30% de seus rendimentos.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 25 de junho de 2018.

Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** controle **(2011/001187)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para apresentar memória de cálculo da dívida, no prazo de 05 dias, a fim de viabilizar a penhora junto ao BACEN. Nada Mais. Ubatuba, 25 de setembro de 2018. Eu, Lucinete Alves Pereira, Escrevente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0780/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para apresentar memória de cálculo da dívida, no prazo de 05 dias, a fim de viabilizar a penhora junto ao BACEN."

Do que dou fé.
Ubatuba, 27 de setembro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2018, foi disponibilizado na página 3592/3593 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para apresentar memória de cálculo da dívida, no prazo de 05 dias, a fim de viabilizar a penhora junto ao BACEN."

Ubatuba, 28 de setembro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a fls, 100, apresentar memória de cálculo anexo.

Aproveita a oportunidade para informar este juízo que o executado, a pouco tempo efetuou pagamento de mais de cinco mil reais de uma única vez, conforme pesquisa no portal e-saj anexo.

Diante do exposto reitera pedidos de fls 97/99.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 03 de outubro de 2018.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ADILSON X MAURICIO

Data de atualização dos valores: setembro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 60,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|----------------------------------|------------|---------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 61.623,67 | 0,00 | 20.968,93 | 49.555,56 | 132.148,16 |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 132.148,16 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 | - - | R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.385,95 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 | - - | R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.355,75 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 | - - | R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.305,83 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 | - - | R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.274,72 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 | - - | R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.274,72 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 | - - | R\$ 3.300,00 | (-) | | | R\$ 3.529,02 | |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 20.125,99 | |
| | | | | | TOTAL GERAL | | R\$ 112.022,17 | |



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: ▼
Pesquisar por: ▼
Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0007913-62.2014.8.26.0642
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
 Área: Cível
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Local Físico: 26/09/2018 00:00 - Mesa do Escrevente - limpeza de prazo
Outros assuntos: Indenização por Dano Material, Indenização por Dano Moral
Distribuição: 11/11/2014 às 12:53 - Livre
 Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Foro de Ubatuba
Controle: 2014/002712
Juiz: PAULO GUILHERME DE FARIA
Outros números: 2712/2014
Valor da ação: R\$ 28.960,00














Partes do processo






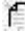





Reqte: Manoel Correa Leite
 Advogado: Julio Cesar Leite E Prates
 Reqdo: Maurício de Oliveira Costa
 Testemunha: Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

| Data | Movimento |
|------------|---|
| 10/09/2018 | Guia Juntada 2ª via MLJ nº777/2018 e 778/2018, nos valores de R\$ 12,29 e R\$ 5.371,49 |
| 03/09/2018 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0624/2018 Data da Disponibilização: 03/09/2018 Data da Publicação: 04/09/2018 Número do Diário: 2651 Página: 3768/3771 |
| 31/08/2018 | Remetido ao DJE Relação: 0624/2018 Teor do ato: VISTOS. Satisfeita a obrigação executada, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeçam-se mandados de levantamentos das quantias depositadas (fls. 107/108) em favor do(a) exequente. Autorizo a serventia a remover as restrições sobre os veículos bloqueados nestes autos (fls. 88/89), expedindo o necessário. Oportunamente, arquivem-se os autos. (emitido MLJ, ficará à disposição por trinta dias, findo os quais os autos serão arquivados) Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP) |
| 30/08/2018 | Mandado de Levantamento Expedido retirados pelo advogado do autor, de numeros 777 e 778/2018. |
| 27/08/2018 | Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica |
| 23/08/2018 | Mandado Devolvido Cumprido Negativo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo |

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 23/08/2018 |  Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação <i>VISTOS. Satisfeita a obrigação executada, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeçam-se mandados de levantamentos das quantias depositadas (fls. 107/108) em favor do(a) exequente. Autorizo a serventia a remover as restrições sobre os veículos bloqueados nestes autos (fls. 88/89), expedindo o necessário. Oportunamente, arquivem-se os autos.(emitido ML), ficará à disposição por trinta dias, findo os quais os autos serão arquivados)</i> |
| 22/08/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 22/08/2018 | <i>Petição Juntada Manifestação do exequente requerendo levantamento de valor e extinção do feito</i> |
| 21/08/2018 | <i>Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada E-mail enviado à Central de Mandados referente cobrança de mandado</i> |
| 21/08/2018 | <i>Comprovante de Depósito Juntada Valor de R\$ 5.371,49, em 21/08/2018</i> |
| 21/08/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 21/08/2018 |  Despacho <i>Cobre-se, por e-mail, via Central de Mandados, o mandado que se encontra com carga com o prazo esgotado.</i> |
| 09/08/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 09/08/2018 | <i>Documento Juntado Requisição carga rápida ao procurador do exqte., em 09/08/2018.</i> |
| 07/05/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 19/03/2018 |  Decisão <i>VISTOS. Diante da ausência de ativos financeiros em contas correntes, expeça-se mandado de penhora, remoção e avaliação. Após intime-se para opor embargos no prazo de quinze dias corridos.</i> |
| 14/12/2017 | <i>Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80007 - Protocolo: FUBT17000213360</i> |
| 25/09/2017 | <i>Certidão de Publicação Expedida Relação :0527/2017 Data da Disponibilização: 25/09/2017 Data da Publicação: 26/09/2017 Número do Diário: 2437 Página: 3886/3889</i> |
| 22/09/2017 | <i>Remetido ao DJE Relação: 0527/2017 Teor do ato: Vistos. Ante ausência de ativos financeiros, conforme detalhamento lançado adiante, intime-se o (a) autor(a) para que, em trinta dias, indique bens passíveis para penhora, sob pena de extinção na forma do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 16/08/2017 |  Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente <i>Vistos. Ante ausência de ativos financeiros, conforme detalhamento lançado adiante, intime-se o (a) autor(a) para que, em trinta dias, indique bens passíveis para penhora, sob pena de extinção na forma do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95.</i> |
| 06/02/2017 | <i>Certidão de Publicação Expedida Relação :0799/2016 Data da Disponibilização: 06/02/2017 Data da Publicação: 07/02/2017 Número do Diário: ed. 2282 Página: 3616/3618</i> |
| 03/02/2017 | <i>Remetido ao DJE Relação: 0799/2016 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para infirmar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do recebimento ou não de seu crédito, sob pena de extinção. Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 12/12/2016 |  Ato ordinatório <i>ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para infirmar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do recebimento ou não de seu crédito, sob pena de extinção.</i> |
| 28/11/2016 |  Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i> |
| 17/11/2016 |  Mandado Expedido <i>Mandado nº: 642.2016/010138-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/11/2016 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 19/10/2016 | <i>Certidão de Publicação Expedida Relação :0603/2016 Data da Disponibilização: 19/10/2016 Data da Publicação: 20/10/2016 Número do Diário: 2224 Página: 3305</i> |
| 18/10/2016 | <i>Remetido ao DJE Relação: 0603/2016 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se acerca do recebimento ou não de seu crédito, bem como em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias. Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 14/10/2016 |  Ato Ordinatório - Intimação para Andamento - Autor <i>ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se acerca do recebimento ou não de seu crédito, bem como em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias.</i> |
| 14/10/2016 | <i>AR Positivo Juntado Excdo. int. em 28/09/2016</i> |
| 21/09/2016 |  Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença</i> |
| 21/09/2016 | <i>Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80005 - Protocolo: FUBT16000278746</i> |
| 03/09/2015 | <i>Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80004 - Protocolo: FUBT15000370430 - Complemento: Petição do exqte.</i> |
| 28/08/2015 | <i>Certidão de Publicação Expedida Relação :0157/2015 Data da Disponibilização: 28/08/2015 Data da Publicação: 31/08/2015 Número do Diário: 1956 Página: 2504/2506</i> |

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 27/08/2015 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0157/2015 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias. Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 21/08/2015 |  Ato Ordinatório - Intimação para Andamento - Autor <i>ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias.</i> |
| 21/08/2015 | Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80003 - Protocolo: FUBT15000319812 - Complemento: Petição do exqte.</i> |
| 21/08/2015 | AR Positivo Juntado <i>Excd. intim. em 03/08/2015</i> |
| 24/07/2015 |  Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença</i> |
| 24/07/2015 | Início da Execução Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80002 - Protocolo: FUBT15000267899 - Complemento: Autor informa descumprimento do acordo</i> |
| 24/07/2015 |  Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i> |
| 27/04/2015 | Sentença Registrada |
| 27/04/2015 |  Homologada a Transação de Acordo por Juiz, em Audiência <i>TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO</i> |
| 23/04/2015 |  Mandado Expedido <i>Mandado nº: 642.2015/004088-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/04/2015 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 23/04/2015 | Rol de Testemunha Juntado <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Rol de Testemunha em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Protocolo: FUBT15000152644 - Complemento: do autor</i> |
| 26/03/2015 | AR Positivo Juntado <i>Ar de citação do requerido Mauricio de O. Costa, ocorrida em 16/03/2015.</i> |
| 18/03/2015 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0032/2015 Data da Disponibilização: 18/03/2015 Data da Publicação: 19/03/2015 Número do Diário: 1848 Página: 2555/2557</i> |
| 17/03/2015 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0032/2015 Teor do ato: VISTOS. Recebo o aditamento ao pedido (fls. 23). Proceda-se nova citação e intimação do requerido, de modo a lhe ser dado conhecimento do aditamento. No mais, aguarde-se a audiência designada. Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 11/03/2015 |  Carta de Citação Expedida <i>Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento - Juizado</i> |
| 10/03/2015 |  Decisão <i>VISTOS. Recebo o aditamento ao pedido (fls. 23). Proceda-se nova citação e intimação do requerido, de modo a lhe ser dado conhecimento do aditamento. No mais, aguarde-se a audiência designada.</i> |
| 06/03/2015 | Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FUBT15000078628 - Complemento: Petição do autor requerendo aditamento da inicial.</i> |
| 11/12/2014 | AR Positivo Juntado <i>Ar de citação do requerido (realizada em 20/11/2014)</i> |
| 02/12/2014 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0185/2014 Data da Disponibilização: 02/12/2014 Data da Publicação: 03/12/2014 Número do Diário: 1787 Página: 2550/2554</i> |
| 01/12/2014 | AR Positivo Juntado <i>Ar de intimação do autor (realizada em 19/11/2014)</i> |
| 01/12/2014 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0185/2014 Teor do ato: VISTOS. A medida liminar, porquanto ausentes os requisitos legais, não comporta deferimento. Os elementos existentes nos autos, ao menos em cognição sumária, não são suficientes para se inferir, de plano, a existência de relação jurídica entre as partes, nem tampouco, caso exista, as condições contratuais ajustadas entre as partes. Assim, prudente que se aguarde a instauração do contraditório, para, em face do aduzido pela parte contrária, estabelecer a existência ou não do direito afirmado pelo autor. Com tais fundamentos, INDEFIRO o pedido liminar. Designe-se, desde logo, audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intime-se o requerido para comparecimento em audiência, ocasião em que deverá apresentar defesa, bem como produzir as provas que entender necessárias. (Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/04/2015, às 16:30 horas) Advogados(s): Julio Cesar Leite E Prates (OAB 303206/SP)</i> |
| 13/11/2014 |  Carta de Citação Expedida <i>Carta - Citação e Intimação - Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento - Juizado</i> |
| 13/11/2014 |  Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação do Autor - Audiência de Instrução e Julgamento - Juizado</i> |
| 13/11/2014 |  Certidão de Designação de Audiência Expedida <i>CERTIDÃO DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA</i> |
| 13/11/2014 | Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 27/04/2015 Hora 16:30 Local: Sala de Audiências do Juizado Especial Situação: Realizada</i> |
| 13/11/2014 |  Não Concedida a Antecipação de tutela <i>VISTOS. A medida liminar, porquanto ausentes os requisitos legais, não comporta deferimento. Os elementos existentes nos autos, ao menos em cognição sumária, não são suficientes para se inferir, de plano, a existência de relação jurídica entre as partes, nem tampouco, caso exista, as condições contratuais ajustadas entre as partes. Assim, prudente que se aguarde a instauração do contraditório, para, em face do aduzido pela parte contrária, estabelecer a existência ou não do direito afirmado pelo autor. Com tais fundamentos, INDEFIRO o pedido liminar. Designe-se, desde logo, audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intime-se o requerido para comparecimento em audiência, ocasião em que deverá apresentar defesa, bem como produzir as provas que entender necessárias. (Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/04/2015, às 16:30 horas)</i> |
| 12/11/2014 | Recebidos os Autos do Distribuidor local |

| Data | Movimento |
|------------|---|
| 11/11/2014 | Remetidos os Autos ao Cartório (movimentação exclusiva do distribuidor) <i>Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 11/11/2014 | Distribuído Livrementemente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor) |

Petições diversas

| Data | Tipo |
|------------|---|
| 02/03/2015 | Petição Intermediária Petição do autor requerendo aditamento da inicial. |
| 16/04/2015 | Rol de Testemunha do autor |
| 30/06/2015 | Petição Intermediária Autor informa descumprimento do acordo |
| 28/07/2015 | Petição Intermediária Petição do exqte. |
| 28/08/2015 | Petição Intermediária Petição do exqte. |
| 15/09/2016 | Petições Diversas |
| 26/01/2017 | Pedido de Penhora do exequente. |
| 29/09/2017 | Petições Diversas |

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

| Data | Audiência | Situação | Qt. Pessoas |
|------------|-------------------------------------|-----------|-------------|
| 27/04/2015 | Conciliação, Instrução e Julgamento | Realizada | 2 |

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL****DESPACHO****Processo: 0003711-37.2017.8.26.0642 - Cumprimento de Sentença****Exeqüente: ADILSON FELINTO DOS SANTOS****Executado: MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

Vistos.

Fls. 97/99: Inviável compelir o executado na entrega dos veículos sob pena de crime de desobediência, uma vez que importaria em violação à Convenção Americana de Direitos Humanos: *"VII - Ninguém deve ser detido por dívida. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar."*


Ante a ausência de pagamento da dívida, determino o bloqueio dos ativos financeiros do executado, nos termos do Enunciado n. 119 do FONAJE ("A penhora de valores através do convênio Bacen/Jud poderá ser determinada de ofício pelo Juiz") até o limite da dívida (fl. 85).

No mais, expeça-se ofício ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU requisitando informações sobre a existência de benefício previdenciário em favor do executado e, em caso positivo, a juntada dos três últimos comprovantes de pagamento.


Ubatuba, 25 de setembro de 2018.

Paulo Guilherme de Faria

Juiz de Direito

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP terça-feira, 09/10/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.


| Dados do bloqueio | |
|---|--|
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20180006723336 |
| Data/Horário de protocolamento: | 09/10/2018 11h37 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

| Relação dos Réus/Executados | | |
|---|------------------|---|
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 224.625.978-91 : MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | 101.281,68 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP quinta-feira, 11/10/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|---|
| Dados do bloqueio | |
| Número do Protocolo: | 20180006723336 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |
| Relação de réus/executados | |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. | |

| - | 224.625.978-91 - MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$659,31] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
|--|---|--|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 09/10/2018 11:37 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 101.281,68 | (13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 659,31 | 659,31 | 09/10/2018 19:53 |
| 11/10/2018 11:23:54 | Transf. Valor ID:072018000013407755 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2748 Tipo créd. jud:Geral | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) | 659,31 | Não enviada | - | - |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 09/10/2018 11:37 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 101.281,68 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 10/10/2018 04:18 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 09/10/2018 11:37 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 101.281,68 | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui | 0,00 | 09/10/2018 22:58 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|
| | | | | apenas contas inativas. 0,00 | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

Voltar para a tela inicial do sistema



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

19/10/2018 • 14h 57' 12" • 06:22

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD


Pesquisar

Limpar


2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP quarta-feira, 07/11/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|--|
| Dados do bloqueio | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20180007432042 |
| Data/Horário de protocolamento: | 07/11/2018 10h08 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

| | | |
|---|-------------------------|---|
| Relação dos Réus/Executados | | |
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 224.625.978-91 : MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | 100.622,37 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de ofício ao IPMU.

Nada Mais. Ubatuba, 12 de novembro de 2018. Eu, ____, Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ubatuba, 12 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requiro a Vossa Senhoria informações sobre a existência de benefício previdenciário em favor do executado e, em caso positivo, a juntada dos três últimos comprovantes de pagamento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ubatubajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)


IPMU – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Rua Paraná, nº. 408, Centro

Ubatuba – SP, CEP 11680-000


Email: financaipmu@uol.com.br

0003711-37.2017.8.26.0642

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP segunda-feira, 12/11/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

| | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20180007432042 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| - | 224.625.978-91 - MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
|---|--|--------------------------|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 07/11/2018 10:08 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 100.622,37 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 07/11/2018 20:10 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 07/11/2018 10:08 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 100.622,37 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 08/11/2018 04:08 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| | Bloq. Valor | | 100.622,37 | | 0,00 | |

| | | | |
|--|--------------------------------|--|---------------------|
| 07/11/2018 10:08 | Paulo Guilherme de Faria | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 07/11/2018 23:03 |
| Nenhuma ação disponível | | | |
| Não Respostas | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | |

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
|--|--|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | <input type="text"/> |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | Adilson Felinto dos Santos |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | 222.466.948-84 |
| Tipo de Crédito Judicial: | - <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> |
| Código de Depósito Judicial: | - <input type="text"/> <input type="button" value="v"/> |

| | |
|--|-----------------------------|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBP. <input type="text"/> |
|--|-----------------------------|

Processo 0003711-37.2017.8.26.0642

Vanessa Cláudia Tavares [nessatavares13@gmail.com]

Enviado: sexta-feira, 23 de novembro de 2018 10:27**Para:** UBATUBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL**Anexos:** petição respondendo à ofic~1.pdf (37 KB) ; portaria de concessão de a~1.pdf (151 KB) ; Holerite agosto 2018 mauri~1.pdf (131 KB) ; Holerite setembro 2018 Mau~1.pdf (131 KB) ; holerite outubro 2018 Maur~1.pdf (130 KB) ; portaria de concessão de a~2.pdf (151 KB)

Bom dia,

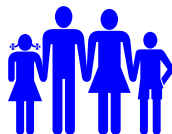
Conforme ofício requisitando informações referentes ao processo acima mencionado, encaminho petição e documentos.

Att,

--

Vanessa Cláudia Tavares

Procuradora Autárquica**OAB/SP 382.952****Instituto de Previdência****Municipal de Ubatuba - IPMU****(12) 3833-3044**



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
[Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba](http://www.ubatuba.sp.gov.br/prefeitura-municipal-da-estancia-balnearia-de-ubatuba)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ubatuba/SP.

Processo nº 0003711-37.2017.8.26.0642

Resposta ao Ofício recebido no dia 14/11/2018 às 11:28 horas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA –

IPMU, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Procuradora Autárquica efetiva, no processo em epígrafe, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, pela seguinte razão:

Diante do recebimento do ofício requisitando informações sobre a existência de benefício previdenciário em favor do executado (Maurício de Oliveira Costa) e, em caso positivo, a juntada dos três últimos comprovantes de pagamento.

Vimos informar a Vossa Excelência que o executado Maurício de Oliveira Costa é aposentado deste Instituto de Previdência Municipal desde a data de 01/04/2014, conforme faz prova a portaria anexa, juntando também os três últimos comprovantes de pagamento do benefício previdenciário.

Esperando ter atendido a requisição de Vossa Excelência nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Ubatuba, 23 de novembro de 2018.

Vanessa Cláudia Tavares
OAB/SP nº 382.952
Procuradora Autárquica do IPMU



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 011, de 19 de março de 2014

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/018/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 73/74, parecer jurídico às fls. 75/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/94 (média), ao servidor **Sr MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA** portador do R.G. n.º 4.205.379 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Agente Administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de março de 2014.

Flávio Bellard Gomes
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-I
CNPJ: 004.921.738/0001-42
 RUA PARANÁ Nº 408 CENTRO
 CEP 11680-000 UBATUBA - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

| | | | |
|---|----------------|------------------|-----------------------------------|
| Mensal | Período agosto | Ano 2018 | Conta Corrente 33 502 71-006048-5 |
| Nome do(a) Funcionário MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | Matricula 909051 | CPF 224.625.978-91 |
| Função APOSENTADOS IPMU | | | |

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

| | | | | | |
|------------|----------|-------------------|------|-------------|----------|
| Vencimento | 2.202,72 | Plano de Carreira | 0,00 | Adicionais | 0,00 |
| 6ª Parte | 0,00 | Gratificações | 0,00 | Total Bruto | 2.202,72 |

DEMONSTRATIVO DO MES

| COD | DESCRIÇÃO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|-------------------|--------------------|------------|----------------------------------|------------------------------|
| 004 | SALARIO APOSENTADO | | 2.202,72 | |
| 541 | BMC EMPRESTIMO | | | 403,26 |
| Observação | | | Total de Vencimentos 2.202,72 | Total de Descontos 403,26 |
| | | | Salário Esposa 0,00 | Salário Família 0,00 |
| Depósito Bancário | | | Total Líquido ----> | 1.799,46 |
| Base Previdência | Base FGTS | Valor FGTS | Base IR | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,74 | |

Assinatura



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-I
 CNPJ: 004.921.738/0001-42
 RUA PARANÁ Nº 408 CENTRO
 CEP 11680-000 UBATUBA - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

| | | | |
|--|---------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Mensal | Período setembro | Ano 2018 | Conta Corrente 33 502 71-006048-5 |
| Nome do(a) Funcionário MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | Matricula 909051 | CPF 224.625.978-91 |
| Função APOSENTADOS IPMU | | | |

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

| | | | | | |
|------------|----------|-------------------|------|-------------|----------|
| Vencimento | 2.202,72 | Plano de Carreira | 0,00 | Adicionais | 0,00 |
| 6ªParte | 0,00 | Gratificações | 0,00 | Total Bruto | 2.202,72 |

DEMONSTRATIVO DO MES

| COD | DESCRIÇÃO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|-------------------|--------------------------------------|------------|----------------------------------|------------------------------|
| 004 541 | SALARIO APOSENTADO BMC EMPRESTIMO | | 2.202,72 | 403,26 |
| Observação | | | Total de Vencimentos 2.202,72 | Total de Descontos 403,26 |
| Depósito Bancário | | | Salário Esposa 0,00 | Salário Família 0,00 |
| | | | Total Líquido ----> | 1.799,46 |
| Base Previdência | Base FGTS | Valor FGTS | Base IR | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,74 | |

Assinatura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCINETE ALVES PEREIRA, liberado nos autos em 23/11/2018 às 15:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 3C432AE.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-I

CNPJ: 004.921.738/0001-42

RUA PARANÁ Nº 408 CENTRO

CEP 11680-000 UBATUBA - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

| | | | |
|--|--------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Mensal | Período outubro | Ano 2018 | Conta Corrente 33 502 71-006048-5 |
| Nome do(a) Funcionário MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | Matricula 909051 | CPF 224.625.978-91 |
| Função APOSENTADOS IPMU | | | |

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

| | | | | | |
|------------|----------|-------------------|------|-------------|----------|
| Vencimento | 2.202,72 | Plano de Carreira | 0,00 | Adicionais | 0,00 |
| 6ªParte | 0,00 | Gratificações | 0,00 | Total Bruto | 2.202,72 |

DEMONSTRATIVO DO MES

| COD | DESCRIÇÃO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|-------------------|--------------------------------------|------------|----------------------------------|------------------------------|
| 004 541 | SALARIO APOSENTADO BMC EMPRESTIMO | | 2.202,72 | 403,26 |
| Observação | | | Total de Vencimentos 2.202,72 | Total de Descontos 403,26 |
| | | | Salário Esposa 0,00 | Salário Família 0,00 |
| Depósito Bancário | | | Total Líquido ----> | 1.799,46 |
| Base Previdência | Base FGTS | Valor FGTS | Base IR | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 298,74 | |

Assinatura



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 011, de 19 de março de 2014

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/018/2014, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 73/74, parecer jurídico às fls. 75/76 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/94 (média), ao servidor **Sr MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA** portador do R.G. n.º 4.205.379 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Agente Administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de março de 2014.

Flávio Bellard Gomes
 Presidente do Instituto de Previdência
 Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
 (12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ubatuba, 12 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria informações sobre a existência de benefício previdenciário em favor do executado e, em caso positivo, a juntada dos três últimos comprovantes de pagamento.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ubatubajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
IPMU – Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
 Rua Paraná, nº. 408, Centro
 Ubatuba – SP, CEP 11680-000
Email: financaipmu@uol.com.br

RECEBI EM 14 / 11 / 2018
 às 11:28 Horas

Anessa Cláudia Tavares

Anessa Cláudia Tavares
 Procuradora Autárquica - IPMU
 OAB 382.952 - Matrícula 913.838

[Assinatura]
 IPMU

0003711-37.2017.8.26.0642

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 3C74A0D. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA YUMI SHIGUEKAWA, liberado nos autos em 26/11/2018 às 14:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 3C74A0D.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

É conhecido o artigo do Código de Processo Civil que veda o bloqueio do salário.

Entretanto, as dívidas devem ser pagas e o Poder Judiciário tem a função de fazer com que tal ocorra. Assim, para que não cause grave prejuízo à parte, mas, por outro lado, para que o processo tenha utilidade, com fulcro no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, impende relativizar a regra para alcançar os rendimentos percebidos pelo executado.

Nesse sentido, o STJ:

"DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação ajuizada em 25/05/2015. Recurso especial concluso ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é definir se, na hipótese, é possível a penhora de 30% (trinta por cento) do salário do recorrente para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 3. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.658.069 - GO (2016/0015806-6)



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 14/11/2017).

Consoante informações constante do ofício recebido da entidade pagadora, o executado recebe benefício previdenciário na ordem de R\$ 2.200,00 (fls. 123/124).

Assim, **DEFIRO** o desconto de 15% dos proventos da executada (R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito, ficando o exequente intimado para que indique nos autos, no prazo de 15 dias, o nº de conta corrente de sua titularidade para que sejam realizados os depósitos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, bem como planilha de cálculo atualizada do débito.

Intime-se.

Ubatuba, 23 de novembro de 2018.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Proc nº0003711.37.2017.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a decisão fls, 127/128, apresentar o nº de conta corrente de titularidade da patrona constituída nos autos (procuração com poderes para receber as fls 03.) para que sejam realizados os depósitos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, bem como planilha de cálculo atualizada anexa.

Conta corrente para depósitos
Banco Santander 033
Agencia 0502
c/c 01015813-0
CPF 311.820.858-90
THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI.

Ainda assim, no dia 11/10/18, foi bloqueado o valor de R\$659,11 as fls 111, motivo pelo qual, requer:

- a) O prosseguimento do feito com a expedição Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, para que seja efetivado o desconto de 15% dos proventos da executada(R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito, conforme decisão de fls 128;
- b) seja o valor bloqueado as fls 111, disponibilizado para levantamento, para posterior abatimento no valor do débito.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 29 de novembro de 2018.

Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**ADILSON X MAURICIO****Data de atualização dos valores: novembro/2018****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 60,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|----------------------------------|------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 62.055,77 | 0,00 | 22.360,48 | 50.649,75 | 135.066,00 |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 135.066,00 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.409,70 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.379,28 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.329,01 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.297,69 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 | | - R\$ 3.000,00 | (-) | | | R\$ 3.297,69 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 | | - R\$ 3.300,00 | (-) | | | R\$ 3.553,77 | |
| | | | | | Sub-Total | | R\$ 20.267,14 | |
| | | | | | TOTAL GERAL | | R\$ 114.798,86 | |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0980/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. É conhecido o artigo do Código de Processo Civil que veda o bloqueio do salário. Entretanto, as dívidas devem ser pagas e o Poder Judiciário tem a função de fazer com que tal ocorra. Assim, para que não cause grave prejuízo à parte, mas, por outro lado, para que o processo tenha utilidade, com fulcro no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, impende relativizar a regra para alcançar os rendimentos percebidos pelo executado. Nesse sentido, o STJ: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação ajuizada em 25/05/2015. Recurso especial concluso ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é definir se, na hipótese, é possível a penhora de 30% (trinta por cento) do salário do recorrente para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 3. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.658.069 - GO (2016/0015806-6) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 14/11/2017). Consoante informações constante do ofício recebido da entidade pagadora, o executado recebe benefício previdenciário na ordem de R\$ 2.200,00 (fls. 123/124). Assim, DEFIRO o desconto de 15% dos proventos da executada (R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito, ficando o exequente intimado para que indique nos autos, no prazo de 15 dias, o nº de conta corrente de sua titularidade para que sejam realizados os depósitos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, bem como planilha de cálculo atualizada do débito. Intime-se."

Do que dou fé.
Ubatuba, 30 de novembro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0980/2018, foi disponibilizado na página 3611/3613 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.


Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)


Teor do ato: "VISTOS. É conhecido o artigo do Código de Processo Civil que veda o bloqueio do salário. Entretanto, as dívidas devem ser pagas e o Poder Judiciário tem a função de fazer com que tal ocorra. Assim, para que não cause grave prejuízo à parte, mas, por outro lado, para que o processo tenha utilidade, com fulcro no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, impende relativizar a regra para alcançar os rendimentos percebidos pelo executado. Nesse sentido, o STJ: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação ajuizada em 25/05/2015. Recurso especial concluso ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é definir se, na hipótese, é possível a penhora de 30% (trinta por cento) do salário do recorrente para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 3. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.658.069 - GO (2016/0015806-6) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 14/11/2017). Consoante informações constante do ofício recebido da entidade pagadora, o executado recebe benefício previdenciário na ordem de R\$ 2.200,00 (fls. 123/124). Assim, DEFIRO o desconto de 15% dos proventos da executada (R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito, ficando o exequente intimado para que indique nos autos, no prazo de 15 dias, o nº de conta corrente de sua titularidade para que sejam realizados os depósitos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, bem como planilha de cálculo atualizada do débito. Intime-se."

Ubatuba, 30 de novembro de 2018.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário

| | | |
|---|--|--|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP quinta-feira, 29/11/2018 |
| Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira |
| Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair |


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|--|
| Dados do bloqueio | |
| Situação da Solicitação: | Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior. |
| Número do Protocolo: | 20180008017907 |
| Data/Horário de protocolamento: | 29/11/2018 09h06 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

| | | |
|---|-------------------------|---|
| Relação dos Réus/Executados | | |
| Réu/Executado | Valor a Bloquear | Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
| 224.625.978-91 : MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | 100.622,37 | Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização. |

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.LUCINETEP segunda-feira, 03/12/2018 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| Dados do bloqueio | |
|---|---|
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20180008017907 |
| Número do Processo: | 0003711-37.2017.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 20869 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | Paulo Guilherme de Faria (Protocolizado por Lucinete Alves Pereira) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 222.466.948-84 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Adilson Felinto dos Santos |
| Deseja bloquear conta-salário? | Não |

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

| - | 224.625.978-91 - MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | | | | |
|---|---|--------------------------|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| | [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | |
| Respostas | | | | | | |
| BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 29/11/2018 09:06 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 100.622,37 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 29/11/2018 20:07 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado | Data/Hora Cumprimento |

| | | | | | Remanescente (R\$) | |
|--|------------------|--------------------------------|----------------|--|---|--------------------------|
| 29/11/2018 09:06 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 100.622,37 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 30/11/2018 05:10 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
| 29/11/2018 09:06 | Bloq. Valor | Paulo Guilherme de Faria | 100.622,37 | (00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00 | 0,00 | 29/11/2018 22:59 |
| Nenhuma ação disponível | | | | | | |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

| Dados para depósito judicial em caso de transferência | |
|---|--|
| Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência: | - <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/> |
| Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: | <input type="text"/> |
| Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial: | Adilson Felinto dos Santos |
| CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: | 222.466.948-84 |
| Tipo de Crédito Judicial: | - <input type="text"/> |
| Código de Depósito Judicial: | - <input type="text"/> |

| | |
|---|-----------------------------|
| Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: | EJUBP. <input type="text"/> |
|---|-----------------------------|

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP**

0003711-37.2017.8.26.0642

Liminar Urgente

MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, por seu advogado adiante assinado, vem opor embargos de declaração, com fundamento no artigo 1.022, incisos I, II e III, do CPC, em face da respeitável decisão de fls. que determinou o *o desconto de 15% dos proventos da executada (R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito* em que figura no polo ativo ADILSON FELINTO COSTA, pelos seguintes motivos:

1 – Da decisão:

**“Remetido ao DJE
Relação: 0980/2018 Teor do ato: VISTOS. É conhecido o artigo do Código de Processo Civil que veda o bloqueio do salário. Entretanto, as dívidas devem ser pagas e o Poder Judiciário tem a função de fazer com que tal ocorra. Assim, para que não cause grave prejuízo à parte, mas, por outro lado, para que o processo tenha utilidade, com fulcro no artigo 139, IV, do Código de Processo Civil, impende relativizar a regra para alcançar os rendimentos percebidos pelo executado. Nesse sentido, o STJ: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. 1. Ação ajuizada em 25/05/2015. Recurso**

especial concluso ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73. 2. O propósito recursal é definir se, na hipótese, é possível a penhora de 30% (trinta por cento) do salário do recorrente para o pagamento de dívida de natureza não alimentar. 3. Em situações excepcionais, admite-se a relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais prevista no art. 649, IV, do CPC/73, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar, preservando-se o suficiente para garantir a sua subsistência digna e a de sua família." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.658.069 - GO (2016/0015806-6) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 14/11/2017). Consoante informações constante do ofício recebido da entidade pagadora, o executado recebe benefício previdenciário na ordem de R\$ 2.200,00 (fls. 123/124). Assim, DEFIRO o desconto de 15% dos proventos da executada (R\$ 300,00), mensalmente, até alcançar o valor total do débito, ficando o exequente intimado para que indique nos autos, no prazo de 15 dias, o nº de conta corrente de sua titularidade para que sejam realizados os depósitos diretamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, bem como planilha de cálculo atualizada do débito. Intime-se. Advogados(s): Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP), Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP), Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)."

2 - Da contradição e erro material

Há contradição entre a motivação adotada na respeitável decisão, e o que consta do ordenamento jurídico vigente.

De acordo com o artigo 833, IV, CPC, a penhora não pode recair sobre a remuneração ou salário percebido pelo devedor exceto quando a dívida tem natureza alimentícia ou a quantia percebida excede a 50 salários mínimos.

A impenhorabilidade dos proventos, exceto se destinado ao pagamento de prestação alimentícia ou se auferida importância mensal superior a cinquenta salários mínimos.

Art. 833. São impenhoráveis:

(...)

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º;

(...)

§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º.

Insta frisar, não haver respaldo no ordenamento jurídico para o deferimento da penhora nos moldes em que foi requerida. Aliás, ressalta-se não ser lícito, criar uma nova norma de penhora sobre a remuneração fora das hipóteses previstas na legislação em vigor.

Ademais, a corroborar o exposto acima, impende destacar que as exceções devem ser lidas de forma restrita e somente abranger aquelas situações objetivamente especificadas na lei.

Nesse particular, existe proibição de fixar 30% sobre a remuneração mensal do devedor, como é possível observar do seguinte julgado:

PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPENHORABILIDADE ABSOLUTA DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA. ORIENTAÇÃO FIXADA PELO STJ NO JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO. SE NÃO HOVER PECULIARIDADE QUE EXCEPCIONE ENTENDIMENTO FIXADO EM JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO, A SOLUÇÃO CONFERIDA PELO STJ DEVE SER APLICADA AO CASO CONCRETO, SOB PENA DE INVIABILIZAR A VIGÊNCIA E O ESCOPO DO ART. 543-C DO CPC. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Ação de Improbidade Administrativa que foi proposta pelo Ministério Público estadual contra o ora recorrido e se encontra em fase de execução de sentença. 2. O Juiz de 1º Grau determinou a penhora de 30% (trinta por cento) dos proventos da aposentadoria recebidos pelo recorrido.

(...)

Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0035.05.053036-5/001 5. A Primeira Seção, ao julgar o REsp 1.184.765/PA, sob a relatoria do Ministro Luiz Fux e de acordo com o regime dos Recursos Repetitivos, cujo acórdão veio a ser publicado no DJe de 3.12.2010, deixou consignado que o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, por meio do Sistema BacenJud, não deve descuidar do disposto no art. 649, IV, do CPC, com a redação dada pela Lei 11.382/2006, segundo o qual são absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal" (REsp 1.184.765/PA, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Seção, DJe 3/12/2010).

Nesse diapasão:

“REsp 1.211.366/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 13/12/2011, e REsp 1.495.235/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 19/12/2014.”

Os julgados acima foram julgados no rito de recurso repetitivo.

A Lei 11.672/2008, ao introduzir a técnica de julgamento do Recurso Repetitivo, teve por principal objetivo reduzir a grande quantidade de processos.

Os nossos Tribunais têm entendido que, quando o ponto controvertido serviu de fundamento para o julgamento, ele deverá ser resolvido.

“A contradição que autoriza os embargos de declaração é aquela interna ao acórdão, verificada entre a fundamentação do julgado e a sua conclusão” (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 377.141 RJ, 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, v. un., Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, em 6/6/02, DJ de 12/8/02, pág. 218).

Somente há de cogitar-se de emprestar efeitos modificativos a um aresto *“se a omissão, contradição, obscuridade, dúvida ou erro material forem de tal sorte que infirmem a conclusão judicial, em hipótese excepcionais”* (Embargos de Declaração em Recurso Especial nº 21.193 - SP, 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, v. un., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, em 14/10/92, DJ de 30/11/92, pág. 22565).

3 - Dos pedidos

Em face disso, aguarda o acolhimento destes embargos, sanando-se as contradições e erro material apontados. Reconhecendo-se as contradições e o erro material, não há óbice para que seja corrigido a decisão que determinou o desconto de 15% dos proventos do executado, com fulcro na orientação fixada pelo STJ no julgamento do Recurso Repetitivo, REsp 1.184.765/PA. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp 1.502.003/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/11/2015, DJe 04/02/2016).

Requer, ainda, com urgência, seja suspensa liminarmente a decisão de desconto de 15% dos proventos do executado; e, no mérito seja cassada a ordem de desconto dos proventos do executado.

‘EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CARÁTER INFRINGENTE - EMBARGOS ACOLHIDOS. (92262020098260000 SP 0009226-20.2009.8.26.0000, Relator: Carlos Giarusso Santos, Data de Julgamento: 12/05/2011, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/05/2011).’

‘EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - EMBARGOS ACOLHIDOS. Havendo omissão e contradição no aresto embargado, acolho os embargos com efeitos infringentes. (9152409902009826 SP 9152409-90.2009.8.26.0000, Relator: Clóvis Castelo, Data de Julgamento: 09/05/2011, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 13/05/2011).’

**Termos em que,
Espera deferimento.
Ubatuba 06 de dezembro de 2018.**

**Rodrigo Teixeira Cursino
OAB/SP 216.674**



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Fls. 136/141: Os embargos de declaração não se prestam a revisão do mérito da decisão judicial. Eventual inconformismo, por se compreender que houve inadequada apreciação das provas ou incorreta aplicação do ordenamento jurídico, deverá ser manifestado pelo recurso apropriado.

Assim, CONHEÇO e NEGO provimento aos embargos de declaração opostos.

No mais, verifico que o débito em execução remonta a quantia de R\$ 114.798,86, de modo que o arrolamento da dívida, por sí só, produz juros mensais de R\$ 1.147,98.

Assim, officie-se ao IPMU determinando seja descontado dos rendimentos do executado a importância de R\$ 300,00 por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado na seguinte conta bancária: Banco Santander 033, Agencia 0502 c/c 01015813-0, CPF 311.820.858-90 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI (fl. 129).

Por fim, expeça-se mandado de levantamento das



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

quantias depositadas nos autos em favor do exequente.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ubatuba, 10 de dezembro de 2018.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 14/12/2018 às 16:13

CONTA JUDICIAL :0100116601403 Parcela:0001
 Numero Processo:0003711-37.2017.8.26.0642Ag:2748
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :UBATUBA
 Orgao :JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.
 Reu :MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
 Autor :ADILSON FELINTO DOS SANTOS
 Valor do capital inicial : 112,43
 Saldo atual de capital : 112,43
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 14.12.2018: 113,25
 Período :15.10.2018 A 15.10.2018

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

| Data | Historico | Capital | Valor |
|----------|------------------|---------|---------|
| 15.10.18 | Aplicação | 112,43C | |
| | Saldo do período | | 112,43C |

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 14/12/2018 às 16:14

CONTA JUDICIAL :0100116601403 Parcela:0002
 Numero Processo:0003711-37.2017.8.26.0642Ag:2748
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :UBATUBA
 Orgao :JUIZ.ESP.CÍVEL CRIMIN.
 Reu :MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
 Autor :ADILSON FELINTO DOS SANTOS
 Valor do capital inicial : 562,43
 Saldo atual de capital : 562,43
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 14.12.2018: 564,07
 Período :20.11.2018 A 20.11.2018

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

| Data | Historico | Capital | Valor |
|----------|------------------|---------|---------|
| 20.11.18 | Aplicação | 562,43C | |
| | Saldo do período | | 562,43C |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** controle **(2011/001187)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, em atendimento a r. determinação de fls. 142/143, expedi mandado de levantamento judicial nº 1182/2018, em favor do(a) exequente, o(s) qual(is) estará(ão) disponível(eis) para retirada em cartório após 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data. Nada Mais. Ubatuba, 17 de dezembro de 2018. Eu, Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ubatuba, 14 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que seja descontado dos rendimentos do executado a importância de R\$ 300,00 por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado na seguinte conta bancária: Banco Santander 033, Agência 0502 c/c 01015813-0, CPF 311.820.858-90 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ubatubajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). PAULO GUILHERME DE FARIA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

IPMU - Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Rua Paraná, nº. 408, Centro

Ubatuba - SP, CEP 11680-000

0003711-37.2017.8.26.0642



**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número de Cartório: 1182/2018

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|---|---|---|--|
| Comarca Comarca de Ubatuba -X- | | Fórum Fórum da Comarca de Ubatuba -X- | | Data de Emissão 17/12/2018 -X- | | Data de Expedição 18 DEZ 2018 | |
| Vara Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ubatuba -X- | | Ofício Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ubatuba -X- | | Processo/Ano 0003711-37.2017.8.26.0642 -X- | | | |
| Ao Banco do Brasil S.A. -X- | | | | Agência 2748-0 -X- | | | |
| Conta Número 0100116601403 -X- 0100116601403 -X- | | Guia de Recolhimento Número 01 -X- 02 -X- | | Data do Depósito 15/10/2018 -X- 20/11/2018 -X- | | | |
| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar ADILSON FELINTO DOS SANTOS -X- | | | Documento de Identificação 33400292928 -X- | | CPF/CNPJ 222.466.948-84 -X- | | |
| Nome do Procurador THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI -X- | | Nº OAB 322.058/SP -X- | Procuração(fls. dos autos) 03 -X- | | Valor de Direito a Retirar 674,86 -X- | | |
| Conta em Nome de / Partes ADILSON FELINTO DOS SANTOS X MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA -X- | | | | | Valor Total Retirado | | |
| Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X- | | | | | | | |
| Observações LEVANTAMENTO A SER EFETUADO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. -X- | | | | | | | |
| Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta judicial | | | | Data 18.12.18 | | Assinatura <i>Paulo</i> | |
| O(A) Juiz(a) de Direito | | O (A) Escrivão(ã) Diretor(a) | | Recebi o valor do presente | | | |
| Nome: PAULO GUILHERME DE FARIA -X- | | Nome: LIDIANI DE FATIMA FREITAS -X- | | Assinatura 322058 | | | |
| | | Matrícula: 354.108 -X- | | Identidade: | | | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAISA DURAES DOS SANTOS, liberado nos autos em 19/12/2018 às 15:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 3ED6BCF.

PRAZO DE VALIDADE - 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

| | | | |
|--|---|--|--|
| Número de Cartório: 1182/2018 | | Data de Expedição 18 DEZ 2018 | |
| Comarca Comarca de Ubatuba -X- | Fórum Fórum da Comarca de Ubatuba -X- | Data de Emissão 17/12/2018 -X- | |
| Vara Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ubatuba -X- | Ofício Ofício do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ubatuba -X- | Processo/Ano 0003711-37.2017.8.26.0642 -X- | |
| Agência Banco do Brasil S.A. -X- | | | |
| Conta Número 0100116601403 -X- 0100116601403 -X- | Guia de Recolhimento Número 01 -X- 02 -X- | Data do Depósito 15/10/2018 -X- 20/11/2018 -X- | |
| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar ADILSON FELINTO DOS SANTOS -X- | Documento de Identificação 33400292928 -X- | CPF/CNPJ 222.466.948-84 -X- | |
| Nome do Procurador THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI -X- | Nº OAB 322.058/SP -X- | Procuração(fls. dos autos) 03 -X- | Valor de Direito a Retirar 674,86 -X- |
| Conta em Nome de / Partes ADILSON FELINTO DOS SANTOS X MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA -X- | | | Valor Total Retirado 677,88 |
| Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X- | | | |
| Observações LEVANTAMENTO A SER EFETUADO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. -X- | | | |
| Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial | | Data 19.12.18 | Assinatura <i>[Assinatura]</i> |
| O(A) Juiz(a) de Direito | O (A) Escrivão(ã) Diretor(a) | Recebi o valor do presente | |
| Nome: PAULO GUILHERME DE FARIA -X- | Nome: LIDIANI DE FÁTIMA FREITAS -X- | Assinatura <i>[Assinatura]</i> | |
| | Matrícula: 354.108 -X- | Identidade: | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1º - Banco 2º - Cartório/Processo 3º - Favorecido 4º - Cartório/Controle

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA YUMI SHIGUEKAWA, liberado nos autos em 18/01/2019 às 15:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 41263333.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, , Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ubatuba, 14 de dezembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que seja descontado dos rendimentos do executado a importância de R\$ 300,00 por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado na seguinte conta bancária: Banco Santander 033, Agência 0502 c/c 01015813-0, CPF 311.820.858-90 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (ubatubajec@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). PAULO GUILHERME DE FARIA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
IPMU - Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba
 Rua Paraná, nº. 408, Centro
 Ubatuba - SP, CEP 11680-000

RECEBI EM 09/01/2019
 às 11:22 Horas

Paulo Guilherme de Faria
 (11680)

0003711-37.2017.8.26.0642

0003711-37.2017.8.26.0642

Vanessa Cláudia Tavares [nessatavares13@gmail.com]

Enviado: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 11:50**Para:** UBATUBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL**Anexos:** Microsoft Word - petição r~1.pdf (38 KB) ; Holerite Maurício - descon~1.pdf (134 KB)

Bom dia,

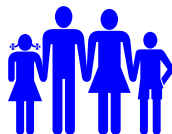
Conforme recebimento do ofício do MM Juiz, encaminho resposta, bem como cópia do holerite do executado comprovando o cumprimento da determinação judicial.

Att.

--

Vanessa Cláudia Tavares

Procuradora Autárquica**OAB/SP 382.952****Instituto de Previdência****Municipal de Ubatuba - IPMU****(12) 3833-3044**



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
[Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba](http://www.ubatuba.sp.gov.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do)

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ubatuba/SP.

Processo nº 0003711-37.2017.8.26.0642

Resposta ao Ofício recebido no dia 07/01/2019 às 11:22 horas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Procuradora Autárquica efetiva, no processo em epígrafe, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, pela seguinte razão:

Diante do recebimento do ofício dia 07/01/2019, com a determinação de que seja descontado dos rendimentos de Maurício de Oliveira Costa a importância de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado em conta bancária informada no referido ofício.

Vimos informar a Vossa Excelência o cumprimento da determinação supra, conforme cópia do holerite com o desconto judicial, na data de hoje 25/01/2019, pagamento dos benefícios previdenciários do mês de janeiro de 2019.

Esperando ter atendido a requisição de Vossa Excelência nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Ubatuba, 25 de janeiro de 2019.

Vanessa Cláudia Tavares
OAB/SP nº 382.952
Procuradora Autárquica do IPMU



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA-I

CNPJ: 004.921.738/0001-42

RUA PARANÁ Nº 408 CENTRO

CEP 11680-000 UBATUBA - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

| | | | |
|--|--------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Mensal | Período janeiro | Ano 2019 | Conta Corrente 33.502.71-006048-5 |
| Nome do(a) Funcionário MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | | Matrícula 909051 | CPF 224.625.978-91 |
| Função APOSENTADOS IPMU | | | |

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

| | | | | | |
|---------------|----------|-------------------|----------|------------|------|
| Vencimento | 2.278,27 | Plano de Carreira | 0,00 | Adicionais | 0,00 |
| Gratificações | 0,00 | Total Bruto | 2.278,27 | | |

DEMONSTRATIVO DO MES

| COD | DESCRIÇÃO | REF. | VENCIMENTOS | DESCONTOS |
|-------------------|--------------------|------------|----------------------------------|------------------------------|
| 004 | SALARIO APOSENTADO | 30/30 | 2.278,27 | |
| 541 | BMC EMPRESTIMO | 74/96 | | 403,26 |
| 615 | DESCONTO JUDICIAL | | | 300,00 |
| Observação | | | Total de Vencimentos 2.278,27 | Total de Descontos 703,26 |
| | | | Salário Esposa 0,00 | Salário Família 0,00 |
| Depósito Bancário | | | Total Líquido ----> | 1.575,01 |
| Base Previdência | Base FGTS | Valor FGTS | Base IR | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 374,29 | |

Assinatura

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 136/141: Os embargos de declaração não se prestam a revisão do mérito da decisão judicial. Eventual inconformismo, por se compreender que houve inadequada apreciação das provas ou incorreta aplicação do ordenamento jurídico, deverá ser manifestado pelo recurso apropriado. Assim, CONHEÇO e NEGO provimento aos embargos de declaração opostos. No mais, verifico que o débito em execução remonta a quantia de R\$ 114.798,86, de modo que o arrolamento da dívida, por si só, produz juros mensais de R\$ 1.147,98. Assim, oficie-se ao IPMU determinando seja descontado dos rendimentos do executado a importância de R\$ 300,00 por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado na seguinte conta bancária: Banco Santander 033, Agencia 0502 c/c 01015813-0, CPF 311.820.858-90 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI (fl. 129). Por fim, expeça-se mandado de levantamento das quantias depositadas nos autos em favor do exequente. Oportunamente, arquivem-se os autos."

Do que dou fé.
Ubatuba, 29 de janeiro de 2019.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0034/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, em atendimento a r. determinação de fls. 142/143, expedi mandado de levantamento judicial nº 1182/2018, em favor do(a) exequente, o(s) qual(is) estará(ão) disponível(eis) para retirada em cartório após 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data."

Do que dou fé.
Ubatuba, 29 de janeiro de 2019.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado na página 4349/4351 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 136/141: Os embargos de declaração não se prestam a revisão do mérito da decisão judicial. Eventual inconformismo, por se compreender que houve inadequada apreciação das provas ou incorreta aplicação do ordenamento jurídico, deverá ser manifestado pelo recurso apropriado. Assim, CONHEÇO e NEGO provimento aos embargos de declaração opostos. No mais, verifico que o débito em execução remonta a quantia de R\$ 114.798,86, de modo que o arrolamento da dívida, por si só, produz juros mensais de R\$ 1.147,98. Assim, oficie-se ao IPMU determinando seja descontado dos rendimentos do executado a importância de R\$ 300,00 por mês, até a data da extinção do benefício previdenciário, a ser depositado na seguinte conta bancária: Banco Santander 033, Agência 0502 c/c 01015813-0, CPF 311.820.858-90 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI (fl. 129). Por fim, expeça-se mandado de levantamento das quantias depositadas nos autos em favor do exequente. Oportunamente, arquivem-se os autos."

Ubatuba, 30 de janeiro de 2019.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2019, foi disponibilizado na página 4349/4351 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, em atendimento a r. determinação de fls. 142/143, expedi mandado de levantamento judicial nº 1182/2018, em favor do(a) exequente, o(s) qual(is) estará(ão) disponível(eis) para retirada em cartório após 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data."

Ubatuba, 30 de janeiro de 2019.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos da execução em epígrafe, que move em face de Mauricio de Oliveira Costa, , vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, expor para ao final requerer;

Em fls 88 o MM Juízo determinou: “Tendo em vista que já houve intimação do executado (fl. 81) sobre a decisão de fls. 78/79, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação dos veículos bloqueados às fls. 08 e 10”.

As fls 93, em certidão o oficial de justiça informou: “em cumprimento ao mandado nº 642.2018/004306-0 dirigi-me à Rua Usina Velha, 213, Perequê Açú, e aí sendo, em quatro diligencias realizadas em dias e horários diferentes, deixei de proceder à penhora , em razão de não ter localizado os veículos e o executado informou que não os tem em sua posse, não informando onde se localizam”

Ocorre que na data de hoje 10/06/2020, as 14:19 hs, o exequente flagrou o executado transitando com o automóvel penhorado as fls 07/11, o qual o oficial de justiça informou não encontrar, conforme foto abaixo tirada no posto de gasolina aqui da comarca.





Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

Diante do exposto, requer:

- a) Bloqueio total com busca e apreensão e adjudicação do veículo: Ford/Ecosport XLT, 1.6, Flex, de placa DSG9504, ano fabricação 2008, ano modelo 2009 a favor do exequente

- b) Pesquisa infojud em nome da esposa do executado, ou seja SUELI APARECIDA DE MORAES, CPF: 031.909.606-28, tendo em vista que é do conhecimento do exequente que a mesma possui imóveis em seu nome, e também, que a mesma foi vista dirigindo carro zero.

O débito atualizado e com juros de mora perfaz a monta de R\$ 133.276,10 conforme memória de cálculo em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 10 de junho de 2020.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ADILSON X MAURICIO

Data de atualização dos valores: maio/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 60,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL | |
|------|---|------------|---------------|------------------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|--|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 64.965,90 | 0,00 | 35.092,27 | 60.034,90 | 160.093,07 | |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 160.093,07 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.569,59 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.537,75 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.485,13 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.452,33 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.452,33 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 - - R\$ 3.300,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.720,42 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2018 - levantamento judicial - R\$ 674,86 (-) | | | | | | | R\$ 708,28 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 304,60 | |
| | desconto/abatimento - 30/1/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 314,42 | |
| | desconto/abatimento - 30/3/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 311,61 | |
| | desconto/abatimento - 30/4/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 309,22 | |
| | desconto/abatimento - 30/5/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 307,38 | |
| | desconto/abatimento - 30/6/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,92 | |
| | desconto/abatimento - 30/7/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,89 | |
| | desconto/abatimento - 30/8/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,58 | |
| | desconto/abatimento - 30/9/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,21 | |
| | desconto/abatimento - 30/10/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,37 | |
| | desconto/abatimento - 30/11/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 306,25 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 304,60 | |
| | desconto/abatimento - 30/1/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 300,93 | |
| | desconto/abatimento - 30/3/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 299,85 | |
| | desconto/abatimento - 30/4/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 299,31 | |
| | * desconto/abatimento - 30/5/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 300,00 | |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 26.816,97 | |
| | | | | | TOTAL GERAL | | | R\$ 133.276,10 | |

cav.receita.fazenda.gov.br diz
CPF inválido.
OK

Já se encontra disponível no Infojud a consulta aos dados econômico-fiscais da pessoa jurídica prestados via ECF (em substituição à DIPJ) a partir de 2015.

Data da Solicitação: 06/07/2020 - 16:45
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado Solicitante: PAULO GUILHERME DE FARIA
Processo:* 00037113720178260642 **Tipo do Processo:** Ação Cível
Vara: Ubatuba1847 - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal
Plantão: Sim Não
Justificativa: Pesquisa de bens a pedido do exequente
Restam 218 caracteres

* Campo opcional apenas para juizes em plantão.

CPF/CNPJ: 03190960628 **Tipo:** DIRPF **Ano:** 2019 **Data (MM/AAAA):** / / a / / **Incluir Pedido**

| CPF/CNPJ | Nome/Nome Empresarial | Tipo | Ano/Data | Opção |
|----------|-----------------------|------|----------|---------------|
| | | | | Enviar Voltar |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO NASCIMENTO ALVES DE LIMA, liberado nos autos em 06/07/2020 às 16:50 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 66678B5.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**
Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Fls. 158/159: O CPF informado é inválido (fl. 161).

Tendo em vista o alegado pelo exequente, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado à fl. 10, nomeando-se o exequente como depositário.

Ubatuba, 06 de julho de 2020.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba-SP - CEP
11680-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REMOÇÃO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **642.2020/005755-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, RG 4205379, CPF 224.625.978-91 , com endereço à RUA USINA VELA, 213, PEREQUE AÇU, CEP 11680-000, Ubatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba, da Comarca de de Ubatuba, Dr(a). PAULO GUILHERME DE FARIA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO do veículo Marca/Modelo Ford/Ecosport XLT, 1.6, Flex, Placa DSG9504, ano fabricação/modelo 2008/2009, do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, no valor de R\$ 133.276,10, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95, nos termos da r. Decisão, de seguinte teor: "**VISTOS. Fls. 158/159: O CPF informado é inválido (fl. 161). Tendo em vista o alegado pelo exequente, expeçase novo mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado à fl. 10, nomeando-se o exequente como depositário.**"

O EXEQUENTE DEVERÁ SER NOMEADO DEPOSITÁRIO FIEL.

Dados do exequente: ADILSON FELINTO DOS SANTOS, com endereço à Rua Dona Maria Alves, 528, Centro, Ubatuba-SP

Advogada: DRA. THAYNA RIBEIRO CAVALANTI, TEL (12) 3832-5845/ (12) 98851-9021, para contato pelo Oficial de Justiça para cumprimento da diligência.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Ubatuba, 15 de julho de 2020. Lidiani de Fatima Freitas, Supervisor de Serviço.

0003711-37.2017.8.26.0642



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SERGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba-SP - CEP
11680-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Isac Joaquim Mariano e Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti
 Telefone Comercial: (12)38327436 e (12)38325845

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

64220200057550

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0815/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 158/159: O CPF informado é inválido (fl. 161). Tendo em vista o alegado pelo exequente, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado à fl. 10, nomeando-se o exequente como depositário."

Do que dou fé.
Ubatuba, 29 de outubro de 2020.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0815/2020, foi disponibilizado na página 3225/3227 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fls. 158/159: O CPF informado é inválido (fl. 161). Tendo em vista o alegado pelo exequente, expeça-se novo mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado à fl. 10, nomeando-se o exequente como depositário."

Ubatuba, 3 de novembro de 2020.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria Magali de Melo Guimaraes (29743)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 642.2020/005755-0 dirigi-me ao endereço: rua Usina Velha, 213-Perequê-Açu, e lá sendo acompanhada pelo Srº Adilson Felinto dos Santos, 12-99635-2140, depositário Fiel, Procedi a Penhora e Remoção do veículo Marca/Modelo Ford/Ecosport XLT 1.6, Flex, placa DSG 9504, ano/modelo 2008/2009 Avaliado em R\$ 26.933,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais), após Intimei o Srº Maurício de Oliveira Costa, 12-97403-8629 CPF 224.625.978-91, para que querendo oferecer Embargos no prazo legal; aceitou cópia e em observância às ordens de afastamento social imposta pela OMS-Pandemia – Covid 19, deixei de colher assinatura e devolvo o presente para os fins legais.

O referido é verdade e dou fé.

Ubatuba, 12 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE

Penhora, Avaliação e Remoção

Processo n.º 0003711/37.2017

JEC

VARA CÍVEL

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020
nesta cidade e comarca de Itatuba

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,
a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Condições

que Adilson Felinto dos Santos
move a Maurício de Oliveira Costa

peja qual procedemos a penhora Avaliação e Remoção de bens abaixo descritos:

Veículo marca/modelo Ford Eco Sport XLT 1.6,
Ilex placa DSB 9504 ano/modelo 2008/2009
em bom estado, funcionando, pneus meia vida, sem
qualquer amassado nas laterais, alguns pontos de ruído
na interior do documento e exercício 2018, sem como
a chave do veículo.

Feito(a) Remoção nomeei como fiel depositário(a)

Adilson Felinto dos Santos - RG. 33.400.292-8 - CPF
022.466.948/84 / filho de Marliane Felinto dos Santos
Angela Ap. M. Santos; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu

cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA YUMI SHIGUEKAWA, liberado nos autos em 27/01/2021 às 15:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 6FD4CDFE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
 (12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para o executado apresentar Embargos à Execução. Nada Mais. Ubatuba, 27 de janeiro de 2021. Eu, ____, Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0003711-37.2017.8.26.0642 controle (2011/001187)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) autor(a) intimado(a) para manifestar-se em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Nada Mais. Ubatuba, 27 de janeiro de 2021. Eu, Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos da execução em epigrafe, que move em face de Mauricio de Oliveira Costa,, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em cumprimento a r despacho de fls 170, expor para ao final requerer;

Tendo em vista penhora de automóvel ocorrida as fls 168, além de ter encerrado o prazo para o executado oferecer embargos, conforme certidão de fls 169, requer a adjudicação do automóvel para o exequente.

Requer ainda o prosseguimento da execução, com buscas infojud e também penhora on-line conforme cálculo atualizado anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 28 de janeiro de 2022.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**ADILSON X MAURICIO****Data de atualização dos valores: janeiro/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 60,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|--|------------|---------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 68.293,28 | 0,00 | 42.390,48 | 66.410,26 | 177.094,02 |
| | Sub-Total | | | | | | R\$ 177.094,02 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.752,42 | |
| | desconto/abatimento - 20/1/2016 - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.718,95 | |
| | desconto/abatimento - 20/2/2016 - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.663,63 | |
| | desconto/abatimento - 11/3/2016 - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.629,15 | |
| | desconto/abatimento - 15/3/2016 - | | | | R\$ 3.000,00 (-) | | R\$ 3.629,15 | |
| | desconto/abatimento - 6/6/2016 - | | | | R\$ 3.300,00 (-) | | R\$ 3.910,97 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2018 - levantamento judicial - | | | | R\$ 674,86 (-) | | R\$ 744,55 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 320,20 | |
| | desconto/abatimento - 30/1/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 330,52 | |
| | desconto/abatimento - 30/3/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 327,56 | |
| | desconto/abatimento - 30/4/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 325,06 | |
| | desconto/abatimento - 30/5/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 323,12 | |
| | desconto/abatimento - 30/6/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 322,64 | |
| | desconto/abatimento - 30/7/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 322,61 | |
| | desconto/abatimento - 30/8/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 322,28 | |
| | desconto/abatimento - 30/9/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 321,90 | |
| | desconto/abatimento - 30/10/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 322,06 | |
| | desconto/abatimento - 30/11/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 321,93 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 320,20 | |
| | desconto/abatimento - 30/1/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 316,34 | |
| | desconto/abatimento - 28/2/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 315,74 | |
| | desconto/abatimento - 30/3/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 315,21 | |
| | desconto/abatimento - 30/4/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 314,64 | |
| | desconto/abatimento - 30/5/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 315,37 | |
| | desconto/abatimento - 30/6/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 316,16 | |
| | desconto/abatimento - 30/7/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 315,21 | |
| | desconto/abatimento - 30/8/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 313,83 | |
| | desconto/abatimento - 30/9/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 312,70 | |
| | desconto/abatimento - 28/10/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 310,01 | |
| | desconto/abatimento - 28/11/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 307,27 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2020 - desconto proventos - | | | | R\$ 300,00 (-) | | R\$ 304,38 | |
| | * desconto/abatimento - 28/1/2021 - automóvel penhorado - | | | | R\$ 26.933,00 (-) | | R\$ 26.933,00 | |
| | Sub-Total | | | | | | R\$ 57.618,76 | |
| | TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 119.475,26 | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
 Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

DEFIRO a adjudicação do veículo Ford/Ecosport XLT 1.6, placas DSG 9504, ano/modelo 2008/2009, ao exequente, dispensando-se a lavratura do auto, nos termos do art. 53, §§ 2º e 3º da Lei 9.099/95, servindo a presente decisão como ofício a ser apresentado junto ao Detran a fim de que seja providenciada a transferência da propriedade do veículo ao exequente ADILSON FELINTO DOS SANTOS (CPF 222.466.948-84), cumpridas as demais formalidades administrativas cabíveis.

Em termos de prosseguimento, fica o exequente intimado para que aponte, em 10 dias, bens aptos a penhora, sob pena de extinção, nos moldes do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

Ubatuba, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO GUILHERME DE FARIA
Juiz de Direito



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL
DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência expor para ao final requerer;

Em fls 173, o MM Juízo deferiu a adjudicação do veículo Ford/Ecosport XLT 1.6, placas DSG 9504, ano/modelo 2008/2009, ao exequente, dispensando-se a lavratura do auto, nos termos do art. 53, §§ 2º e 3º da Lei 9.099/95, servindo a presente decisão como ofício a ser apresentado junto ao Detran a fim de que seja providenciada a transferência da propriedade do veículo.

Ocorre que, o exequente não conseguiu realizar a transferência pois consta bloqueio judicial junto ao DETRAN, onde foi informado que somente poderá realizar a transferência quando cessarem os bloqueios, motivo pelo qual requer seja efetuado o desbloqueio judicial do veículo Ford/Ecosport XLT 1.6, placas DSG 9504, ano/modelo 2008/2009, para que o exequente possa realizar a transferência.

Neste termos,

Pede e aguarda deferimento.

Ubatuba, 19 de fevereiro de 2021

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
 (12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de encaminhar ao Diário Oficial a r. Decisão de fl. 173, ante a manifestação de fl. 174. Nada Mais. Ubatuba, 22 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Teresinha Mirtes Tezinho, Chefe de Seção Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud pendente sobre o veículo placas DSG 9504.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para que o exequente aponte bens à penhora.

Ubatuba, 24 de fevereiro de 2021.

MATEUS VELOSO RODRIGUES FILHO

Juiz de Direito

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: LUCINETE ALVES PEREIRA
05/03/2021 - 13:52:32

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

| | | | | | |
|-------------------------|---|------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00072987720118260642 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|---|----------------------|----------------------------------|--------------------------|---------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Juiz Retirada | PAULO GUILHERME DE FARIA | | |

Para o processo: 00072987720118260642 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 2

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|--------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|
| DSG9504 | | SP | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | SUELI APARECIDA DE MORAES | TRANSFERENCIA | 05/02/2014 |
| DSG9504 | | SP | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | SUELI APARECIDA DE MORAES | CIRCULACAO | 13/05/2019 |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. Proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud pendente sobre o veículo placas DSG 9504. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para que o exequente aponte bens à penhora."

Do que dou fé.
Ubatuba, 23 de março de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0203/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. DEFIRO a adjudicação do veículo Ford/Ecosport XLT 1.6, placas DSG 9504, ano/modelo 2008/2009, ao exequente, dispensando-se a lavratura do auto, nos termos do art. 53, §§ 2º e 3º da Lei 9.099/95, servindo a presente decisão como ofício a ser apresentado junto ao Detran a fim de que seja providenciada a transferência da propriedade do veículo ao exequente ADILSON FELINTO DOS SANTOS (CPF 222.466.948-84), cumpridas as demais formalidades administrativas cabíveis. Em termos de prosseguimento, fica o exequente intimado para que aponte, em 10 dias, bens aptos a penhora, sob pena de extinção, nos moldes do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95."

Do que dou fé.
Ubatuba, 23 de março de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2021, foi disponibilizado na página 4022/4023 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud pendente sobre o veículo placas DSG 9504. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para que o exequente aponte bens à penhora."

Ubatuba, 23 de março de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0203/2021, foi disponibilizado na página 4022/4023 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2021. Considera-se a data de publicação em 24/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "VISTOS. DEFIRO a adjudicação do veículo Ford/Ecosport XLT 1.6, placas DSG 9504, ano/modelo 2008/2009, ao exequente, dispensando-se a lavratura do auto, nos termos do art. 53, §§ 2º e 3º da Lei 9.099/95, servindo a presente decisão como ofício a ser apresentado junto ao Detran a fim de que seja providenciada a transferência da propriedade do veículo ao exequente ADILSON FELINTO DOS SANTOS (CPF 222.466.948-84), cumpridas as demais formalidades administrativas cabíveis. Em termos de prosseguimento, fica o exequente intimado para que aponte, em 10 dias, bens aptos a penhora, sob pena de extinção, nos moldes do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95."

Ubatuba, 23 de março de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Proc nº 0003711-37.2017.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a r despacho de fls, 182, expor para ao final requerer;

Primeiramente, informa que, apesar de constar nos autos as fls 177/178 comprovante de remoção de restrição, ainda consta no sistema do DETRAN restrição judiciária, motivo pelo qual requer seja tomadas providencias cabíveis afim de viabilizar a transferência do veículo para o exequente conforme determinado pelo Juízo as fls 176.

No mais, junta neste ato, certidão do cartório de registro de imóveis de Ubatuba/SP, matrícula nº 42.436 onde consta que o executado é proprietário do imóvel descrito na matrícula acima, motivo pelo qual requer seja efetuada penhora junto a matrícula.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 12 de abril de 2021.

Thayna Ribeiro Cavalanti
OAB/SP 322.058

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

12 de Abril de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DSG9504

RENAVAM : 988782774

IPVA

IPVA : R\$ 2.438,88 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : VEICUL C/ OBITO REG.PELO INSS

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2018

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>



Certidão

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº **42.436** Data **26/03/2009** Ficha nº **01F**

TERRENO situado na rua da Usina Velha, esquina com a rua dos Franciscos, no bairro do Perequê-açú, perímetro urbano, medindo **10,00m** (dez metros) de frente para Rua da Usina Velha, por **26,00m** (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos **11,50m** (onze metros e cinquenta centímetros), encerrando a área de **279,50m²** (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), confrontando do lado Oeste com a rua dos Franciscos, com a qual faz esquina, do lado Leste com propriedade de Manoel Antonio do Prado, e do lado Sul, isto é, pelos fundos com propriedade de Amada Felismina Lopes, contendo uma **CASA DE RESIDÊNCIA**.

Contribuinte: 03.087.001-1.

Proprietário: ALUIZIO CORREA DA COSTA e sua mulher **LOURDES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital à rua Costa Aguiar, 2175, bairro do Ipiranga.

Registro anterior: Transcrição n. 1.902, fls. 42 do Livro 3-G, de 1 de dezembro de 1956.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (Escrevente Autorizada).

Av-1 - **NUMERO DO PRÉDIO** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Do formal de partilha adiante mencionado, verifica-se que o imóvel recebe atualmente n. 213 da Rua da Usina Velha, conforme consta do aviso n. 039.489 do lançamento tributário do IPTU-2009.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (Escrevente Autorizada).

Av-2 - **ÓBITO** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Do formal de partilha adiante mencionado, instruído com certidão de óbito extraída do termo n. 18489, feito na folha 191 do Livro C-30 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Assis, deste Estado, verifica-se que o proprietário **ALUIZIO CORREA DA COSTA** faleceu naquela cidade, no dia 15 de junho de 2003, no estado civil de casado, deixando viúva a sra. Lourdes de Oliveira Costa.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (escrevente autorizada).

R-3 - **PARTILHA** - Ubatuba, 26 de março de 2009.

Pelo Formal de Partilha passado pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital, subscrito por Hashimoto Takako, Diretora, e assinado pela MM. Juíza de Direito, a dra. Gabriela Fragozo Calasso Costa, expedido em 1 de dezembro de 2005, extraído dos autos da ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **ALUIZIO CORREA DA COSTA** (CPF n. 030.224.128-00), processo n.

Ubatuba, São Paulo, 26/03/2009

Este documento foi produzido eletronicamente pelo THAYANA EDUARDO DOS SANTOS CAVALARI e THAYANA EDUARDO DOS SANTOS CAVALARI, inscritos no Conselho de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2021 às 10:45, sob o número WUBT21700165348. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7A9988C.



Matrícula nº

42.436

Ficha nº 01V

583.00.2003.083931/2 ordem n. 981/2003, verifica-se que por partilha de 22 de agosto de 2005, homologada por sentença de 9 de setembro de 2005, transitada em julgado em 30 de setembro de 2005, o imóvel, avaliado em R\$ 63.967,80 (sessenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), foi partilhado em comum e em partes iguais aos quatro herdeiros filhos: 1 - **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, funcionário público municipal, RG nº 4.205.379-SSP-SP, CPF nº 224.625.978-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA DE MORAES**, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 7.650.619-SSP-SP, CPF nº 014.136.328-23, residentes e domiciliados na Rua Usina Velha, nº 213, Pereque Açu, nesta cidade, 2 - **ALUIZIO CORREA DA COSTA FILHO**, brasileiro, bancário aposentado, RG nº 3.894.336-SSP-SP, CPF nº 392.059.838-53, casado pelo regime de comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77, com **TERESINHA DE OLIVEIRA MARCIANO COSTA**, brasileira, comerciante, RG nº 7.502.810-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Deodato Alves da Cruz, nº 215, Indaiá, na cidade de Caraguatatuba - SP, 3 - **HELOISA COSTA MILTON**, brasileira, divorciada, professora universitária, RG nº 5.764.596-6-SSP-SP, CPF nº 877.442.958-20, residente e domiciliada na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, na cidade de Assis - SP, e 4 - **ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG nº 5.322.275-SSPSP, CPF nº 591.050.978-00, residente e domiciliado na Rua dos Comerciantes n. 670, apto 62, na cidade de Assis - SP. Valor venal: R\$ 79.681,98.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (escrevente autorizada).

R-4 - **COMPRA E VENDA** - Ubatuba, 3 de agosto de 2012.

Pela escritura de venda e compra datada de 16 de junho de 2009, lavrada nas páginas 268 a 271 do Livro n. 467 do 1º Tabelião de Notas desta cidade, os proprietários **ALUIZIO CORREA DA COSTA FILHO** e sua mulher **TERESINHA DE OLIVEIRA MARCIANO COSTA**, qualificados no R-3, retro, venderam sua **quarta (1/4) parte ideal** do imóvel a **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, funcionário público municipal, RG nº 4.205.379-SSP-SP, CPF nº 224.625.978-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com **SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA**, brasileira, funcionária pública municipal, RG nº 7.650.619-SSP-SP, CPF nº 014.136.328-23, residentes e domiciliados na Rua Usina Velha, nº 213, Pereque Açu, nesta cidade, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Valor venal ITBI de 1/4: R\$ 29.987,59.

Denise Cunha Canto Azevedo: _____ (escrevente autorizada).

Av-5 - **PENHORA** - Ubatuba, 24 de junho de 2013.

Pela Certidão de Penhora passada por Penélope Gonçalves Tridente de Jesus Borges, Escrevente Técnico Judiciário do 1º Ofício Judicial da Comarca de Ubatuba, expedida em 4 de junho de 2013, nos autos da ação de execução promovida por **VANUSA BATISTA DOS SANTOS**, CPF nº 141.597.788-79, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo n. 1658/2009, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL.
DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

001658858 - Livro 57383/100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA s. 187
COMARCA DE UBATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO
Valdemar Cesar Boteon
OFICIAL

est

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula nº **42.436** Ficha nº **02F**

Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000035913), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 31 de janeiro de 2011, uma quarta (1/4) ou 25% do imóvel pertencente ao executado, foi **PENHORADO** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 37.517,60 (trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), tendo sido nomeado depositário, o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação do cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

Denise Cunha Canto Azevedo (escrevente autorizada).

Av-6 - **PENHORA** - Ubatuba, 5 de setembro de 2018.

(Prenotação n. 156.266, de 30 de agosto de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central de Ubatuba, assinada digitalmente por Moises Leite Soares, expedida em 30 de agosto de 2018, nos autos da ação de execução civil promovida por **SILAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 031.674.038-10, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo número 00019062020158260642 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000227723), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 9 de março de 2018, parte ideal equivalente a **33,33333%** do imóvel de propriedade do executado foi **PENHORADA** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$5.053,70 (cinco mil e cinquenta e três reais e setenta centavos). Foi nomeado depositário do imóvel o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título.

Denise Cunha Canto Azevedo (escrevente autorizada)

Av-7 - **PENHORA** - Ubatuba, 2 de julho de 2019.

(Prenotação n. 160.301, de 28 de junho de 2019). Pela Certidão de Penhora passada pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Ubatuba, assinada digitalmente por Moises Leite Soares, expedida em 28 de junho de 2019, nos autos da ação de execução civil promovida por **POUSADA DO MARCÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.614.507/0001-99, contra **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 224.625.978-91, processo número 0003353-82.2011.8.26.0642, emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000274046), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 28 de junho de 2019 parte ideal equivalente a **cinquenta por cento (50%) do imóvel** foi **penhorada** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$10.260,84 (dez mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). Foi nomeado depositário do imóvel o próprio executado **Maurício de Oliveira Costa**. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Averbação efetuada com isenção de emolumentos, por determinação judicial constante do título

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2021 às 10:45, sob o número WUBT21700165348. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7A9988C. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos 12067-5-AA-209909

12067-5-209909-1130



Matricula nº

42.436

Ficha nº

02V

Denise Cunha Canto

(escrevente autorizada).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO CERAL



CERTIDÃO

sl

Certifico que o imóvel matriculado sob nº 42436 tem a situação, com referência a ônus, alienações e constituições de ações reais e pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente xerocópia, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. O referido é verdade e dou fé.

Ubatuba, 09 de abril de 2021

Escrevente Autorizado(a)
 MARIA BENEDITA ANTUNES LUIZ

Pedido nº 150.725 - EMOLUMENTOS:
 Oficial R\$34,73 - Estado R\$9,87 - Sec. Fazenda R\$6,76 - R. Civil R\$1,83 - Trib. Justiça R\$2,38 - ISS R\$ - 1,74 - M.P. R\$ 1,67 - Total R\$58,98

Para efeitos notariais esta Certidão é válida por 30 dias não implicando em reserva de prioridade.

COPIA COPIA COPIA

COPIA COPIA COPIA

Selo: 1206753C30150725SEASGE21G

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Código de segurança: d8f9-b3ca-e0dc-feb3-f0ba-5662-d691-aaa7



Av. Dona Maria Alves, 830 - Centro - Ubatuba/SP - CEP: 11680-000
 Fone: (12) 3832-3266 - Fax: (12) 3832-3216 - e-mail: cartoriubatuba@gmail.com

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALLARI
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALLARI e publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2021 às 10:45, sob o número WUJBT21700165348
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7A9988C
 12067-5 - AA 209910
 12067-5 - 203001-213000-1120



Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ADILSON X MAURICIO**Data de atualização dos valores: abril/2021****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 60,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|--------------------|---|------------|---------------|------------------|------------------|-------------------------|--------------|-----------------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 69.632,92 | 0,00 | 45.282,38 | 68.949,18 | 183.864,48 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 183.864,48 |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.826,03 |
| | desconto/abatimento - 20/01/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.791,90 |
| | desconto/abatimento - 20/02/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.735,49 |
| | desconto/abatimento - 11/03/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.700,34 |
| | desconto/abatimento - 15/03/2016 - - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.700,34 |
| | desconto/abatimento - 06/06/2016 - - R\$ 3.300,00 (-) | | | | | | | R\$ 3.987,69 |
| | desconto/abatimento - 18/12/2018 - levantamento judicial - R\$ 674,86 (-) | | | | | | | R\$ 759,16 |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 326,48 |
| | desconto/abatimento - 30/01/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 337,00 |
| | desconto/abatimento - 30/03/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 333,99 |
| | desconto/abatimento - 30/04/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 331,44 |
| | desconto/abatimento - 30/05/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 329,46 |
| | desconto/abatimento - 30/06/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,97 |
| | desconto/abatimento - 30/07/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,93 |
| | desconto/abatimento - 30/08/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,61 |
| | desconto/abatimento - 30/09/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,21 |
| | desconto/abatimento - 30/10/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,38 |
| | desconto/abatimento - 30/11/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 328,25 |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 326,48 |
| | desconto/abatimento - 30/01/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 322,55 |
| | desconto/abatimento - 28/02/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 321,94 |
| | desconto/abatimento - 30/03/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 321,39 |
| | desconto/abatimento - 30/04/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 320,81 |
| | desconto/abatimento - 30/05/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 321,55 |
| | desconto/abatimento - 30/06/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 322,36 |
| | desconto/abatimento - 30/07/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 321,39 |
| | desconto/abatimento - 30/08/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 319,99 |
| | desconto/abatimento - 30/09/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 318,84 |
| | desconto/abatimento - 28/10/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 316,09 |
| | desconto/abatimento - 28/11/2020 - - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 313,30 |
| | desconto/abatimento - 28/12/2020 - - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 310,35 |
| | desconto/abatimento - 28/01/2021 - - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 305,88 |
| | desconto/abatimento - 20/02/2021 - - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 305,06 |
| | desconto/abatimento - 25/03/2021 - - R\$ 300,00 (-) | | | | | | | R\$ 302,58 |
| | desconto/abatimento - 02/02/2021 - veiculo adjudicado - R\$ 25.000,00 (-) | | | | | | | R\$ 25.421,76 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 57.622,99 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 126.241,49 |



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos da execução em epigrafe, que move em face de **Mauricio de Oliveira Costa**, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, expor para ao final requerer;

Em fls 176 o MM Juízo “Proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud pendente sobre o veículo placas DSG 9504”, entretanto ainda existe um bloqueio judicial, conforme pesquisa do DETRAN anexo.

Diante do exposto, afim de dar cumprimento a transferência do veículo adjudicado as fls 173, requer o desbloqueio judicial total.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 17 de maio de 2021.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

Secretaria de Planejamento e Gestão
 Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

DADOS DE CONSULTA A BLOQUEIOS RENAJUD

Placa **DSG9504** Município Placa **7209 - UBATUBA** Chassi **9BFZE16P198993726**

QUANTIDADE DE BLOQUEIOS

Quantidade de Ocorrências Encontradas **1** Quantidade de Ocorrências Exibidas **1**

INFORMAÇÕES DE BLOQUEIOS RENAJUD

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Data da Inclusão | 21/11/2013 | Hora da Inclusão | 20:45 |
| Tipo de Restrição Judicial | Transferência de Propriedade | Código do Tribunal | TJSP |
| Código do Órgão Judicial | 8032 | Número do Processo | 000339682201282606 |
| | | | 42 |
| Nome do Órgão Judicial | V DO JEC E JECRIM DE UBATUBA | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3833-8692,
Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0003711-37.2017.8.26.0642 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Vistos.

Consta da matrícula de fls. 185/189 a averbação de duas penhoras anteriores sobre o imóvel indicado pela exequente.

Assim, fica a exequente intimada pra informar em que pé andam os atos expropriatórios determinados naqueles autos, se houve avaliação do imóvel e designação de pracemento, e, em caso positivo, providencie a juntada das respectivas peças, a fim de evitar a repetição desnecessária de tais atos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

Ubatuba, 14 de maio de 2021

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0405/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Consta da matrícula de fls. 185/189 a averbação de duas penhoras anteriores sobre o imóvel indicado pela exequente. Assim, fica a exequente intimada pra informar em que pé andam os atos expropriatórios determinados naqueles autos, se houve avaliação do imóvel e designação de praxeamento, e, em caso positivo, providencie a juntada das respectivas peças, a fim de evitar a repetição desnecessária de tais atos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Ubatuba, 26 de maio de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0405/2021, foi disponibilizado na página 3663/3664 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "Vistos. Consta da matrícula de fls. 185/189 a averbação de duas penhoras anteriores sobre o imóvel indicado pela exequente. Assim, fica a exequente intimada pra informar em que pé andam os atos expropriatórios determinados naqueles autos, se houve avaliação do imóvel e designação de praxeamento, e, em caso positivo, providencie a juntada das respectivas peças, a fim de evitar a repetição desnecessária de tais atos, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção."

Ubatuba, 27 de maio de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho
Chefe de Seção Judiciário



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0007298-77.2011.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos da execução em epigrafe, que move em face de **Mauricio de Oliveira Costa**, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, em atendimento a despacho de fls 193 expor para ao final requerer;

Primeiramente informa o exequente tomou conhecimento que a esposa do executado falecida, possui R\$40.771,58 depositados no banco Itaú, agencia 1566 conta 223242, conforme pesquisa realizada em pedido de alvará já extinto sem resolução do mérito, motivo pelo qual, tendo em vista a ordem de preferência na penhora, requer seja efetuada a penhora online do valor existente conforme Pesquisa bacenjud, sentença, certidão de casamento e certidão de óbito anexo.

Informa ainda o exequente que apesar do MM Juízo ter requerido o desbloqueio renajud as fls 176, o mesmo ainda se encontra bloqueado, conforme informativo do DETRAN anexo, motivo pelo qual reitera pedido de liberação total afim de dar cumprimento na transferência.

Quanto ao imóvel, informa que já houve avaliação e designação de praceamento, mas ainda não foi leiloado, conforme cópias anexas.

Diante do exposto requer:

- a) A penhora do valor existente em conta da esposa falecida, banco Itaú, agencia 1566 conta 223242, tendo em vista ser o executado seu único herdeiro conforme certidão de óbito.
- b) O desbloqueio renajud total do veiculo adjudicado as fls 173
- c) A penhora na matricula do nº 42.436



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

Junta ainda, planilha de calculo atualizada.

Nesses termos, pede deferimento.

Ubatuba, 10 de junho de 2021.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

Selo Digital nº: 1151702CE0000000046233195



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA | CPF 224.625.978-91 |
|----------------------------|-----------------------|

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | CPF 014.136.328-23 |
|---------------------------------|-----------------------|

MATRÍCULA

115170 01 55 1982 2 00031 236 0009178-47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES
 MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, nascido no dia vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta e nove (29/03/1949), em São Paulo, Sp (Subdistrito Ipiranga), , nacionalidade brasileira, filho de Aluizio Correa da Costa , natural do Estado de São Paulo e de Lourdes de Oliveira Costa , natural do Estado de São Paulo. ***
 SUELI APARECIDA DE MORAES, nascida no dia dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove (10/02/1959), em São Paulo, SP (Subdistrito Lapa), , nacionalidade brasileira, filha de Pompilio Leonardo Moraes , natural do Estado de São Paulo e de Lenir Guimarães Moraes , natural do Estado de São Paulo. ***

| | | | |
|---|------------------|------------------|--------------------|
| DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS | DIA 06 | MÊS 11 | ANO 1982 |
|---|------------------|------------------|--------------------|

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
 ELE: Continua a usar o MESMO NOME.
 ELA: Passou a usar o nome de SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM
 REGISTRO FEITO NO LIVRO B-0031, ÀS FLS. 236, SOB Nº 9178. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR...***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
 ANOTAÇÃO: O contraente é portador do documento CPF/MF número 224.625.978-91 e a contraente é portadora do documento CPF/MF número 014.136.328-23. São Paulo, 05 de junho de 2019. Eu, Escrevente Autorizada, escrevi e assino.
 * As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

RCPN do 14º Subdistrito Lapa
 Juliana Patu Rebello Pinho - Oficial
 Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49, São Paulo/SP
 Cep: 05072050 - Fone 3647-5600
 e-mail: registro@cartoriodalapa.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 São Paulo, 06 de junho de 2019

Thamara Stephanie da Chaga Souza Costa
 Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS
 Oficial: 26,45 ISS: 0,53 À Sec. da Faz. 31,22
 32,27 :Guia: 127/19
 Digitado por: MAXWEL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 14º SUBDISTRITO - LAPA
 THAMARA STEPHANIE DA CHAGA SOUZA COSTA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

6/02/2019

11517-0 - AA 000151916

11517-0-150001-152000-0419

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WUBT21700274937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00002740-93:2019.8.26.0642 e código 76387851

07151102293448-07151102293448-07151102293448
EM BRANCO
07151102293448-07151102293448-07151102293448

07151102293448-07151102293448-07151102293448
EM BRANCO
07151102293448-07151102293448-07151102293448

07151102293448-07151102293448-07151102293448
EM BRANCO
07151102293448-07151102293448-07151102293448



| | | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--------------------|--|
| DETALHAMENTO DA MATRÍCULA | | cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: | | ffff (0003) | |
| Matrícula | 0018830155198710003050000053331 | 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais | | | |
| Padrão | aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii | ddd (1987) Ano do Registro | 999 (050) Número da folha | | |
| aaaaa (00188-3) | Código Nacional de Serventia (identificação única do cartório) | e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (registro de | hhhhhhh (0000533) Número do Termo | | |
| bb (01) | Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio | 4: Livro C (óbito) 5: Livro C Auxiliar (registro de Matrimônio) 6: Livro D (registro de Parto) 7: Livro E (registro de Parto de Crianças) | ii (31) Dígito Verificador | | |
| DETALHAMENTO | | | | | |

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002240-93.2017.8.26.0642 e código 4E338551

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro civil em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WUBT21700274937.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002240-93.2019.8.26.0642 e código #C388851.



1263912PV00000002771219J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA

CPF

014.136.328-23

MATRÍCULA

126391 01 55 2019 4 00046 166 0013826 70

SEXO

Feminino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casada - 60 anos

NATURALIDADE

São Paulo - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CNH 03190960628

ELEITOR

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: rua Usina Velha, 213, Perequê Açú

Cidade: Ubatuba - SP

LENIR GUIMARÃES MORAES

POMPILIO LEONARDO MORAES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove - 17:15h

DIA

24

MÊS

06

ANO

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa, rua Conceição, 135, Centro, Ubatuba-SP

CAUSA DA MORTE

choque séptico, sepsis, bronco pneumonia, insuficiência renal aguda, (outra causa ilegível)

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal Bela Vista, Bairro Ipiranguinha, nesta cidade

DECLARANTE

Mauricio de Oliveira Costa (cônjuge)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Ricardo Gabriel da Silva Brunne Valle - CRM: 149677

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada consta.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
50.443.704/0001-07

Carolina Moura de Almeida Bueno
Oficial

Ubatuba, SP

Rua Salvador Correa, 146, Centro

(12) 3832-4173

rcpn.ubatuba@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ubatuba, 25 de junho de 2019.

M^a de Fátima de Oliveira
Escrevente Substituta

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (2)



50 443.704/0001-07
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Salvador Correa, 146
Centro - CEP 11.680-000
UBATUBA - SP




DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

| | |
|-----------------|--|
| Matrícula | 001883015519871000305000053331 |
| Padrão | aaaaabbc dddd e ffff ggg hhhhhh ii |
| aaaaa (00188-3) | Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório) |
| bb (01) | Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados |

| | |
|------------|--|
| cc (55) | cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e (1) Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Haimonose) 6: Livro D (Registro de Proximidade) 7: Livro E (Demais atos praticados no Registro Civil) |
| ddd (1987) | Ano do Registro |


| | |
|------------------|--------------------|
| ffff (0003) | Número do livro |
| ggg (050) | Número da folha |
| hhhhhhh (000533) | Número do Termo |
| ii (31) | Dígito Verificador |

Este documento é de uso exclusivo do Poder Judiciário do Brasil. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002240-93.2017.8.26.0642 e código 4E338551. Este documento foi produzido em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WUBT21700274937

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.MATEUSLSB quarta-feira, 14/08/2019 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|---|---|
| Dados da requisição | |
| Situação da Solicitação: | Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta. |
| Número do Protocolo: | 20190008002733 |
| Número do Processo: | 1002240-95.2019.8.26.0642 |
| Tribunal: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 29572 - 3ª VARA JUDICIAL DE UBATUBA |
| Juiz Solicitante: | Diogo Volpe Goncalves Soares (Protocolizado por Mateus Lopes Simas Barreto) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | 224.625.978-91 |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | Mauricio de Oliveira Costa |

| |
|---|
| Informações requisitadas |
| Saldo Consolidado Relação de agências e contas Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados |

| |
|---|
| Relação das pessoas pesquisadas |
| <ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. |

| - | 014.136.328-23 - SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA [Saldo Consolidado: R\$ 40.771,58] [Quantidade atual de não respostas: 0] | | | | | | | |
|---|--|------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|-----------------|-----------------------|
| Respostas | | | | | | | | |
| BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 12/08/2019 15:45 | Requisição de Informações | Diogo Volpe Goncalves Soares | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | 0,00 (0.0 em conta-salário) | Não requisitado | 0502/000710017717 0502/000010010414 0502/000608058396 0502/000600055841 | Não requisitado | 12/08/2019 23:30 |
| ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas | | | | | | | | |
| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Resultado | Saldo(R\$) | Endereços (mais recente primeiro) | Relação de agências/contas | Extratos | Data/Hora Cumprimento |
| 12/08/2019 15:45 | Requisição de Informações | Diogo Volpe Goncalves Soares | (32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição. | 40.771,58 (0.0 em conta-salário) | Não requisitado | 1566/223242 1566/223242 | Não requisitado | 13/08/2019 09:40 |
| Não Respostas | | | | | | | | |
| Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada | | | | | | | | |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
3ª VARA
RUA SÉRGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba - SP - CEP 11680-000

SENTENÇA

Processo nº: **1002240-95.2019.8.26.0642**
Classe - Assunto: **Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor**
Requerente: **Maurício de Oliveira Costa**

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. **Diogo Volpe Gonçalves Soares**

Vistos.

Trata-se de pedido de expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** formulado por **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**, para o levantamento de quantias existentes em nome da falecida **SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA**.

Devidamente intimado, pessoalmente e por meio de seu patrono, a dar andamento ao processo, a parte autora quedou-se inerte, deixando de promover os atos e diligências que lhe competem, motivo pelo qual **JULGO EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil.

Comunique-se aos ofícios da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível desta comarca, em virtude das penhoras de fls. 53 e 58.

Havendo taxa judiciária devida, intime-se o responsável para comprovar o recolhimento, certificando nos autos; decorridos 5 (cinco) dias (NSCGJ. CAP.IV – item 17).

Não atendida a notificação em sessenta (60) dias, expeça-se certidão, especificando a parcela não recolhida da taxa judiciária, para fins de inscrição na dívida ativa, encaminhando-se à Procuradoria Fiscal Regional da Fazenda Estadual, ressalvada a hipótese do valor não ser superior à 51% de uma UFESP, indo os autos ao contador, se necessário for (NSCGJ – CAP III –



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
3ª VARA
RUA SÉRGIO LUCINDO DA SILVA, 571, Ubatuba - SP - CEP 11680-000

item 13 a 13.3).

Havendo saldo relativamente ao depósito da GRD (Oficial de Justiça), cientifique-se o depositante, nos termos do item 22.1, CAP.VI das NSCGJ. para que requeira o levantamento em dez dias, na inércia, junte-se aos autos.

Custas ex lege.

P.I.C., e após, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Ubatuba, 16 de abril de 2021.

DIOGO VOLPE GONÇALVES SOARES

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Secretaria de Planejamento e Gestão
 Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

DADOS DE CONSULTA A BLOQUEIOS RENAJUD

Placa **DSG9504** Município Placa **7209 - UBATUBA** Chassi **9BFZE16P198993726**

QUANTIDADE DE BLOQUEIOS

Quantidade de Ocorrências Encontradas **1** Quantidade de Ocorrências Exibidas **1**

INFORMAÇÕES DE BLOQUEIOS RENAJUD

| | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Data da Inclusão | 21/11/2013 | Hora da Inclusão | 20:45 |
| Tipo de Restrição Judicial | Transferência de Propriedade | Código do Tribunal | TJSP |
| Código do Órgão Judicial | 8032 | Número do Processo | 000339682201282606 |
| | | | 42 |
| Nome do Órgão Judicial | V DO JEC E JECRIM DE UBATUBA | | |



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003353-82.2011.8.26.0642** (controle 2011/000552)
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
Requerente: **POUSADA DO MARCÃO LTDA ME**
Requerido: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

Justiça Gratuita

VISTOS.

Fl. 207: **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que surta os seus efeitos legais e, diante do adimplemento comprovado às fls 207, julgo **EXTINTA** a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica desconstituída a penhora de fl. 189. Averbese.

Excluem-se as restrições RENAJUD de fls. 87/89.

Oficie-se à leiloeira Lança Judicial determinando o cancelamento do praxeamento de fl. 185.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ubatuba, 17 de março 2020.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0003353-82.2011.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
 Requerente: **Pousada do Marcão Ltda Me**
 Requerido: **Maurício de Oliveira Costa**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 209 transitou em julgado em 21/08/2020. Nada Mais. Ubatuba, 16 de novembro de 2020. Eu, ____, Fabio Eduardo Oishi, Escrevente Técnico Judiciário.

[Peticionar](#)0003353-82.2011.8.26.0642 **Extinto**Classe
Procedimento do Juizado Especial CívelAssunto
ChequeForo
Foro de UbatubaVara
Vara do Juizado Especial Cível e CriminalJuiz
PAULO GUILHERME DE FARIA[^ Recolher](#)Distribuição
16/05/2011 às 16:56 - LivreLocal Físico
24/05/2021 00:00 - Arquivo do CartórioControle
2011/000552Área
CívelValor da ação
R\$ 6.725,77Outros números
0003353-82.2011.8.26.0642, 552/2011, 642.01.2011.003353

PARTES DO PROCESSO

| | |
|--------|--|
| Reqte | Pousada do Marcão Ltda ME Advogado: Vicente Malta Pagliuso Advogada: Fernanda Rizzo Cortes Reprtate: Marcos Galvão Bichir Terra |
| Reqdo | Maurício de Oliveira Costa Advogado: Andre Luis Cabral de Oliveira |
| Gestor | Lance Judicial - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda Advogado: Adriano Piovezan Fonte |

MOVIMENTAÇÕES

| Data | Movimento |
|------------|---|
| 24/05/2021 | Petição Juntada <i>Petição nº00010913-0 180320 16 10 91</i> |
| 18/01/2021 | Arquivado Definitivamente |
| 18/01/2021 | Trânsito em Julgado às partes - com Baixa |
| 18/01/2021 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 23/11/2020 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0847/2020 Data da Disponibilização: 20/11/2020 Data da Publicação: 23/11/2020 Número do Diário: 3172 Página: 3271/3273</i> |
| 19/11/2020 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0847/2020 Teor do ato: VISTOS. Fls. 231/232: A comissão do leiloeiro só é cabível quando ocorre a compra do bem em hasta pública (Resp 764636). Em termos de prosseguimento, serve a presente decisão como ofício, a ser protocolado pelo executado junto ao e-Protocolo, para que seja averbada a revogação da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 42.436 (CRI de Ubatuba/SP), deferida nos autos em epígrafe. Oportunamente, arquivem-se. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP)</i> |





VISTOS. Fls. 231/232: A comissão do leiloeiro só é cabível quando ocorre a compra do bem em hasta pública (Resp 764636). Em termos de prosseguimento, serve a presente decisão como ofício, a ser protocolado pelo executado junto ao e-Protocolo, para que seja averbada a revogação da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 42.436 (CRI de Ubatuba/SP), deferida nos autos em epígrafe. Oportunamente, arquivem-se.

| | |
|------------|--|
| 16/11/2020 | <input type="checkbox"/> Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento Certidão - Trânsito em Julgado |
| 24/08/2020 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80018 - Protocolo: FGJA20000134990 - Complemento: da gestora Lance Judicial requerendo reembolso de despesas e honorários |
| 24/08/2020 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80017 - Protocolo: FGJA20000134983 - Complemento: da gestora Lance Judicial requerendo honorários de serviços prestados |
| 19/08/2020 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80016 - Protocolo: FGJA20000106165 - Complemento: da gestora Lance judicial, informando da publicação do edital online. |
| 06/08/2020 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0084/2020 Data da Disponibilização: 06/08/2020 Data da Publicação: 07/08/2020 Número do Diário: 3100 Página: 2930/2931 |
| 05/08/2020 | Remetido ao DJE Relação: 0084/2020 Teor do ato: VISTOS. Fl. 207: HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que surta os seus efeitos legais e, diante do adimplemento comprovado às fls 207, julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Fica desconstituída a penhora de fl. 189. Averbe-se. Exluam-se as restrições RENAJUD de fls. 87/89. Oficie-se à leiloeira Lança Judicial determinando o cancelamento do pracemento de fl. 185. Oportunamente, arquivem-se os autos. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP) |
| 17/03/2020 | Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada do gestor de leilão comunicando datas de hastas públicas |
| 17/03/2020 | <input type="checkbox"/> Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial VISTOS. Fl. 207: HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que surta os seus efeitos legais e, diante do adimplemento comprovado às fls 207, julgo EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Fica desconstituída a penhora de fl. 189. Averbe-se. Exluam-se as restrições RENAJUD de fls. 87/89. Oficie-se à leiloeira Lança Judicial determinando o cancelamento do pracemento de fl. 185. Oportunamente, arquivem-se os autos. |
| 11/03/2020 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80015 - Protocolo: FUBT20000020360 - Complemento: Ref. composição de acordo; requer homologação. C/despacho:"J. Cls, com urgência." |
| 10/02/2020 | Exceção de Pré-Executividade Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Exceção de Pré-Executividade em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80014 - Protocolo: FUBT20000010081 |
| 07/02/2020 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80013 - Protocolo: FGJA20000048712 - Complemento: Petição Lance Judicial Gestor Judicial juntando minuta de edital |
| 07/02/2020 | AR Positivo Juntado Ref. intim. excdo. Arnaldo de O. Costa (R. Marechal F. Peixoto, 127, apt.84, São Vicente/SP) |
| 07/02/2020 | AR Positivo Juntado Ref. intim. excda. Heloisa C. Milton (R. Marechal Floriana Peixoto, 127, apto.84, Centro- São Vicente/SP) |
| 07/02/2020 | AR Positivo Juntado Ref. intim. excda. Heloisa C. Milton (R. Almirante Pestana, 112, apto.123-SP/SP) |
| 07/02/2020 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 24/01/2020 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0002/2020 Data da Disponibilização: 24/01/2020 Data da Publicação: 27/01/2020 Número do Diário: 2971 Página: 4706/4708 |
| 24/01/2020 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Réu Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Andre Luis Cabral de Oliveira |
| 22/01/2020 | Remetido ao DJE Relação: 0002/2020 Teor do ato: VISTOS. Fl. 164: DEFIRO a alienação do imóvel penhorado à fl. 152, a ser realizada pela empresa Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br), mediante comissão de 5% do valor da arrematação, não inferior a 50% da avaliação (fl. 170), ora emprestada dos autos nº 0003344-13.2017. Em atenção ao art. 889, inciso II, do CPC, cientifique-se os coproprietários Heloisa Costa Multos e Arnaldo de Oliveira Costa, por carta, nos endereços de fls. 166 e 171/172. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP) |



Resposta de e-mail enviado à empresa Lance Judicial

| | |
|------------|--|
| 13/01/2020 | <input type="checkbox"/> Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado |
| 13/01/2020 | <input type="checkbox"/> Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado |
| 13/01/2020 | <input type="checkbox"/> Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado |
| 13/01/2020 | <input type="checkbox"/> Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado |
| 13/01/2020 | <input type="checkbox"/> Carta de Intimação Expedida Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado |
| 08/01/2020 | <input type="checkbox"/> Decisão VISTOS. Fl. 164: DEFIRO a alienação do imóvel penhorado à fl. 152, a ser realizada pela empresa Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br), mediante comissão de 5% do valor da arrematação, não inferior a 50% da avaliação (fl. 170), ora emprestada dos autos nº 0003344-13.2017. Em atenção ao art. 889, inciso II, do CPC, cientifique-se os coproprietários Heloisa Costa Multos e Arnaldo de Oliveira Costa, por carta, nos endereços de fls. 166 e 171/172. |
| 09/12/2019 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80012 - Protocolo: FUBT19000127609 - Complemento: Petição do exqte. requerendo leilão público do bem penhorado |
| 05/12/2019 | Certidão de Publicação Expedida Relação :1115/2019 Data da Disponibilização: 05/12/2019 Data da Publicação: 06/12/2019 Número do Diário: 2947 Página: 3487 |
| 04/12/2019 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 04/12/2019 | Remetido ao DJE Relação: 1115/2019 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) advogado(a) Dr.(a) Vicente Malta Pagliuso intimado(a) a devolver os autos em cartório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP) |
| 04/12/2019 | <input type="checkbox"/> Ato ordinatório ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) advogado(a) Dr.(a) Vicente Malta Pagliuso intimado(a) a devolver os autos em cartório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. |
| 27/11/2019 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Vicente Malta Pagliuso |
| 22/11/2019 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0986/2019 Data da Disponibilização: 22/11/2019 Data da Publicação: 25/11/2019 Número do Diário: 2938 Página: 4906/4908 |
| 21/11/2019 | Remetido ao DJE Relação: 0986/2019 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP) |
| 19/11/2019 | <input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação para Andamento - Autor ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se em termos do prosseguimento, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. |
| 19/11/2019 | <input type="checkbox"/> Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica |
| 29/10/2019 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0943/2019 Data da Disponibilização: 29/10/2019 Data da Publicação: 30/10/2019 Número do Diário: 2922 Página: 3632 |
| 25/10/2019 | Remetido ao DJE Relação: 0943/2019 Teor do ato: VISTOS. Autorizo a pesquisa via ARISP. Havendo imóvel em nome do executado, lavre-se, desde logo, auto de penhora com a respectiva averbação no RI correspondente. Após intime-se o executado e cônjuge da penhora. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP) |
| 05/08/2019 | <input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente |
| 02/07/2019 | <input type="checkbox"/> Mandado Expedido Mandado nº: 642.2019/006759-0 Situação: Cumprido parcialmente em 02/08/2019 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 28/06/2019 | <input type="checkbox"/> Termo Expedido Termo - Penhora e Depósito |



VISTOS. Autorizo a pesquisa via ARISP. Havendo imóvel em nome do executado, lavre-se, desde logo, auto de penhora com a respectiva averbação no RI correspondente. Após intime-se o executado e cônjuge da penhora.

| | |
|------------|---|
| 13/05/2019 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 10/05/2019 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor dar andamento Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Vicente Malta Pagliuso |
| 18/12/2018 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80010 - Protocolo: FUBT18000177380 - Complemento: Petição do exqte. requerendo sobrestamento do feito por 60 dias |
| 13/12/2018 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 03/12/2018 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Vicente Malta Pagliuso |
| 18/09/2018 | Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica |
| 05/07/2018 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0500/2018 Data da Disponibilização: 04/07/2018 Data da Publicação: 05/07/2018 Número do Diário: 2609 Página: 4889/4891 |
| 02/07/2018 | Remetido ao DJE Relação: 0500/2018 Teor do ato: Vistos. Ante ausência de ativos financeiros, conforme detalhamento lançado adiante, intime-se o (a) autor(a) para que, em trinta dias, indique bens passíveis para penhora, sob pena de extinção na forma do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP), Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP), Fernanda Rizzo Cortes (OAB 317109/SP) |
| 22/06/2018 | Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente Vistos. Ante ausência de ativos financeiros, conforme detalhamento lançado adiante, intime-se o (a) autor(a) para que, em trinta dias, indique bens passíveis para penhora, sob pena de extinção na forma do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. |
| 11/05/2018 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80009 - Protocolo: FGJA18000088370 - Complemento: Auto de leilão negativa 2ª praça |
| 11/05/2018 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80008 - Protocolo: FGJA18000041715 - Complemento: Auto de leilão negativa 1ª praça |
| 17/01/2018 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80007 - Protocolo: FGJA17000846177 - Complemento: Petição da Lance Judicial informando que procedeu à devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores. |
| 17/01/2018 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80006 - Protocolo: FGJA17000749130 - Complemento: Petição da Lance Judicial requerendo juntada do edital de 1ª e de 2ª Hastas Públicas. |
| 03/10/2017 | Certidão de Cartório Expedida Certidão - Genérica |
| 03/10/2017 | Hasta Pública Deferida Vistos. 1. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e possibilidade de êxito nas arrematações nomeio LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar, em tempo real na internet (artigo 887 § 2º do CPC), a venda do bem penhorado nestes autos. 2. O procedimento deverá obedecer as regras do artigo 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil. 3. Os lances deverão ser feitos diretamente no sistema do gestor e divulgado imediatamente, com o fim de viabilizar a preservação do tempo real das propostas. 4. Será realizada segunda tentativa de venda do bem caso o primeiro leilão não alcance objetivos validos durante o período do certame. 5. No pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado, não aceitando preço vil (artigo 891, § único do CPC), em sendo de bens de incapaz não poderá o lanço ser inferior a 80%. 6. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. 7. Ficam as partes intimadas pela imprensa, na pessoa de seus procuradores da realização do leilão do bem penhorado nestes autos que se fará eletronicamente. 8. O arrematante arcará com os débitos eventualmente devido, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor que será pago diretamente pelo arrematante (artigo 884 § único, do CPC). 9. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da empresa, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra. 10. O exequente deverá apresentar memória de cálculo atualizada da dívida no prazo de dez dias que antecede o leilão. 11. Solicite-se a serventia a designação do leilão, com antecedência mínima de 90 dias, a fim de possibilitar as intimações e comunicações necessárias. |
| 20/07/2017 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80005 - Protocolo: |





Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

| | |
|------------|---|
| 03/07/2017 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Vicente Malta Pagliuso |
| 28/06/2017 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0363/2017 Data da Disponibilização: 28/06/2017 Data da Publicação: 30/06/2017 Número do Diário: 2376 Página: 3656/3658 |
| 27/06/2017 | Remetido ao DJE Relação: 0363/2017 Teor do ato: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP) |
| 23/06/2017 | <input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação para Andamento - Autor Fica a autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. |
| 29/05/2017 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0275/2017 Data da Disponibilização: 26/05/2017 Data da Publicação: 29/05/2017 Número do Diário: 2355 Página: 3201/3203 |
| 25/05/2017 | Remetido ao DJE Relação: 0275/2017 Teor do ato: Fica a autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, manifestar-se acerca do recebimento do crédito e, em caso negativo, apresentar planilha de cálculo com o valor do débito atualizado. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP) |
| 09/05/2017 | <input type="checkbox"/> Ato ordinatório Fica a autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, manifestar-se acerca do recebimento do crédito e, em caso negativo, apresentar planilha de cálculo com o valor do débito atualizado. |
| 22/03/2017 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0120/2017 Data da Disponibilização: 22/03/2017 Data da Publicação: 23/03/2017 Número do Diário: 2312 Página: 3197/3199 |
| 21/03/2017 | Remetido ao DJE Relação: 0120/2017 Teor do ato: Fica o executado intimado, na pessoa de seu advogado, a efetuar o pagamento do débito apontado pela exequente, no importe de R\$ 15.040,39, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de multa de 10% (art. 523, § 1º, do CPC) e penhora de ativos financeiros. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP) |
| 17/03/2017 | <input type="checkbox"/> Ato ordinatório Fica o executado intimado, na pessoa de seu advogado, a efetuar o pagamento do débito apontado pela exequente, no importe de R\$ 15.040,39, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de multa de 10% (art. 523, § 1º, do CPC) e penhora de ativos financeiros. |
| 17/03/2017 | Planilha de Cálculos Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Planilha de Cálculos em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80004 - Protocolo: FUBT17000015446 |
| 23/01/2017 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 15/12/2016 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: VICENTE MALTA PAGLIUSO |
| 02/12/2016 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0738/2016 Data da Disponibilização: 02/12/2016 Data da Publicação: 05/12/2016 Número do Diário: 2252 Página: 3204/3206 |
| 01/12/2016 | Remetido ao DJE Relação: 0738/2016 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Intimado o executado para manifestar-se nos autos, ficou-se inerte. Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. (DISPONIBILIZADO NOVAMENTE PARA O ADVOGADO DO AUTOR) Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP) |
| 23/11/2016 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0724/2016 Data da Disponibilização: 23/11/2016 Data da Publicação: 24/11/2016 Número do Diário: 2245 Página: 3104/3107 |
| 22/11/2016 | Remetido ao DJE Relação: 0724/2016 Teor do ato: ATO ORDINATÓRIO: Intimado o executado para manifestar-se nos autos, ficou-se inerte. Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Advogados(s): Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP) |
| 21/11/2016 | <input type="checkbox"/> Ato ordinatório ATO ORDINATÓRIO: Intimado o executado para manifestar-se nos autos, ficou-se inerte. Fica o(a) exequente intimado(a) para manifestar-se em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. (DISPONIBILIZADO NOVAMENTE PARA O ADVOGADO DO AUTOR) |
| 02/09/2016 | Certidão de Publicação Expedida Relação :0474/2016 Data da Disponibilização: 02/09/2016 Data da Publicação: 05/09/2016 Número do Diário: 2193 Página: |



Relação: 0474/2016 Teor do ato: Aponte o executado sua proposta para o pagamento da dívida, em cinco dias. Após, diga o exequente, no mesmo prazo. Advogados(s): Vicente Malta Pagliuso (OAB 60053/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP)

| | |
|------------|--|
| 25/08/2016 | <input type="checkbox"/> Proferido Despacho Aponte o executado sua proposta para o pagamento da dívida, em cinco dias. Após, diga o exequente, no mesmo prazo. |
| 06/06/2016 | Pedido de Designação/Redesignação de Audiência Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Designação/Redesignação de Audiência em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80003 - Protocolo: FUBT16000081720 - Complemento: pelo executado |
| 06/06/2016 | <input type="checkbox"/> Mandado Devolvido Cumprido Positivo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo |
| 18/02/2016 | <input type="checkbox"/> Decisão VISTOS.Com o escopo de localizarem-se bens, fora requisitado ao DENATRAN, por meio eletrônico, informação sobre a existência de veículos de titularidade do(a) executado(a), cuja resposta ora se acosta aos autos (resposta positiva). De modo a evitar que se frustrasse futura penhora, fora determinado pelo juízo, por meio eletrônico, o bloqueio dos veículos "Ford Ecosport e Honda/XR 250 Tornado" (placas DSG9504 e DTN2934) junto ao DENATRAN, de forma a impedir a ocorrência de transferência a terceiros e licenciamento. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos. |
| 04/09/2014 | Ofício Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80002 - Protocolo: FUBT14000335389 - Complemento: BB comunica transferência de R\$ 150,75 para conta judicial. |
| 04/09/2014 | <input type="checkbox"/> Proferido Despacho Diante do resultado infrutífero do bloqueio de ativos financeiros, conforme constante no detalhamento da ordem judicial, fora determinado, nesta data, novo bloqueio de ativos financeiros, por meio eletrônico, conforme protocolo ora juntado, até o limite da dívida. |
| 27/08/2014 | <input type="checkbox"/> Proferido Despacho 1. Conforme detalhamento da ordem judicial, houve o bloqueio de ativos financeiros do(s) executado(s). 2. A transferência do numerário para conta vinculada ao juízo fora determinada nessa data. 3. Diante da insuficiência dos valores bloqueados, fora determinado novo bloqueio dos ativos financeiros, por meio eletrônico, conforme protocolo ora juntado, até o limite da dívida remanescente. Aguarde-se a resposta por dez dias e, após, tornem conclusos. |
| 26/08/2014 | <input type="checkbox"/> Proferido Despacho Diante do resultado infrutífero do bloqueio de ativos financeiros, conforme constante no detalhamento da ordem judicial, fora determinado, nesta data, novo bloqueio de ativos financeiros, por meio eletrônico, conforme protocolo ora juntado, até o limite da dívida. |
| 22/08/2014 | Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Protocolo: FUBT14000138908 - Complemento: memória de cálculo atualizada. |
| 22/08/2014 | Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados Juntada a petição diversa - Tipo: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FUBT14000101564 |
| 22/04/2014 | Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório Especificação do local de destino: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |
| 25/03/2014 | Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: VICENTE MALTA PAGLIUSO Vencimento: 04/04/2014 |
| 17/05/2013 | Processo Desapensado Processo 0008889-74.2011.8.26.0642 Incidente - 1 desapensado em 17/05/2013 |
| 15/03/2013 | Processo Apensado Processo 0008889-74.2011.8.26.0642 Incidente - 1 apensado em 15/03/2013. Res. 65. Implantação da Resolução 65 - Numeração Única |
| 30/01/2013 | Juntada de Petição protocolo 00002508, apontando valor da dívida e requerendo bloqueio on line. |
| 30/01/2013 | Juntada de A.R . CE intimação da autora para dar andamento, fls. 46 verso. |
| 25/01/2013 | Aguardando Prazo Aguardando Prazo |
| 02/08/2012 | Aguardando Prazo Aguardando Prazo |
| 23/07/2012 | Juntada de Petição Ato ordinatório. protocolo 0033667-40, da autora, apresentando memória de cálculo. Fica intimado o requerido, na pessoa do advogado, para o depósito da condenação no valor de R\$ 8.715,87 em até quinze dias, sob pena do acréscimo previsto no artigo 475-J, do CPC. e penhora de bens. |
| 17/07/2012 | Aguardando Devolução do Autor |





Retorno do Colégio Recursal; NEGADO provimento em 13/04/2012; reg.83/12, fls.110/112, L. 62; TJ em 02/05/2012

Vencimento: 15/08/2012

| | |
|------------|--|
| 12/07/2012 | Aguardando Prazo Aguardando Prazo |
| 17/10/2011 | Incidente Processual Incidente Processual 642.01.2011.003353-1/000001-000 Instaurado em 17/10/2011 |
| 11/10/2011 | Remessa ao Setor Remetido ao COLÉGIO RECURSAL CARAGUATATUBA |
| 11/10/2011 | Juntada de A.R . Juntada do Aviso de Recebimento - A .R. (ref. intim. do autor, em 26/09/11) - fls.27v |
| 10/10/2011 | Juntada de Documentos Juntada de requisição de carga rápida ao autor |
| 10/10/2011 | Juntada de Contra-Razões Juntada de Contra-Razões |
| 03/10/2011 | Juntada de Petição e Procuração Juntada da Petição e Procuração do autor |
| 16/09/2011 | Aguardando Prazo Aguardando Prazo |
| 16/09/2011 | Data da Publicação SIDAP Fls. 26 - Defiro ao recorrente os benefícios da assistência judiciária.Às contrarrazões.Após, ao Colégio Recursal, com nossas homenagens. |
| 09/09/2011 | Aguardando Intimação Aguardando Intimação do autor p/ apresentar as Contrarrazões |
| 25/08/2011 | Despacho Proferido Defiro ao recorrente os benefícios da assistência judiciária.Às contrarrazões.Após, ao Colégio Recursal, com nossas homenagens. |
| 15/08/2011 | Juntada de Razão Juntada de Razão em 11/08/2011- prot.0035131-6c REQUERIDO |
| 15/08/2011 | Aguardando Juntada Aguardando Juntada |
| 03/08/2011 | Sentença Registrada Número Sentença: 1297/2011 Livro: 116 Folha(s): de 164 até 165 Data Registro: 03/08/2011 16:27:54 |
| 03/08/2011 | Aguardando Prazo Aguardando Prazo |
| 01/08/2011 | Conclusos para sentença Conclusos para Sentença |
| 01/08/2011 | Sentença Proferida Sentença nº 1297/2011 registrada em 03/08/2011 no livro nº 116 às Fls. 164/165: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, por consequência, condeno o requerido: A) ao pagamento da quantia de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), acrescida de correção monetária e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados desde 05 de julho de 2009; B) ao pagamento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de correção monetária e de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, contados desde 24 de julho de 2009. Sem custas e honorários advocatícios nessa fase processual, ante o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. |
| 27/07/2011 | Mandado Devolvido Cumprido Positivo Reqdo. citado e intim. em 27/07/2011 |
| 18/05/2011 | Aguardando Dia de Audiencia Aguardando Dia de Audiencia |
| 16/05/2011 | Processo Distribuído Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara do Juizado Especial Cível e Criminal |

[^ Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

| Data | Tipo |
|------------|--|
| 21/03/2014 | Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria |
| 22/04/2014 | Petições Diversas memória de cálculo atualizada |




e-SAJ | Consulta de Processos do 1º Grau


| | |
|------------|---|
| 02/09/2014 | BB comunica transferência de R\$ 150,75 para conta judicial. |
| 18/03/2016 | Pedido de Designação/Redesignação de Audiência pelo executado |
| 23/01/2017 | Planilha de Cálculos |
| 14/07/2017 | Petição Intermediária Petição da exequente requerendo alienação de bens e certidão para fins de protesto |
| 20/10/2017 | Petição Intermediária Petição da Lance Judicial requerendo juntada do edital de 1ª e de 2ª Hastas Públicas. |
| 11/12/2017 | Petição Intermediária Petição da Lance Judicial informando que procedeu à devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores. |
| 25/01/2018 | Petição Intermediária Auto de leilão negativa 1ª praça |
| 20/02/2018 | Petição Intermediária Auto de leilão negativa 2ª praça |
| 13/12/2018 | Petição Intermediária Petição do exqte. requerendo sobrestamento do feito por 60 dias |
| 04/12/2019 | Petição Intermediária Petição do exqte. requerendo leilão público do bem penhorado |
| 29/01/2020 | Petição Intermediária Petição Lance Judicial Gestor Judicial juntando minuta de edital |
| 07/02/2020 | Exceção de Pré-Executividade |
| 11/03/2020 | Petição Intermediária Ref. composição de acordo; requer homologação. C/despacho:"J. Cls, com urgência." |
| 13/03/2020 | Petições Diversas da gestora Lance judicial, informando da publicação do edital online. |
| 04/08/2020 | Petições Diversas da gestora Lance Judicial requerendo honorários de serviços prestados |
| 04/08/2020 | Petições Diversas da gestora Lance Judicial requerendo reembolso de despesas e honorários |

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

| Recebido em | Classe |
|-------------|--|
| 19/10/2011 | Cumprimento Provisório de Sentença (0008889-74.2011.8.26.0642) |

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

| Data | Audiência | Situação | Qt. Pessoas |
|------------|-------------|-----------|-------------|
| 01/08/2011 | Conciliação | Realizada | 0 |

HISTÓRICO DE CLASSES

| Data | Tipo | Classe | Área | Motivo |
|------------|----------|--|-------|--------|
| 01/05/2012 | Inicial | Outros Feitos não Especificados | Cível | - |
| 23/07/2012 | Correção | Procedimento do Juizado Especial Cível | Cível | - |



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0001906-20.2015.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque**
 Requerente: **Silas de Oliveira**
 Requerido: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento a determinação retro, emiti certidão de penhora sobre o imóvel, conforme segue adiante. Nada Mais. Ubatuba, 30 de agosto de 2018. Eu, ____, Moisés Leite Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:
 (12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: **0003344-13.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cheque**
 Exeqüente: **Silas de Oliveira**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Em Ubatuba, aos 09 de março de 2018, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Ubatuba, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem: Terreno situado na Rua da Usina Velha, esquina com a Rua dos Franciscos, no bairro do Perequê-Açú, perímetro urbano, medindo 10,00m.(dez metros) de frente para a Rua Usina Velha, por 26,00m (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), encerrando a área de 279,50m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), confrontando do lado Oeste com a Rua dos Franciscos, com a qual faz esquina, do lado Leste com propriedade de Manoel Antonio do Prado, e do lado Sul, isto é, pelos fundos com propriedade de Amada Felismina Lopes, contendo uma casa de residência. Imóvel regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, sob n. 42.436, com inscrição imobiliária 03.087.001-1, do qual foi nomeado depositário o senhor Maurício de Oliveira Costa, CPF nº 224.625.978-91e RG nº 4.205.379. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[Peticionar](#)

0001906-20.2015.8.26.0642

Classe

Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto

Cheque

Foro

Foro de Ubatuba

Vara

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz

PAULO GUILHERME DE FARIA

[^ Recolher](#)

Distribuição

16/03/2015 às 14:11 - Livre

Local Físico

04/12/2020 00:00 - Mesa do Escrevente - DIG

Controle

2015/000719

Área

Cível

Valor da ação

R\$ 16.718,15

Outros números

719/2015

PARTES DO PROCESSO

| | |
|-------|----------------------------|
| Repte | Silas de Oliveira |
| Reqdo | Maurício de Oliveira Costa |

MOVIMENTAÇÕES

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 30/08/2018 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 07/03/2018 | Desapensado do processo <i>Desapensado o processo 0003344-13.2017.8.26.0642 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: Cheque</i> |
| 07/03/2018 | Apensado ao processo <i>Apenso o processo 0003344-13.2017.8.26.0642 - Classe: Cumprimento de sentença - Assunto principal: Cheque</i> |
| 11/10/2017 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 11/08/2017 | Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença</i> |

[v Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

| Recebido em | Classe |
|-------------|---|
| 01/08/2017 | Cumprimento de sentença (0003344-13.2017.8.26.0642) |



 e-SAJ | Consulta de Processos do 1º Grau

APENSOS, ENTRINHADOS E UNIFICADOS



Não há processos apensados, entrinhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

| Data | Audiência | Situação | Qt. Pessoas |
|------------|-------------|-----------|-------------|
| 12/08/2015 | Conciliação | Realizada | 1 |



[Peticionar](#)

Execução de Sentença

Cumprimento de sentença (0003344-13.2017.8.26.0642)

Tramitação prioritária

Assunto

Cheque

Foro

Foro de Ubatuba

Vara

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Processo principal

[0001906-20.2015.8.26.0642](#)[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO




| | |
|---------|----------------------------|
| Exeqte | Silas de Oliveira |
| Exectdo | Maurício de Oliveira Costa |

MOVIMENTAÇÕES

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 26/05/2021 | Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Cumprimento de sentença em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80001 - Complemento: Petição do IPMU de resposta a ofício encaminhada via email, em 03/05/2021, juntada nesta data</i> |
| 24/05/2021 | Comprovante de Depósito Juntada |
| 24/05/2021 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 24/05/2021 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 14/10/2019 | Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Cumprimento de sentença em Procedimento do Juizado Especial Cível - Número: 80000 - Protocolo: FUBT19000105146 - Complemento: Do IPMU</i> |
| 23/08/2019 | Ofício Expedido <i>Ofício - Genérico</i> |
| 02/08/2019 | Decisão <i>VISTOS. Ao que se colhe, o executado é funcionário público municipal (fl. 60), razão pela qual DETERMINO a penhora de 20% dos seus vencimentos líquidos, conforme entendimento do STJ: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. RELATIVIZAÇÃO DA REGRA DE IMPENHORABILIDADE. POSSIBILIDADE. (RECURSO ESPECIAL Nº 1.658.069 - GO (2016/0015806-6) RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 14/11/2017). Assim, oficie-se à Prefeitura de Ubatuba determinado seja descontado da folha da pagamento do executado o equivalente a 20% dos seus vencimentos líquidos, mensalmente, até atingir a importância de R\$ 5.500,00, devendo tal quantia ser depositada em conta judicial à disposição do juízo.</i> |
| 01/07/2019 | Mandado Juntado <i>mandado 642.2019/005185-6 juntado, cumprido positivo</i> |
| 29/05/2019 | Mandado Expedido <i>Mandado nº: 642.2019/005185-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/06/2019 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 29/05/2019 | Termo Expedido <i>Termo - Penhora e Depósito</i> |
| 20/05/2019 | Proferido Despacho <i>A parte do imóvel cabente ao executado é de 50%, conforme retificado a folhas 62. Evitando futuras nulidades, lavre-se auto de retificação da penhora e intime-se o executado, bem como sua cônjuge, cujo endereço desta deverá ser fornecido pelo executado, pois inadmissível desconhecer seu paradeiro, sob pena de lhe ser aplicado a pena prevista no artigo 774 do CPC (ato atentatório à dignidade da justiça).</i> |
| 16/05/2019 | Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |



Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado

| | |
|------------|---|
| 19/02/2019 |  Decisão <i>VISTOS. O executado detêm o imóvel penhorado nestes autos em condomínio com os irmãos HELOISA COSTA MILTON e ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA (fls. 59/61). A parte cabente ao executado é de 50% (cincoenta por cento), ficando retificado a penhora. Intime-se o exequente para fornecer o endereço atual da cônjuge do executado para ser intimada da penhora, em dez dias, sob pena de extinção .</i> |
| 15/02/2019 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 16/10/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 16/10/2018 |  Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo</i> |
| 16/10/2018 |  Mandado Devolvido Cumprido Positivo <i>nele constante e ai sendo intimei Silas de Oliveira que ciente ficou de todo o teor do presente aceitando a cópia que lhe ofereci e exarando sua assinatura no mandado.</i> |
| 16/10/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 22/08/2018 |  Decisão <i>VISTOS. Autorizo a serventia a promover a averbação à margem da matrícula do imóvel penhorado, via ARISP.</i> |
| 01/08/2018 |  Mandado Expedido <i>Mandado nº: 642.2018/007241-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/08/2018 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 30/05/2018 |  Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação - Genérica - Com Despacho - Juizado</i> |
| 25/05/2018 |  Proferido Despacho <i>Quanto a avaliação do imóvel penhorado e, em termos de prosseguimento, manifeste o (a) autor(a) em dez dias, sob pena de extinção e arquivamento.</i> |
| 12/04/2018 | Mandado Juntado |
| 15/03/2018 |  Mandado Expedido <i>Mandado nº: 642.2018/002389-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/04/2018 Local: Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal</i> |
| 15/03/2018 |  Termo Expedido <i>Termo - Penhora e Depósito</i> |
| 07/03/2018 | Desapensado do processo <i>Desapensado do processo 0001906-20.2015.8.26.0642 - Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível - Assunto principal: Cheque</i> |
| 07/03/2018 | Apensado ao processo <i>Apensado ao processo 0001906-20.2015.8.26.0642 - Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível - Assunto principal: Cheque</i> |
| 07/03/2018 |  Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i> |
| 24/08/2017 | AR Positivo Juntado <i>Executado intimado em 16/08/2017</i> |
| 11/08/2017 |  Carta de Intimação Expedida <i>Carta - Intimação do Devedor - Cumprimento de Sentença</i> |
| 01/08/2017 | Início da Execução Juntado <i>Processo principal: 0001906-20.2015.8.26.0642</i> |

[^Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

| Data | Tipo |
|------------|--|
| 03/10/2019 | Petição Intermediária Do IPMU |
| 26/05/2021 | Petições Diversas Petição do IPMU de resposta a ofício encaminhada via email, em 03/05/2021, juntada nesta data |





APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.




**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

1ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA
FORUM DA COMARCA DE UBATUBA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA
1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE UBATUBA - ubatuba1@tj.sp.gov.br
Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Estufa II - Ubatuba/SP - CEP: 11680-000 - Telefone: 3832-1319 - Fax: 3832-1318
- e-mail: ubatuba1@tj.sp.gov.br

Processo nº 642.01.2009.007850-0/0000000-000
Ordem nº Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente
Ação: Outros Feitos Não Especificados
Exeqüente: VANUSA BATISTA DOS SANTOS
Executada: MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2011, nos autos da ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, requerida por VANUSA BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF nº 141.597.788.79, residente à Rua Juventus, 266, Estufa I, Ubatuba, em face de MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF/MF nº 224.625.98-91, residente à Rua Usina Velha, 213, Perequê-Açú, Ubatuba/SP, a fim de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 50 dos referidos autos, proferido em 06/10/2010, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA** do seguinte bem: " ¼ (um quarto) do terreno situado na Rua da Usina Velha, esquina com a Rua dos Franciscos, no bairro do Perequê-Açú, perímetro urbano, medindo 10,00m (dez metros) de frente Para a Rua da Usina Velha, por vinte e seis metros (vinte e seis metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, 11,50 (onze metros e cinquenta centímetros), encerrando uma área de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), confrontando do lado oeste com a Rua dos Franciscos, com a qual faz esquina, do lado Leste com propriedade de Manoel Antônio do Prado, e do lado sul, isto é, pelos fundos com propriedade de Amanda Felismina Lopes, contendo uma casa de residência. Matrícula do Imóvel registrada sob o nº 42.436. Fica o executado MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA, nomeado **DEPOSITÁRIO** do referido bem. Observando-se que no prazo de 15 dias, contados da INTIMAÇÃO deste, poderá aditar eventual embargos opostos ou ajuizar novos embargos, ambos adstritos à matéria concernente à penhora. Para constar, lavrei o presente, que vai devidamente assinado. NADA MAIS. Eu, Alexandre A. Martin (Alexandre A. Martin), Escrevente, digitei. Eu, PENÉLOPE G. T. JESUS BORGES (PENÉLOPE G. T. JESUS BORGES), Escrivã Diretora Substituta, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.


DANIEL OTERO PEREIRA DA COSTA
Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ,, Estufa II - CEP 11620-000, Fone: (12)
3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

AUTO DE AVALIAÇÃO

Em 13 de Janeiro de 2015, nesta comarca, em cumprimento ao mandado 642.2014/012940-1, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial que Vanusa Batista dos Santos move em face de Maurício de Oliveira Costa e que corre sob o número 0007850-13.2009.8.26.0642, AVALIEI o imóvel localizado à Rua Usina Velha, 213, Perequê-Açú, Ubatuba-SP, 11680-000 em valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para constar, lavrei o presente que segue assinado digitalmente. Ubatuba, 13 de Janeiro de 2015.

89 0

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL – RESUMO

232
Ar

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel na **PROPORÇÃO DE 25%** e para intimação dos executados MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA (CPF:224.625.978-91) e seu cônjuge SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA (CPF:014.136.328-23); os demais proprietários do imóvel HELOISA COSTA MILTON (CPF:877.442.958-20) e ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA (CPF:591.050.978-00), além do Credor nos autos do proc.0001906-20.2015.8.26.0642, SILAS DE OLIVEIRA (CPF:031.674.038-10), expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0007850-1.2009.8.26.0642 (642.01.2009.007850) em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro de Ubatuba/SP, requerida por ANUSA BATISTA DOS SANTOS (CPF:141.597.788-79).

Em termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de Leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), em condições que segue:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: NA PROPORÇÃO DE 25% de um terreno situado na Rua da Usina Velha, sob nº213, esquina com a Rua dos Franciscos, no bairro do Perequê-Açú, perímetro urbano, medindo 10,00m de frente para Rua da Usina Velha, por 26,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 11,50m, encerrando a área de 279,50m², confrontando do lado Oeste com a Rua dos Franciscos, com a qual faz esquina, do lado Leste com propriedade de Manoel Antonio do Prado, e do lado Sul, isto é, pelos fundos com propriedade de Amada Felismina Lopes, contendo uma casa de residência. Contribuinte: 03.087.001-1. Matricula sob nº42.436 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ubatuba/SP. ÔNUS: Av.05 (24/06/13) – PENHORA EXEQUENDA; Av.06 (05/09/18) – PENHORA sobre a parte ideal equivalente a 33,33333% do imóvel, expedida no Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central de Ubatuba/SP, na ação de Execução Civil – Proc.0001906-20.2015.8.26.0642, movida por Silas de Oliveira contra Mauricio de Oliveira Costa, para garantia da dívida de R\$5.053,70.

AVALIAÇÃO TOTAL = R\$ 311.179,25 (Setembro/2018 Conf. Cálculo de Atualização da AASP).

DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 80.960,29 (Dezembro/17 – Conf. Planilha de Débito).

VISITAÇÃO - Não há visitação.

DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 30/11/2018, às 14h30min, e termina em 05/12/2018, às 14h30min e; 2ª Praça começa em 05/12/2018, às 14h31min, e termina em 28/01/2019, às 14h30min.

CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO – edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail: contato@zukerman.com.br

Junto com os executados MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA e sua cônjuge SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA; os demais proprietários do imóvel HELOISA COSTA MILTON e ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA, além do Credor nos autos do proc.0001906-20.2015.8.26.0642, SILAS DE OLIVEIRA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 31/01/11, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, publicado e publicado na forma da lei. Ubatuba/SP, 28 de Setembro de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WJUBT21700274937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7F3986A.

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or '7'.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

valor (somente números): R\$ 250.000,00

data inicial: 01/2015

data de atualização: 09/2018

valor atualizado: R\$ 311.179,25

Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

| | |
|--------------------------|---|
| Out/64 a Fev/86 | ORTN |
| Mar/86 e Mar/87 a Jan/89 | OTN |
| Abr/86 a Fev/87 | OTN "pro-rata" |
| Fev/89 | 42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89) |
| Mar/89 | 10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89) |
| Abr/89 a Mar/91 | IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91) |
| Abr/91 a Jul/94 | INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94) |
| Ago/94 a Jul/95 | IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95) |
| Ago/95 em diante | INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice" |

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 380, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

- Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WUJBT21700274937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7F3986A.

• Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

234
A



ZUKERMAN
LEILÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

AWDRG
JIS
58109

Processo nº 0007850-13.2009.8.26.0642 (642.01.2009.007850)
Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: VANUSA BATISTA DOS SANTOS
Requerido: MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

ZUKERMAN LEILÕES, neste ato representada por FABIO ZUKERMAN, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 719, portador da carteira de identidade RG nº 27.476.753-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.753.238-26, residente e domiciliado na Av. Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo-SP, CEP 01228-200, nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº0007850-13.2009.8.26.0642 (642.01.2009.007850) que VANUSA BATISTA DOS SANTOS move em face de MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada nos autos das inclusas minutas do edital, sendo uma na versão completa e a outra apenas para publicação em jornal e o Cálculo Judiciário.

Por oportuno, vem respeitosamente autorizar a retirada do edital, para efetuar procedimentos necessários.

São Paulo, 01 de Outubro de 2018.

ZUKERMAN LEILÕES
Fabio Zukerman

FABIO ZUKERMAN
Leiloeiro Oficial
JUZESP 719

Av. Angélica, 1996 - 6º andar - Higienópolis - CEP 01228-200 - São Paulo-SP
11 2184 0900 - www.zukerman.com.br

39173

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAYNA EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS CAVALANTI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/06/2021 às 11:57, sob o número WUJBT21700274937. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 7F3987A.

[Peticionar](#)

0007850-13.2009.8.26.0642

Classe
Execução de Título ExtrajudicialAssunto
ChequeForo
Foro de UbatubaVara
1ª VaraJuiz
EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO[^ Recolher](#)Distribuição
13/11/2009 às 14:48 - LivreLocal Físico
25/11/2020 00:00 - Prazo 23 - P 23/03Controle
2009/001658Área
CívelValor da ação
R\$ 21.000,00Outros números
0007850-13.2009.8.26.0642, 642.01.2009.007850

PARTES DO PROCESSO

| | |
|-------|--|
| Reqte | Vanusa Batista dos Santos Advogado: Maurício Chianello Advogado: Gustavo Chianello |
| Reqdo | Mauricio de Oliveira Costa Advogado: Andre Luis Cabral de Oliveira |

MOVIMENTAÇÕES

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 24/11/2020 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1019/2020 Data da Disponibilização: 24/11/2020 Data da Publicação: 25/11/2020 Número do Diário: 3174 Página: 3374/3379</i> |
| 20/11/2020 | Remetido ao DJE <i>Relação: 1019/2020 Teor do ato: Data da 1ª Praça dia 23/03/2020 e encerramento no dia 23/03/2020, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances se encerrará em 14/04/2020. Advogados(s): Maurício Chianello (OAB 204978/SP), Gustavo Chianello (OAB 218893/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP)</i> |
| 11/11/2020 | Ato ordinatório <i>Data da 1ª Praça dia 23/03/2020 e encerramento no dia 23/03/2020, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances se encerrará em 14/04/2020.</i> |
| 11/11/2020 | Petição Juntada <i>Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80006 - Protocolo: FGJA20000109122</i> |
| 19/02/2020 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0135/2020 Data da Disponibilização: 19/02/2020 Data da Publicação: 20/02/2020 Número do Diário: 2989 Página: 3148/3759</i> |

[v Mais](#)

| | |
|------------|-------------------|
| 26/05/2017 | Petições Diversas |
| 07/12/2017 | Petições Diversas |
| 01/10/2018 | Petições Diversas |
| 06/11/2018 | Petições Diversas |
| 28/02/2020 | Petições Diversas |
| 18/03/2020 | Petições Diversas |

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

| Número | Classe | Apensamento | Motivo |
|---|---------------------|-------------|--------|
| 0002955-38.2011.8.26.0642 | Embargos à Execução | 13/06/2011 | . |

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

HISTÓRICO DE CLASSES

| Data | Tipo | Classe | Área | Motivo |
|------------|----------|----------------------------------|-------|--------|
| 01/05/2012 | Inicial | Outros Feitos não Especificados | Cível | - |
| 26/03/2013 | Correção | Execução de Título Extrajudicial | Cível | - |

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

ADILSON X MAURICIO

Data de atualização dos valores: junho/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 60,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 60,00% | TOTAL |
|------|--|------------|-------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
| 1 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 70.568,54 | 0,00 | 47.306,06 | 70.724,76 | 188.599,36 |
| | Sub-Total | | | | | | | R\$ 188.599,36 |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - - | | R\$ 3.000,00 (-) | | | | R\$ 3.877,43 | |
| | desconto/abatimento - 20/01/2016 - - | | R\$ 3.000,00 (-) | | | | R\$ 3.842,85 | |
| | desconto/abatimento - 20/02/2016 - - | | R\$ 3.000,00 (-) | | | | R\$ 3.785,69 | |
| | desconto/abatimento - 11/03/2016 - - | | R\$ 3.000,00 (-) | | | | R\$ 3.750,06 | |
| | desconto/abatimento - 15/03/2016 - - | | R\$ 3.000,00 (-) | | | | R\$ 3.750,06 | |
| | desconto/abatimento - 06/06/2016 - - | | R\$ 3.300,00 (-) | | | | R\$ 4.041,27 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2018 - levantamento judicial - | | R\$ 674,86 (-) | | | | R\$ 769,36 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 330,87 | |
| | desconto/abatimento - 30/01/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 341,53 | |
| | desconto/abatimento - 30/03/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 338,48 | |
| | desconto/abatimento - 30/04/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 335,89 | |
| | desconto/abatimento - 30/05/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 333,89 | |
| | desconto/abatimento - 30/06/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 333,39 | |
| | desconto/abatimento - 30/07/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 333,35 | |
| | desconto/abatimento - 30/08/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 333,02 | |
| | desconto/abatimento - 30/09/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 332,62 | |
| | desconto/abatimento - 30/10/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 332,79 | |
| | desconto/abatimento - 30/11/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 332,66 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 330,87 | |
| | desconto/abatimento - 30/01/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 326,88 | |
| | desconto/abatimento - 28/02/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 326,26 | |
| | desconto/abatimento - 30/03/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 325,71 | |
| | desconto/abatimento - 30/04/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 325,12 | |
| | desconto/abatimento - 30/05/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 325,87 | |
| | desconto/abatimento - 30/06/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 326,69 | |
| | desconto/abatimento - 30/07/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 325,71 | |
| | desconto/abatimento - 30/08/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 324,28 | |
| | desconto/abatimento - 30/09/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 323,12 | |
| | desconto/abatimento - 28/10/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 320,33 | |
| | desconto/abatimento - 28/11/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 317,51 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2020 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 314,52 | |
| | desconto/abatimento - 28/01/2021 - automóvel penhorado - | | R\$ 26.933,00 (-) | | | | R\$ 27.830,30 | |
| | desconto/abatimento - 28/02/2021 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 309,16 | |
| | desconto/abatimento - 28/03/2021 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 306,65 | |
| | desconto/abatimento - 28/04/2021 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 304,03 | |
| | desconto/abatimento - 28/05/2021 - desconto proventos - | | R\$ 300,00 (-) | | | | R\$ 302,88 | |
| | Sub-Total | | | | | | | R\$ 60.761,10 |
| | TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 127.838,26 |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data retirei o sigilo do despacho que determinou os bloqueios, disponibilizando o protocolo e recibo do SISBAJUD, bem como o resultado do RENAJUD. Nada Mais. Ubatuba, 27 de julho de 2021. Eu, ____, Lucinete Alves Pereira, Escrevente.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DESPACHO

Processo: **0003711-37.2017.8.26.0642 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

Vistos.

Fls. 196/197: Proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud pendente sobre o veículo placas DSG 9504.

Tendo em vista o falecimento da esposa do executado, sendo este o único herdeiro, segundo afirmado pela exequente, **DETERMINO** o bloqueio dos ativos financeiros do espólio, em nome de - SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA (CPF 014.136.328-23), por meio eletrônico, até o limite da dívida. Em caso negativo, sem prejuízos de novos bloqueios, proceda-se às restrições junto ao RENAJUD.

Ubatuba, 20 de julho de 2021.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210003377842
Data/hora de protocolamento: 23/07/2021 13:20
Número do processo: 0003711-37.2017.8.26.0642
Juiz solicitante do bloqueio: PAULO GUILHERME DE FARIA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 22246694884
Nome do autor/exequente da ação: Adilson Felinto dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

| Réu/Executado | Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas |
|---|---|
| 01413632823: SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. / |
| Valor a Bloquear R\$ 127.838,26 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) | 32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS / |
| Bloquear Conta-Salário? Sim | |



Restrições Judiciais Veículos Automotors

Seja bem vindo,

LUCINETE ALVES PEREIRA

TJSP

27/07/2021 • 15h 58' 37" • 02:02

Sair

Você

- Restrições
- Inserir
- Retirar
- Consultar

Designações

Inserir Restrições



Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

| <input type="checkbox"/> | Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Ano Fabricação | Ano Modelo | Proprietário | Restrições Existentes | Ações |
|--------------------------|---------|----------------|----|--------------------------|----------------|------------|---------------------------------|-----------------------|-------|
| <input type="checkbox"/> | DSG9504 | | SP | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | 2008 | 2009 | SUELI APARECIDA DE MORAES | Sim | |
| <input type="checkbox"/> | DTN2934 | | SP | HONDA/XR 250 TORNADO | 2006 | 2007 | SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | Sim | |

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Desenvolvido por:

2.4.0

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: LUCINETE ALVES PEREIRA

27/07/2021 - 16:08:31

Dados do Veículo

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------|
| Placa | DTN2934 | Placa Anterior | | Ano Fabricação | 2006 |
| Chassi | 9C2MD34007R000697 | Marca/Modelo | HONDA/XR 250 TORNADO | Ano Modelo | 2007 |

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

| | | | |
|-----------------|---|-----------------|----------------|
| Nome | SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | CPF/CNPJ | 014.136.328-23 |
| Endereço | R USINA VELHA, N° 00213, CASA, JD CRACOVIA - UBATUBA - SP, CEP: 11680-000 | | |

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: LUCINETE ALVES PEREIRA****27/07/2021 - 16:08:47****Veículo/Informações RENAVAM**

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------|
| Placa | DTN2934 | Placa Anterior | | Ano Fabricação | 2006 |
| Chassi | 9C2MD34007R000697 | Marca/Modelo | HONDA/XR 250 TORNADO | Ano Modelo | 2007 |

Restrições RENAVAM

| |
|---|
| VEICULO_ROUBADO ALIENACAO_FIDUCIARIA |
|---|

Restrições RENAJUD Ativas

| | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|---------------------------|
| <i>Dados da Inclusão</i> | | | |
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00033968220128260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 21/11/2013 |
| <i>Dados da Inclusão</i> | | | |
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00072987720118260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 05/02/2014 |
| <i>Dados da Inclusão</i> | | | |
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00037113720178260642 |
| Juiz Inclusão | PAULO GUILHERME DE FARIA | CPF | 219.3XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | LUCINETE ALVES PEREIRA | CPF | 124.7XX.XXX-XX |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 27/07/2021 |
| <i>Dados da Inclusão</i> | | | |
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00037113720178260642 |
| Juiz Inclusão | PAULO GUILHERME DE FARIA | CPF | 219.3XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | LUCINETE ALVES PEREIRA | CPF | 124.7XX.XXX-XX |
| Restrição | Licenciamento | Data Inclusão | 27/07/2021 |

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210003377842
Data/hora de protocolamento: 23/07/2021 13:20
Número do processo: 0003711-37.2017.8.26.0642
Juiz solicitante do bloqueio: PAULO GUILHERME DE FARIA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 22246694884
Nome do autor/exequente da ação: Adilson Felinto dos Santos
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

| | |
|--|--|
| Réu/Executado | Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões |
| 01413632823: SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA | R\$ 0,19 |

Respostas
PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 23 JUL 2021 13:20 | Bloqueio de Valores | PAULO GUILHERME DE FARIA protocolado por (LUCINETE ALVES PEREIRA) | R\$ 127.838,26 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 26 JUL 2021 13:21 |

ITAÚ UNIBANCO S.A.

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------|---------------------|---|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 23 JUL 2021 13:20 | Bloqueio de Valores | PAULO GUILHERME DE FARIA protocolado por (LUCINETE ALVES PEREIRA) | R\$ 127.838,26 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 0,19 | 26 JUL 2021 20:39 |

Respostas

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|----------------------------|--|--------------------------------|--------------|------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| 27 JUL 2021 15:54 | Transferência de Valor ID: 072021000012027742 | PAULO GUILHERME DE FARIA | R\$ 0,19 | Não enviada | - | - |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE UBATUBA

FORO DE UBATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3833-8692, Ubatuba-SP - E-mail: ubatubajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no que concerne ao veículo de placa DSG 9504 Ford/Escort as restrições já foram removidas conforme comprovantes juntados às fls. 177/178. A restrição de transferência pendente sob ele foi feita nos autos do processo 0003396-82.2012.8.26.0642 envolvendo outro autor, conforme comprovante adiante juntado.

Sendo assim, solicito ao M.M. Juiz orientação quanto a retirada ou manutenção da restrição.

Certifico, ainda, que em cumprimento a segunda parte da decisão de fls. 233 foram inseridas restrições sob o veículo Honda/XR (fls. 235/237).

Nada Mais. Ubatuba, 27 de julho de 2021. Eu, ____, Lucinete Alves Pereira, Escrevente.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: LUCINETE ALVES PEREIRA****23/07/2021 - 13:24:33****Veículo/Informações RENAVAM**

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|------|
| Placa | DSG9504 | Placa Anterior | | Ano Fabricação | 2008 |
| Chassi | 9BFZE16P198993726 | Marca/Modelo | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | Ano Modelo | 2009 |

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

| <i>Dados da Inclusão</i> | | | |
|--------------------------|---|--------------------------|---------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00033968220128260642 |
| Juiz Inclusão | GERALDO FERNANDES RIBEIRO DO VALE | CPF | 014.0XX.XXX-XX |
| Usuário Inclusão | Informação não disponível | CPF | Informação não disponível |
| Restrição | Transferência | Data Inclusão | 21/11/2013 |

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: UBATUBA

Foro: Central

Vara: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Escrivão/Diretor: LIDIANI DE FATIMA FREITAS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00037113720178260642

Exequente(s)

ADILSON FELINTO DOS SANTOS

CPF: 222.466.948-84

Executado(a, os, as)

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 224.625.978-91

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 126.241,49

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000379575

Comarca: Ubatuba

Endereço do imóvel: Rua Usina Velha, nº 213

Bairro: Perequê-açú

Município: Ubatuba

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 42436

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UBATUBA - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 10/08/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado.

Data da decisão: 10/08/2021 | Folhas: 242

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Determinação de dispensa do depósito.

Juizado Especial Cível

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: Thayna Ribeiro Cavalanti

Telefone para contato: (12)9885-19021

E-mail: thaynauba@gmail.com

Número OAB: 322058

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 10/08/2021 15:40:17

Emitido por: PAULO NASCIMENTO ALVES DE LIMA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 591.050.978-00
Nome Completo: ARNALDO DE OLIVEIRA COSTA
Nome da Mãe: LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Data de Nascimento: 06/11/1952
Título de Eleitor: 0008237390159
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 127 APT 84 CENTRO
CEP: 11320-100
Município: SAO VICENTE
UF: SP

[Voltar](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 877.442.958-20
Nome Completo: HELOISA COSTA MILTON
Nome da Mãe: LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Data de Nascimento: 13/06/1951
Título de Eleitor: 0000228660141
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 127 APTO 84 CENTRO
CEP: 11320-100
Município: SAO VICENTE
UF: SP

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0003711-37.2017.8.26.0642** (controle 2011/001187)
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente: **ADILSON FELINTO DOS SANTOS**
Executado: **MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA**

VISTOS.

Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396- 82.2012.8.26.0642.

Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação.

Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados:

a) *Heloisa Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246).

b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245).

Por fim, **DETERMINO** a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227).

Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço.

Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Ubatuba, 10 de agosto de 2021.

PAULO GUILHERME DE FARIA

Juiz de Direito

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: LUCINETE ALVES PEREIRA
30/08/2021 - 12:48:04

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

| | | | | | |
|-------------------------|---|------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Nro do Processo | 00033968220128260642 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|---|----------------------|----------------------------------|--------------------------|---------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | UBATUBA |
| Órgão Judiciário | VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UBATUBA | Juiz Retirada | PAULO GUILHERME DE FARIA | | |

Para o processo: 00033968220128260642 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão d Restriçã |
|---------|----------------|----|--------------------------|---------------------------|---------------|---------------------|
| DSG9504 | | SP | FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX | SUELI APARECIDA DE MORAES | TRANSFERENCIA | 21/11/201 |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0763/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396- 82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) Heloisa Costa Milton, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) Arnaldo de Oliveira Costa, por carta, na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lanço inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."

Do que dou fé.
Ubatuba, 3 de setembro de 2021.

Teresinha Mirtes Tezinho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0763/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/09/2021. Considera-se a data de publicação em 09/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)
Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)
Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396- 82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) Heloisa Costa Milton, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) Arnaldo de Oliveira Costa, por carta, na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa Lance Judicial (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."

Ubatuba, 7 de setembro de 2021.

Leilão de bens determinado no processo 0003711-37.2017.8.26.0642

PATRICIA YUMI SHIGUEKAWA <pshiguekawa@tjsp.jus.br>

Ter, 21/09/2021 12:30

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 3 anexos (1 MB)

3711-37.2017 Auto de penhora.pdf; Senha do proc. 0003711-37.2017.8.26.0642.pdf; 3711-37.2017 Decisão.pdf;

Boa tarde!

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que a empresa **Lance Judicial** foi nomeada pelo Juízo para alienar os bens penhorados no Processo Digital nº 0003711-37.2017.8.26.0642, conforme auto de penhora de fls. 242/244.

Assim, encaminho a decisão referida, bem como senha de acesso ao processo digital, para que Vossa Senhoria tome as providências necessárias para realização do leilão nos moldes determinados.

Requeiro a gentileza de confirmar o recebimento da presente mensagem.

Desde já, agradeço e me coloco à disposição para o que for necessário.

Att.,

**PATRICIA YUMI SHIGUEKAWA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Sérgio Lucindo da Silva, 571 - Estufa II - Ubatuba/SP - CEP: 11680-000

Tel: (12) 3833-8692

E-mail: pshiguekawa@tjsp.jus.br

Relayed: Leilão de bens determinado no processo 0003711-37.2017.8.26.0642

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 21/09/2021 12:30

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (41 KB)

Leilão de bens determinado no processo 0003711-37.2017.8.26.0642;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Contato - Lance Judicial \(contato@lancejudicial.com.br\)](mailto:contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Leilão de bens determinado no processo 0003711-37.2017.8.26.0642



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Ubatuba-SP - CEP 11680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Destinatário(a):
 Heloísa Costa Milton
 Almirante Pestana, 112, Apartamento 123, Vila Monumento
 São Paulo-SP
 CEP 01552-060

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão que segue adiante: "**VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396-82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) *Heloisa Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Ubatuba, 21 de setembro de 2021. Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Ubatuba-SP - CEP 11680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Destinatário(a):
 Arnaldo de Oliveira Costa
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 127, apto. 84, Centro
 São Vicente-SP
 CEP 11320-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão que segue adiante: "**VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396-82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) *Helois Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Ubatuba, 21 de setembro de 2021. Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Ubatuba-SP - CEP 11680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Destinatário(a):
 Heloísa Costa Milton
 Rua dos Comerciantes, 670, Apto 32, Jardim Paulista
 Assis-SP
 CEP 19815-035

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão que segue adiante: "**VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396-82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) *Heloisa Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Ubatuba, 21 de setembro de 2021. Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Ubatuba-SP - CEP 11680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Destinatário(a):
 Arnaldo de Oliveira Costa
 Rua dos Comerciantes, 670, Apto 62, Jardim Paulista
 Assis-SP
 CEP 19815-035

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão que segue adiante: "**VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396-82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) *Helois Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciantes, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Ubatuba, 21 de setembro de 2021. Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Sergio Lucindo da Silva, 571 - Ubatuba-SP - CEP 11680-000

CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

Destinatário(a):
 Heloísa Costa Milton
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 127, Apto 84, Centro
 São Vicente-SP
 CEP 11320-100

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão que segue adiante: "**VISTOS. Fl. 240: Tendo em vista a adjudicação deferida nestes autos, proceda-se à exclusão do bloqueio Renajud sobre o veículo placas DSG 9504 nos autos nº 0003396-82.2012.8.26.0642. Fl. 196: DEFIRO a penhora do imóvel de matrícula nº 42.436 (fls. 198/201), de propriedade do executado (50%), cuja averbação fora solicitada nesta data (fls. 242/244). Por se tratar de bem indivisível, a penhora recairá sobre a totalidade do bem, sem prejuízo à cota parte dos condôminos sobre o produto da arrematação. Para viabilizar o exercício do direito de preferência, intimem-se os condôminos, ora cadastrados como interessados: a) *Helois Costa Milton*, por carta, no endereço cadastrado nos autos, e também na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 32, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 246). b) *Arnaldo de Oliveira Costa*, por carta, na Rua dos Comerciários, nº 670, apto 62, Assis/SP (fl. 186), e na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 127, apto 84, Centro, São Vicente/SP (fl. 245). Por fim, DETERMINO a alienação do imóvel penhorado pela empresa *Lance Judicial* (contato@lancejudicial.com.br), credenciada perante o TJSP, que suportará os custos e se encarregará da divulgação do certame, mediante comissão ora fixada em 5% do valor da transação, não se admitindo lance inferior a 50% do valor da avaliação (R\$ 311,179,25, a ser atualizado desde setembro/2018 - fls. 225/227). Nos termos do artigo 52, Inciso VIII, da Lei n. 9.099/95, fica dispensada a publicação dos editais em jornais, sendo o edital devidamente publicado através do site oficial da gestora acima nomeada, disponibilizado na página do leilão. Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no respectivo preço. Intime-se o executado, na pessoa do seu advogado, da fluência do prazo para oposição de embargos à execução."**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Ubatuba, 21 de setembro de 2021. Patricia Yumi Shiguekawa, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP**

Urgente Liminar

0003711-37.2017.8.26.0642

MAURÍCIO DE OLIVIERA COSTA, por seu advogado adiante assinado, nos autos do cumprimento de sentença que lhe move ADILSON FELINTO DOS SANTOS vem opor embargos à execução, com fundamento nos artigos 52, da Lei 9099/95, inciso IX, letras 'b' e 'c', artigo 914 e seguintes combinado com o artigo 917, inc. VI, parágrafo 2º, incisos I, parágrafo 3º do CPC e Lei número 8.009, de 29 de março de 1990, nos seguintes termos:

1 – Do excesso de execução

A planilha de débito da página acostada na página 231 está errada.

Primeiro, a multa aplicada na planilha de débito da página 231 está errada. A multa correta conforme decisão das páginas 78/79 fixou em 10% e não 50%, conforme foi solicitado na petição inicial e fiador.

Segundo, não consta da planilha do débito apresentada pelo embargado, o abatimento de três pagamentos efetuados pelo embargante, a saber:

- 1 - Recibo no valor de R\$ 3.000,00 de 11/9/2015;
- 2 - Recibo no valor de R\$ 3.000,00 de 14/10/2015; e

3 - Recibo no valor de R\$ 3.000,00 de 29/4/2016.

Atualizados até a data da planilha de debito da página 231, estes três pagamentos somam a quantia de R\$ 11.844,63.

A planilha de débito apresentada pelo embargado R\$ 127.838,26 (página 231) e planilha de débito anexa R\$ 58.577,78: R\$ 127.838,26 – R\$ 58.577,78 = R\$ 69.260,48.

O excesso de execução é de R\$ 69.260,48.

A dívida correta é de R\$ 58.577,78, conforme se depreende da planilha anexa.

O título executivo é ilíquido e incerto, não preenchendo os requisitos legais.

Apresenta em separado, planilha do débito correto, em cumprimento a regra do estatuído no § 2º, do artigo 702, do CPC.

2 – Da impossibilidade de penhora do bem de família

A Lei número 8.009, de 29 de março de 1990, determina que:

“Artigo 1º - O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.”

“Parágrafo único - A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.”

A regra da impenhorabilidade retromencionada, protege o proprietário do imóvel, desde que ele reside no imóvel.

O imóvel penhorado é o único imóvel pertencente ao embargante; e, é onde ele reside.

Anexa documentação farta que ele embargante reside há muito tempo neste imóvel.

A certidão da matrícula anexada aos autos, não deixa dúvida, que o embargante é o proprietário há muito tempo.

Somente a título de esclarecimento, o embargante, residiu muitos anos com sua esposa Sueli, hoje infelizmente falecida.

Fato é: o embargante é proprietário do imóvel penhorado e reside neste imóvel há muito tempo.

Diante disso, o bem em questão é impenhorável, e por consequência, a penhora é ilegal.

3 - Dos pedidos

Requer a suspensão liminar do feito, e por consequência, leilão ou outro ato de transferência da titularidade do imóvel, até decisão final deste feito, pelos motivos acima apontados.

Aguarda seja julgado procedente estes embargos à execução, reconhecendo-se o excesso de execução; e, por consequência, que a execução não é líquida, exigível e certa.

Aguarda seja julgado procedente estes embargos à execução, reconhecendo-se que a planilha de débito da página 231 está errada, tendo em vista que computou multa superior a aplicada por este Juízo; e, não computou pagamentos efetuados pelo embargante (recibos anexos).

Aguarda a procedência destes embargos à execução, reconhecendo-se como correto o débito no valor de R\$ 58.577,78, conforme se depreende da planilha de cálculo anexa.

Aguarda a procedência destes embargos à execução, reconhecendo-se que o imóvel objeto da penhora é impenhorável, pois cuida-se de bem de família, com fulcro no artigo 1º e parágrafo único, da Lei número 8.009, de 29 de março de 1990.

Aguarda a condenação do embargado, ao pagamento dos honorários advocatícios, do excesso de execução apontado.

Termos em que,
Espera deferimento.
Ubatuba, 24 de setembro de 2021.

Rodrigo Teixeira Cursino
OAB/SP 216.674

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
UBATUBA - SP
COMARCA DE UBATUBA
ANTONIO DOS SANTOS



**ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE
INVENTARIANTE**

(Código 001.104)

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), neste cartório instalado na Rua Coronel Olinto de Carvalho nº126, Centro, nesta cidade de Ubatuba/SP, onde é tabelião o Dr. ANTONIO DOS SANTOS, compareceu para solicitar a lavratura desta escritura de nomeação de inventariante dos bens deixados por SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA (óbito ocorrido em 24 de junho de 2019), como outorgante e reciprocamente outorgado, MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, com setenta e um (71) anos de idade (DN 29/03/1949), viúvo da autora da herança, aposentado, RG nº4.205.379-SSP/SP, CPF nº224.625.978-91, e que possui domicílio e residência na Rua Usina Velha, nº213, Perequê-Açú, nesta cidade; Comparece também ao ato, o Sr. Dr. ANDRÉ LUIS CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, OAB/SP nº305.780, CPF nº161.636.388-67, e que indica como endereço de seu escritório a Rua Maria Alves nº700, sala 03, Centro, nesta cidade, advogado contratado pelo solicitante para acompanhar o presente ato; Os presentes são reconhecidos como os próprios de que trato, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pelo solicitante, me foi dito, uniforme e sucessivamente, o que segue: **I** – Que em 24 de junho de 2019, faleceu (termo 13.826, folhas 166 do livro C-046 do Oficial de Registro Civil desta Comarca) SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA, que era brasileira, nascida na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, no dia 10 de fevereiro de 1959, do lar, RG nº7.650.619-SSP/SP, CPF nº014.136.328-23; **II** – Que a mesma não possuía nenhum descendente conhecido; **III** – A mãe da autora da herança, a Sra. LENIR GUIMARÃES MORAES, faleceu em 30 de junho de 2017 (termo 587, folhas 023 do livro C-006 do Oficial de Registro Civil do Distrito de Sabaúna, Comarca de Mogi das Cruzes/SP), e, o seu pai, o Sr. POMPILHO LEONARDO MORAES, renunciou ao seu direito de herança (escritura pública datada de 14 de agosto de 2020, lavrada nas páginas 355 do livro 189 do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guararema/SP); **IV** – A autora da herança não deixou testamento, conforme declarado pelo solicitante, que também apresenta a informação negativa de testamento, expedida pelo Colégio Notarial do Brasil em 31 de outubro de 2019 a qual conferi sua validade; e, **V** - A fim de reunir documentos e demais papéis para viabilizar a lavratura da escritura de inventário e eventual partilha, fica o solicitante, único herdeiro, MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, nomeado como inventariante do espólio, nos termos do artigo 618 do código de processo civil, investido de todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens, além de nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, requerer 2ª via de documentos e/ou certidões em geral, inclusive saldos e extratos bancários, e, mediante autorização expressa e especial do Tabelionato de Notas eleito para a lavratura do inventário, apresentar as guias de ITCMD para desconto da eventual conta corrente do espólio, bem como, que se faça a transferência do valor das custas e dos emolumentos para a lavratura da escritura de inventário na conta do respectivo Tabelionato, podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem

Rua Olinto De Carvalho 126 Centro - Ubatuba - SP
Fax: 12-3832-1537 Fone: 12-3832-5763



12082602030007.000064476-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAL QUER AVALIDAÇÃO, INSCRIÇÃO OU EMISSÃO, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados.- O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos eventuais herdeiros, se por eles solicitado.- O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados.- **DO ARQUIVAMENTO:-** Nos termos do item 19.2 do capítulo XVI das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, todos os documentos utilizados neste ato foram digitalizados, assinados com o certificado digital do tabelião e arquivados, de forma eletrônica, com o mesmo número do ato; **EMOLUMENTOS E CUSTAS:** - Para esta escritura foi gerado o selo digital 1116331ES000000013874120P relativo à importância total de R\$449,70 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), assim distribuída: R\$263,30 (de emolumentos ao Tabelião), R\$74,83 (ao Estado), R\$51,21 (à Secretaria da Fazenda), R\$13,86 (ao Registro Civil), R\$18,07 (ao Tribunal de Justiça), R\$2,63 (à Santa Casa), R\$13,16 (ao Município) e R\$12,64 (ao Ministério Público), para tanto, foi emitido o recibo nº28.368, sendo que, as custas serão repassadas pela guia diária nº166 e pela guia semanal nº036.- **ENCERRAMENTO:** - E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes redigi a presente escritura, que após lida e conferida pelas partes, foi lavrada e assinada, dispensada a presença das testemunhas instrumentárias.- Eu, Sílvio Pereira Luis, Preposto Substituto que colhi as assinaturas, que a encerro e dou fé.- Estava devidamente selada.- Ubatuba, 02 de setembro de 2020.- (a.a.) **MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA - ANDRÉ LUIS CABRAL DE OLIVEIRA.- NADA MAIS.- Este primeiro traslado está conforme ao original lavrado nas páginas 205/206 do livro 634.-** Eu, Sílvio Pereira Luis, Preposto Substituto que o conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-

Em testº. _____ da verdade

Sílvio Pereira Luis
Preposto Substituto



Selo Digital:

1116331TR000000013874220T

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SÍLVIO PEREIRA LUIS em 02/09/2020 às 14:45, publicado em 02/09/2020 às 14:45, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003206-39.2018.8.26.0642 e código 8F6G9B5.

Selo Digital n°: 1151702CE0000000046233195



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA

CPF
224.625.978-91

SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA

CPF
014.136.328-23

MATRÍCULA

115170 01 55 1982 2 00031 236 0009178-47

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA, nascido no dia vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta e nove (29/03/1949), em São Paulo, Sp (Subdistrito Ipiranga), , nacionalidade brasileira, filho de Aluizio Corrêa da Costa , natural do Estado de São Paulo e de Lourdes de Oliveira Costa , natural do Estado de São Paulo. ***

SUELI APARECIDA DE MORAES, nascida no dia dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove (10/02/1959), em São Paulo, SP (Subdistrito Lapa), , nacionalidade brasileira, filha de Pompilio Leonardo Moraes , natural do Estado de São Paulo e de Lenir Guimarães Moraes , natural do Estado de São Paulo. ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

SEIS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS

| | | |
|-----|-----|------|
| DIA | MÊS | ANO |
| 06 | 11 | 1982 |

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.

ELA: Passou a usar o nome de SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESZER

REGISTRO FEITO NO LIVRO B-0031, ÀS FLS. 236, SOB N° 9178. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR...***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

ANOTAÇÃO: O contraente é portador do documento CPF/MF número 224.625.978-91 e a contraente é portadora do documento CPF/MF número 014.136.328-23. São Paulo, 05 de junho de 2019. Eu, Escrevente Autorizada, escrevi e assino.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

RCPN do 14° Subdistrito Lapa
Juliana Patu Rebello Pinho - Oficial
Praça Professor José Azevedo Antunes, 45/49, São Paulo/SP
Cep: 05072050 - Fone 3647-5600
e-mail: registro@cartoriodalapa.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 06 de junho de 2019

Thamara Stephanie da Chaga Souza Costa
Escrevente Autorizada

EMOLUMENTOS

Oficial: 26,45 ISS: 0,53 À Sec. da Faz. de Pessoas Naturais
14° Subdistrito - Lapa
32,27 : Guia: 127/19
Digitado por: MAXWEL BRUNO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14° SUBDISTRITO - LAPA
THAMARA STEPHANIE DA CHAGA SOUZA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

07/06/2019

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro civil das pessoas naturais do Estado de São Paulo, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00033206-39.2018.8.26.0642 e código BF6622AA.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro civil em 2019/06/25 17:46, publicado em 2019/06/25 17:46, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003706-39.2018.8.26.0642 e código BF662AF.



1263912PV000000002771219J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
SUELI APARECIDA DE MORAES COSTA

CPF
014.136.328-23

MATRÍCULA
126391 01 55 2019 4 00046 166 0013826 70

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: rua Usina Velha, 213, Perequê Açú
Cidade: Ubatuba - SP
LENIR GUIMARÃES MORAES
POMPILIO LEONARDO MORAES

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
50.443.704/0001-07

Carolina Moura de Almeida Bueno
Oficial
Ubatuba, SP

Rua Salvador Correa, 146, Centro
(12) 3832-4173
rcpn.ubatuba@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ubatuba, 25 de junho de 2019.

M^a de Fátima de Oliveira
Escrevente Substituta

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (2)



MAGAZINE LUIZA S/A
PRACA NOBREGA, 136-- CENTRO
UBATUBA - SP CEP: 11680-000
CNPJ: 47.960.950/0208-23
IE: 701.111.665.113

18/10/2014 11:02:50 CCF:019113 COO:490297
CNPJ/CPF consumidor:22462597891

CUPOM FISCAL

| ITEM | CODIGO | DESCRICAO | QTD | UN. | VL. | UNIT. | ST. | ITEM | R\$ |
|------|----------------|-------------------------------|-----|-----|-----|-------|-----|------|----------|
| 001 | 00000004292463 | SN TV LED 42" SMART FULL HD 4 | | | | | | | |
| | 2LB5800-L | 42LB5800-D19000 | | | | | | | |
| | | 1.00PC X:1700,00 | | | | | | | 1700,00G |

TOTAL R\$ 1.700,00
Dinheiro 1.700,00

MD-5:c16f7c1c440p9939877b285a1dd23bf9

PV0259450057 NSU:000314 Dt.Saida: / /

Val Aprox. a trib. R\$693,60(40,8%) Fonte: IBPT

Cliente: 16458000-0 - MAURICIO DE OLIVEIRA C

Vendedor: 110 Operador: 111 Entrada: 0,00

Operacao: Venda a Vista Saida Loja D19000

MLFHN:DJ LMTHJ4FS AMTPWOKQ ICFF80DE EDM8E0BQ6EGF

IBM 4610-KN4 ECF-IF

VERSAO:01.00.02 ECF:009 LJ:0197

QQQQQQQQIYTRWUUY 18/10/2014 11:02:57

FAB:IB03110000008257979

BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C0C.

LOJAS COLOMBO S/A - COM. DE UTIL. DOM.
AV. MARIA ALVES, 540 - CENTRO
CEP: 11680000 TEL: (12) 3833.9994
CNPJ: 89.848.543/0575-27 IE: 701.114.502.119
16/06/2012 14:50:16 CNI: 043758 COO: 064974

NAO I DOCUMENTO FISCAL
COMPROVANTE NAO FISCAL
001 CAIXA RECEBIMENTOS CON DUPL 414,21
TOTAL R\$ 414,21
CARTAO
9#K9V>>>2- / 15 \$RX & xpbw&-w\$w \$#2wh9R@2997xV
ZPM ZPM/1FIT LOGGER ECF-IF
VERSAO:03.03.04 ECF:005 LJ:0438 OPR
IIIIIIIIICA00EPSOA 16/06/2012 14:50:19
FAB:ZP040710798

9
74
21
21
xV

LOJAS COLOMBO S/A - COM. DE UTIL. DOM.
AV. MARIA ALVES, 540 - CENTRO
CEP: 11680000 TEL: (12) 3833.9994
CNPJ: 89.848.543/0575-27 IE: 701.114.502.119
16/06/2012 14:50:20 CNI: 043759 COO: 064975
CDC:0022

NAO I DOCUMENTO FISCAL
COMPROVANTE CREDITO OU DEBITO
CARTAO

013 VIA
COD do documento vinculado 064971
Valor da compra R\$ 414,21

064971
414,21
19
75

77777777 6497400080

Valor do pagamento R\$:
Lojas Colombo
Voce Pode. Voce Merece.

CIELO
MAESTRO

609609-*****1692-06/17
16 VIA-CLIENTE AUT=328562
DOC=160013 16/06/12 12:28 ONL-C
VENDA A DEBITO
VALOR: 414,21

(SiTef)

LOJAS COLOMBO S/A - COM. DE UTIL. DOM.
AV. MARIA ALVES, 540 - CENTRO
CEP: 11680000 TEL: (12) 3833.9994
CNPJ: 89.848.543/0575-27 IE: 701.114.502.119
16/06/2012 14:49:15 CCF:006006 COO:064971

CUPOM FISCAL

| ITEM | CODIGO | DESCRICAO | QTD. | UN. | VL.UNIT(R\$) | ST | IAT | VL.ITEM(R\$) |
|--------------------------|-------------|---------------------------|--------|-----|---------------|----|-----|---------------|
| 001 | 10281054158 | LAVA ALT PRES K2.360 110V | | | | | | |
| | | 1.000PC x | 559,00 | F1 | A | | | 559,00 |
| desconto item 001 25,90% | | | | | | | | -144,79 |
| TOTAL R\$ | | | | | | | | 414,21 |

CARTAO
CI: MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
RUA USINA VELHA
Numero.: 213 Compl:
CGC/CPF: 22462597891
Bairro.: PEREQUE ACU F: 012 81391047
Cidade.: UBATUBA UF: SP
Control: --- CF032199 --- Saída: EM
Saída.: / / Hora: :
B pTR-p#h2Kb0V# X9=#H*0 /p2-K>9-R=#\$!Sh9R9SK YK
ZPM ZPM/1FIT LOGGER ECF-IF
VERSAO:03.03.04 ECF:005 LJ:0438 OPR:
IIIIIIIIICA00EPSOA 16/06/2012 14:49:56
FAB:ZP040710798

71
21
414,21

CGC
49 177 389/0001-34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDAS NO VAREJO
 CFOP **5.17**
 INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

Inscr. Estadual
701 007 273 111

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00.00.00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 MAURICIO COSTA
 ENDEREÇO
R USINA VELHA 213
 MUNICÍPIO
URATUBA SP
 BAIRRO / DISTRITO
PEREQUE ACU
 FONE / FAX
0121432-2034
 UF
SP
 CEP
11680-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

CGC / CPF

DATA DA EMISSÃO
07/06/2011

DATA SAÍDA / EMISSÃO
07/06/2011 13:37
 HORA DA SAÍDA
13:37

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CLAS. FISC. | SIT. TRIB. | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--------------------------------------|-------------|------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2.039.105 | COMODA ARTOWSON 8 GAVETAS, ACRESCIMO | | | PC | 1 | 217,00 | 217,00 |
| | | | | | | | 13,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|---|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 230,00 | VALOR DO ICMS 41,40 | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DO PRODUTO 230,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA 230,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 QUANTIDADE
1
 ESPÉCIE
PEÇA
 MARCA
 NÚMERO
 PESO BRUTO
1
 PESO LÍQUIDO
1
 FRETE POR CONTA:
 1 - EMITENTE
 2 - DESTINATÁRIO
 PLACA DO VEÍCULO
 UF
 MUNICÍPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 CGC / CPF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

| | | | | |
|---------------------|-------|--------------|------------|------------------------------|
| SITUAÇÃO TRIBUTARIA | ICMS% | BASE CÁLCULO | VALOR ICMS | Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO |
| 1-PROD TRIBUT 18% | 18 | 230,00 | 41,40 | Nº 00121 |

MODERNIZANDO PARA MELHOR ATENDER

Recebi(emos) de **Móveis Teixeira Ltda.**, as mercadorias constantes desta Nota Fiscal Modelo 1
 DATA DO RECEBIMENTO
 ASSINATURA / CARIMBO

NOTA FISCAL
 Modelo 1
 1213

Nº

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA e por RODRIGO TEIXEIRA e autenticado digitalmente em 24/09/2021 às 17:37, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 17:37, sob o número SP.17.0.0642 e código de verificação 87C3C000

CGC
49 177 389/0001-34

| | | | | |
|--|--------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS NO VAREJO | CFOP 5.12 | INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | Inscr. Estadual 701 007 273 111 | DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00 |
|--|--------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MAURICIO COSTA | | CGC / CPF | | DATA DA EMISSÃO 07/06/96 |
| ENDEREÇO R USINA VRELHA 213 | | BAIRRO / DISTRITO PEREQUE ACU | UF SP | CEP 11680-000 |
| MUNICÍPIO URATUBA SP | FONE / FAX (0121432-2034 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |

DADOS DO PRODUTO

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | CLAS. FISC. | SIT. TRIB. | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ALÍQ. ICMS |
|----------------|--|-------------|------------|---------|------------|----------------|-----------------|------------|
| 2.039.105 | COMODA ARTOMSON 8 GAVETAS . ACRESCIMO | | | PC | 1 | 217,00 | 217,00 13,00 | 18 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 230,00 | VALOR DO ICMS 41,40 | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DO PRODUTO 230,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA 230,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|------------------|-----------------|--------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO | PLACA DO VEÍCULO | UF | CGC / CPF |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE 1 | ESPÉCIE PEÇA | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO 1 | PESO LÍQUIDO 1 |

DADOS ADICIONAIS

| | | | | |
|----------------------------------|-------|--------------|------------|---|
| RESERVADO AO FISCO | | | | Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO Nº 001213 |
| SITUAÇÃO TRIBUTARIA | ICMS% | BASE CÁLCULO | VALOR ICMS | |
| 1-PROD TRIBUT 18% | 18 | 230,00 | 41,40 | |
| MODERNIZANDO PARA MELHOR ATENDER | | | | |

Gráfica e Editora Dias Ltda - Rua Sybio Gonçalves Dias, 09 - Fone : (0125) 32 1756 - Fax : (0125) 32 2116 - Guaratinguetá - SP - CGC 57 621 014/0001-97 - I.E. 332 001 334 118 - 2000 Jgs x 4Vias - Num. de 000.001 a 002.000 - Aut. Nº 4704 - 11/95 - Modelo 1

| | | |
|---|----------------------|-----------------------------------|
| Recebi(emos) de Móveis Teixeira Ltda. , as mercadorias constantes desta Nota Fiscal Modelo 1 | | NOTA FISCAL Modelo 1 *1213* |
| DATA DO RECEBIMENTO | ASSINATURA / CARIMBO | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C0D.

o Cel. 271 8 1uz a lu. Je. sopap sop ltr. epi.



Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções, São Paulo - SP - CEP 04571-938
Inscrição Estadual 16838345112 CNPJ/MF 02.558.157/0001-82
http://www.vivo.com.br

29493 - 6

Local 11677 Uso RESIDENCIAL

Telefone 3833-2356 0 DV 0 NRC 07582073364

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
R USINA VELHA 213 - JD CRACOVIA
11680-000 UBATUBA - SP

Total da Fatura 104,80 Vencimento 18/04/2016 Mês 04/2016

Vencimento 18/04/2016

Central de Relacionamento: 10315

| SERVIÇOS | VALOR (R\$) |
|----------------------|---------------|
| Vivo Internet | 102,61 |
| Outros Serviços | 2,19 |
| TOTAL A PAGAR | 104,80 |

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103.15.

Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, acesso pelo 142.

Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia você evita multa de 2% e juros de 1% ao mês

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-ALGAR 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-EPSILON 21-CLARO 23-INTELG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-ESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETEL 35-EASYTONE 36-DSL VOX 38-TESA 41-TM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEYUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 66-ET-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 88-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 95-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS ANATEL 1351 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em meses para 10315 e 142 para deficientes auditivos



O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 30/12/2006 (artigo 18)

A Telefônica Brasil S.A., em cumprimento à Lei Federal nº 12.007/09, declara que as faturas deste telefone, vencidas no ano de 2015, foram quitadas. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações das faturas vencidas em 2015. Este documento não quita parcelamentos, valores co-faturados de outras operadoras, cobranças judiciais, serviços prestados e não faturados e outras exceções previstas na Lei.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

| | | | | |
|------------------------|------------|-----------|-------------------|-------------|
| Local | Telefone | Mês | DV | Complemento |
| 11677 | 3833-23560 | 04/16 | 9 | '99' 6049 |
| Total da Fatura | | DV | Vencimento | |
| 104,80 | | 9 | 18/04/16 | |

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

84630000011 048010297496 816453012014 604119999992



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C14.

Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

CNPJ: 06.718.517/0001-30



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp
RG **No da Conta** **GR CR** **Mes de Referência**
04028852/87 **1465040288521** **38** **SETEMBRO/18**

End. R Usina Velha P.Acu, 00213 **Folha 1 de 1**
 P.Acu - Ubatuba/SP CEP: 11680000
 Cliente: Mauricio De Oliveira Costa **Código do Cliente: 0000097651**
 Cod. Sabesp 10 701.49.03.0860 000.000.087.9
 Economias 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub **tipo de Ligação: Água**
tipo de faturamento: Comum **Hidrometro: Y08T194810**

| Apresentação | Data | Leitura | Consumo m3 9 | Historico de Consumo de Água | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------|----------|---------|--------------------|---|-----|----|----|----|----|----|---|---|---|---|---|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Leitura Atual | 22/08/18 | 1273 | | <table border="1"> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td><td>12</td><td>11</td> </tr> <tr> <td>R</td><td>R</td><td>R</td><td>R</td><td>R</td><td>R</td> </tr> <tr> <td>MAR</td><td>ABR</td><td>MAI</td><td>JUN</td><td>JUL</td><td>AGO</td> </tr> </table> | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 11 | R | R | R | R | R | R | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO |
| 12 | 12 | 12 | | | 12 | 12 | 11 | | | | | | | | | | | | | | | |
| R | R | R | R | | R | R | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Leitura Anterior | 23/07/18 | 1264 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Proxima Leitura | 22/09/18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Período de Consumo: 30 dias
 Condição de Leitura: LEITURA NORMAL
 Média: 12 Ajuste: 1,000

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

| Faixa Consumo (m3) | Consumo(m3) por Economia | Água | | Esgoto | |
|--|--------------------------|--------------------------|------------|--------------|------------|
| | | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) | Tarifa(R\$) | Valor(R\$) |
| Ate 10 | Minimo | 25,00 | 25,00 | | |
| 11 A 20 | | 5,49 | | | |
| 21 A 30 | | 4,62 | | | |
| 31 A 50 | | 4,62 | | | |
| Acima de 50 | | 6,25 | | | |
| | | | 25,00 | | |
| VI Agua (Água + Ft. de Ajust + Econ) | | 25,00 x 1,00000000 x 1 = | | 26,00 | |
| Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) = | | | | 25,00 | |

Discriminação do Faturamento

| Item | Valor (R\$) | Total a Pagar: | R\$ *****26,22 |
|---------------------|-------------|----------------|----------------|
| Água | 25,00 | Vencimento: | 10/09/18 |
| Multa | 0,62 | | |
| At.Monetaria | 0,27 | | |
| Juros de Mora | 0,20 | | |
| Tx Regulacao - TRCF | 0,13 | | |

No caso de pagamento em atraso
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta: 01, 05, 10, 15, 20, 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

Total a Pagar 26,22 **faça a sua parte. Economize Água.**

Avisos ao Cliente

Ate 16/08/18 não acusamos o pagamento da conta referente ao mês 08.
 Multa/Juros de mora/Atual. Monet. ref. pagto de mes(es) anterior(es) apos o vencimento.

| Tributos | Aliquota(%) | Base de Calculo(R\$) | Valor(R\$) |
|--------------------|-------------|----------------------|------------|
| PIS/PASEP e COFINS | 6,56 | 25,75 | 1,69 |

Qualidade da Água - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 5/17 - Anexo XX
 Parametros Turbidez Cor Claro Coliformes totais Escherichia Coli
 Minimo Exigido 058 012 058 058 058
 Amostras Realizadas 058 012 058 058 058
 Amostras que atendem ao padrao 058 012 058 057 058
 Eventuais analises fora dos padroes foram refeitas acompanhadas de inspecoes sanitarias
 descargas do ponto de coleta e outras acoes para garantir a qualidade de agua

Sistema de Abastecimento ETA CAROLINA **Amostras Coletadas em 05/18**
Agencia de Atendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C14.

Data de Emissão: 10/08/2015

Código da Conta: 0090963787

Email de Cobrança: engema.mauricio@gmail.com

Nextel Telecomunicações Ltda
Alameda Santos, 2356/2364 - Cerqueira Cesar
CEP 01418 - 200 - São Paulo - SP
C.N.P.J. 66.970.229/0001-67 - Insc. Estadual 114.166.101.115

MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA
MAURICIO DE -
R USINA VELHA, 213 - PEREQUE ASSU
11680-000 - UBATUBA, SP

FATURA

Identificação do Cliente
7.3618525.10

Período de Utilização
10/07/2015 a 09/08/2015

Vencimento
05/09/2015

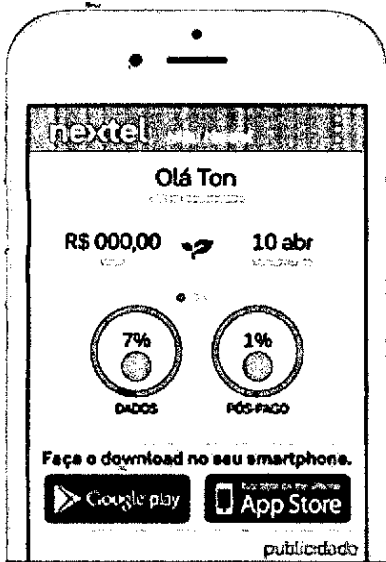
Valor a pagar
115,78



BAIXE AGORA
o APP Meu Nextel.

Tenha os dados de sua conta
sempre à mão.

Confira seu consumo de dados e minutos,
acesse a 2ª via e o código de barras
da sua fatura e muito mais.



Agora a sua fatura está mais moderna, prática
e organizada. Tudo isso para você visualizar seu
consumo de forma mais clara.



O QUE FOI CONTRATADO

Valor (em R\$)

| | |
|----------------------------|---------------|
| Planos | 115,78 |
| Pacotes Adicionais | 0,00 |
| SUBTOTAL CONTRATADO | 115,78 |

O QUE FOI UTILIZADO

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| Chamadas Dentro da área de registro | 0,00 |
| Serviços Avulsos | 0,00 |
| SUBTOTAL UTILIZADO | 0,00 |

www.nextel.com.br
www.nextel.com/lojadeservicos



Ou ligue: **1050**
(de qualquer rede fixa ou móvel)

0800 200 6636
para deficientes auditivos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C14.



São Paulo, 17 DE MAIO DE 2004.

Prezado(a) MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA Nº Cartão: 5201 XXXX XXXX 7751

Você está recebendo a Senha e a Chave de Segurança do seu Cartão de Débito Banespa.

Com a sua Senha, sua Chave de Segurança e o seu Cartão, você tem acesso aos seguintes serviços:

No Auto-Atendimento de Agências e na Rede Especial Banespa:

- Saques da Conta Corrente;
- Consultas de saldos e extratos de Conta Corrente;
- Aplicações e Resgates em fundos de investimentos;
- Depósitos e Transferências de Valores;
- Pagamento de contas;
- Contratação de Empréstimos*;
- * Para clientes com limite de crédito pré-aprovado.
- E muitos outros.

No Auto-Atendimento da Rede Santander e na RVA – Rede Verde-Amarela:

- Saques da Conta Corrente;
- Consulta de saldo e extrato de Conta Corrente.

No Banco24Horas:

- Saques da Conta Corrente.

Na Rede MasterCard/Maestro/Redeshop:

- Compras nacionais com débito automático na Conta Corrente.

A **CHAVE DE SEGURANÇA** deve ser utilizada apenas nas transações que envolvam as movimentações financeiras realizadas nos equipamentos de Auto-Atendimento Banespa, Rede Especial Banespa e nos quiosques do Banco24Horas.

Como utilizar sua Chave de Segurança:

1. Após passar/inserir seu Cartão de Débito Banespa em um terminal de Auto-Atendimento, o sistema irá solicitar sua Senha numérica.
2. Se você efetuar uma transação de saque, transferência de valores, pagamentos ou retirada de folhas de cheques, além de sua Senha numérica será também necessária a digitação da sua Chave de Segurança. O terminal apresentará uma tabela com números e letras. Digite os números correspondentes às letras de sua Chave de Segurança.

Atenção: Os números correspondentes às letras de sua Chave de Segurança mudam a cada transação. Portanto, memorize as letras e sempre consulte na tela quais números devem ser digitados.

A Senha do seu Cartão de Débito Banespa é:

8734

Sua Chave de Segurança é:

EJ1

IMPORTANTE:

- Sua Senha e Chave de Segurança são pessoais e intransferíveis;
- Memorize-as e não as divulgue ou aceite ajuda de terceiros;
- Em hipótese alguma anote a Senha e/ou Chave de Segurança no Cartão ou as mantenha junto dele;
- Não utilize telefones celulares de estranhos para digitar sua Senha e Chave de Segurança ou comunicar-se com o seu Banco;
- Caso este envelope apresente sinais de violação, comunique imediatamente à Superlinha Banespa ou à sua Agência;
- Em caso de perda ou roubo de seu Cartão, comunique imediatamente à Superlinha Banespa ou procure a sua Agência.

Em caso de dúvida, entre em contato com a Superlinha Banespa:

Superlinha Banespa:

São Paulo, Grande São Paulo e Cidades Atendidas: 3519-3535
Demais Localidades: 0800-702-3535

Atenciosamente,

Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa

NF-e

Nº: 000.109.998

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Mauricio de Oliveira Costa:

DATA DE RECEBIMENTO

RECEBEMOS DE Pina Resende Comercio Importacao e Exportacao L'DA, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA



neomerkato
comercio inteligente

Pina Resende Comercio Importacao e Exportacao

Rua Alexandre Siqueira, 220

Salgado Filho

Belo Horizonte MG

30550-570 3126260-046

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº: 000.109.998

Série: 10

Folha: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e:

31150907323111000269550100001099981465953446

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:

VENDA

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:

131151871877641 - 10/09/2015 09:55:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0623317160143

CNPJ: 07.323.111/0002-69

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Mauricio de Oliveira Costa

CNPJ/CPF: 22462597891,000.000.000-00

Bairro/DISTRITO:

Pereque-Acu

CEP: 116800-000

ENDEREÇO:

Rua Usina Velha, 213 - casa

UF:

SP

FONE/FAX: (129) 9100-8165

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 09:52:30

DATA DA EMISSÃO: 10/09/2015

DATA ENTRADA/SAÍDA: 10/09/2015

FAT/REMETENTE

DESTINATÁRIO

CALCULO DO IMPOSTO

TRANS/PORTADOS

QUANTIDADE:

ESPECIE:

MARCA:

VALOR DO ICMS: 0,00

VALOR DO FRETE: 0,00

VALOR DO SEGURO: 0,00

BASE DE CALCULO DE ICMS ST: 0,00

VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00

VALOR APROX TRIBUTOS: 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 136,09

DESCONTO: 0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS: 0,00

VALOR TOTAL DO IPI: 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: 136,09

INTE POR CONTRA: 1 - Destinatario

PLACA VEICULO:

CNPJ/CPF: 000.000.000-00

MUNICIPIO:

UF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PESO BRUTO: 0,00

PESO LÍQUIDO: 0,00

DADOS DO PRODUTOR/SERVIÇO:

CÓDIGO

16550

DESCRÇÃO

Repetidor Wireless 300 Mbps - PoE51 - Multilaser

NCM

8517241

UNID.

PC

QTDE.

1

VALOR UNIT.

136,0900

VALOR TOTAL

136,09

BASE ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR IPI

0,00

% ICMS

0

% IPI

0

VALOR APROX TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

136,09

VALOR TOTAL DA NOTA

136,09

CNPJ/CPF

000.000.000-00

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

09:52:30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN:

0,00

VALOR DO ISSQN:

0,00

RESERVADO AO FISCO:

0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Pedido 921145;

ICMS por substituição tributária RICMS/MG decreto 43080 13/12/2002 anexo XV;

Em caso de dúvidas ou troca favor entrar em contato com a nossa central: De segunda a sexta de 09:00 às 17:00 pelos telefones (11)2626-7981

Assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422

Asses o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código-87C3C14



44.914.992/0038-20 - RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS LTDA

ENDEREÇO RODOVIA CONTORNO LESTE BR 116. 14219
COMPLEMENTO BAIRRO COSTEIRA CEP 83015162
MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS UF PR
TELEFONE INSCRIÇÃO ESTADUAL 9061706477

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL
RodoViário

Modelo 57 SÉRIE 1 NÚMERO 1290765 FL 1/2 DATA E HORA DE EMISSÃO 03/09/2015 - 21:20

Controle do Fisco



Chave de acesso para consulta no site www.cte.fazenda.gov.br
41 1509.44 914 992/0038-20-57-001-001.290.765-101.290.765-9

TIPO DO CT-e NORMAL TIPO DO SERVIÇO NORMAL TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE FORMA DE PAGAMENTO OUTROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150018458329 INSC. SUPRAMA DO DESTINATÁRIO

CFOP - NATUREZA DE OPERAÇÃO: 8353 - PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COMERC

ORIGEM DA PRESTAÇÃO CURITIBA - PR - 4106902

DESTINO DA PRESTAÇÃO UBATUBA - SP - 3555406

REMETENTE NATALINO CARBONIERI NETO
ENDEREÇO RUA KALEOL ELIAS WARBE 33 CASA 01, 0
CAMPINA DO SIQUEIRA
MUNICÍPIO CURITIBA - PR CEP 80740-170
CNPJ/CPF 09.092.472/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041906755
PAÍS BRASIL FONE 32744066

DESTINATÁRIO MAURICIO OLIVEIRA COSTA
ENDEREÇO RUA USINA VELHA, 213
UBATUBA
MUNICÍPIO UBATUBA - SP CEP 11680-000
CNPJ/CPF 224.625.978-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENT0
PAÍS BRASIL FONE

EXPEDIDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
PAÍS FONE

RECEBEDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
PAÍS FONE

TOMADOR DO SERVIÇO NATALINO CARBONIERI NETO
ENDEREÇO RUA KALEOL ELIAS WARBE 33 CASA 01
CNPJ/CPF 09.092.472/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041906755 FONE
MUNICÍPIO CURITIBA - PR CEP 80740-170 PAÍS BRASIL

PRODUTO PREDOMINANTE OUTRAS CAIXAS VALOR TOTAL MERCADORIA 559,00

QNT./UN. MEDIDA QNT./UN. MEDIDA QNT./UN. MEDIDA QNT./UN. MEDIDA QNT./UN. MEDIDA QNT./UN. MEDIDA
5,0000/KG 1,0000/UNI
NOME DA SEGURADORA ITAU SEGUROS
RESPONSÁVEL EMITENTE NÚMERO DA APÓLICE 1544008539 NÚMERO DA AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME VALOR NOME VALOR VALOR TOTAL DO SERVIÇO 55,00
FRETE PESO 32,80 FRETE VALOR SECCAT 8,50
GRIS/ADEME 0,56
OUTROS VALORES 6,14 VALOR A RECEBER 55,00
PEDAGIO 3,80

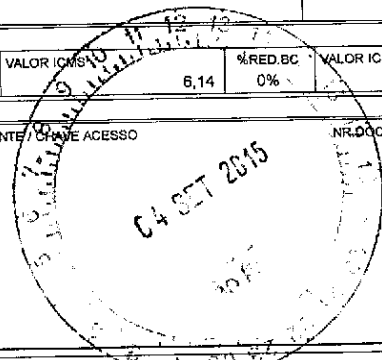
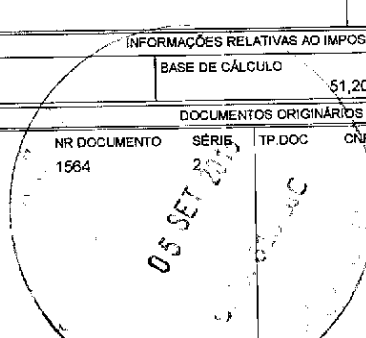
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 - ICMS Normal BASE DE CÁLCULO 51,20 ALIQ. ICMS 12% VALOR ICMS 6,14 %RED. BC 0% VALOR ICMS ST 0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP. DOC CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO NR DOCUMENTO SÉRIE TP. DOC CNPJ / CPF EMITENTE / CHAVE ACESSO NR DOCUMENTO SÉRIE
NF-E 41150909092472000196650020000015641690485027 1564

Handwritten number: 12 38845814



DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA 130156 LOTAÇÃO Não DATA PREVISTA DE ENTREGA 06/09/2015 ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

OBSERVAÇÕES

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 13,97.

UNIDADE DESTINO : 610
IDENTIFICADOR TABELA : 10033 - KM 625
FORMA DE RECEBIMENTO : DEBITO EM C/C

UNIDADE ORIGEM : 108
NÚMERO INTERNO : 95320-Z
NOME EMITENTE : EMANUELE POLIANE JUSCZAK DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES GERAIS
TRIBUTADO INTEGRALMENTE


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUJBT217004665422. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C.14

| | | | |
|---|---|----------------|----------|
| RECIBEMOS DE NATALINO CARBONIERI NETO - FPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | Nº 000 001 564 | fls. 278 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | SERIE: 2 |

NATALINO CARBONIERI NETO
- EPP
Rua Kalil Elias Warde, 33 - 1 - Campida do Siqueira, Curitiba, PR -
CEP: 80740170 - Fone/Fax: 4132744066

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.001.564
SÉRIE: 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCAL



CHAVE DE ACESSO
4115 0909 0924 7200 0196 5500 2000 0015 6416 9048 5027

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | | | |
|----------------------------------|---|--|----------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 6403 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | | CNPJ 09.092.472/0001-96 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041906755 | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141150135484387 - 03/09/2015 13:11 | | |

| | | | |
|--|-----------------|----------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL Mauricio Oliveira Costa | | 224.625.978-91 | 03/09/2015 |
| ENDEREÇO | BARRIO/DISTRITO | CEP | DATA DE ENTRADA/SAÍDA |
| Rua Usina Velha, 213 - | Ubatuba | 11680-000 | 03/09/2015 |
| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | HORA DE ENTRADA/SAÍDA |
| Ubatuba | 12974038629 | SP | 13:07 |

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|--|--------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | CÁLCULO DO IMPOSTO | | CÁLCULO DO IMPOSTO | | CÁLCULO DO IMPOSTO | | CÁLCULO DO IMPOSTO | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559,00 | | | | | |
| VALOR DO IPI | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559,00 | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|----------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | 0 - Emissor | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| 1 | | | | 5,000 | 0,000 | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|----------|------|-------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CI/OP | UNID. | QTD | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| IT | Podador de Altura Tekna | 84672999 | 0900 | 6403 | un | 1 0000 | 559,0000 | 559,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

COTAÇÃO! 20462597891

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | CÁLCULO DO ISSQN | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|----------------------------|---------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCAL |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO TEIXEIRA CURSINO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/09/2021 às 11:37, sob o número WUBT21700465422. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.0642 e código 87C3C14.



MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÕES S.A.
 AV JOSE ANDRAUS GASSANI, 5400 SALAI
 DIST INDUSTRIAL - UBERLANDIA - MG
 CEP: 0038402324 FONE/PABX: 034 3218-1777
 WWW.EFACIL.COM.BR FAX:
 EMAIL: EFACILLOG@EFACIL.COM.BR SAC: (34) 3218-1777

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 1 - ENTRADA **2**
 2 - SAÍDA

Nº 000.521.258

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3116 0343 2140 5500 4790 5500 5212 5812 8616 2379

Consulta de autenticidade no portal nacional da Nf-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131162072428420 02/03/2016 00:00:00

DATA DE EMISSÃO
 02/03/2016
 DATA DE VALIDADE INTERIOR
 02/03/2016
 HORA DE SAÍDA ENTRADA

RONFAN 12-99701-4259 CNPJ/CPF 00022462597891

UF SP CEP 011680000 INSCRIÇÃO ESTADUAL CONSUMO

| VALOR | QUANTIDADE | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR DO ICMS | VALOR DO IPI | VALOR DO PIS | VALOR DO COFINS | VALOR DO PIS/PASEP | VALOR DO COFINS/ST | VALOR TOTAL DA NOTA |
|--------|------------|----|----------------|-------------|---------------|--------------|--------------|-----------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| 60,52 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | | | | 77,16 |
| 137,68 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | | | | 137,68 |

FEDEX BRASIL UDI
 R NIVALDO GUERREIRO NUNES 590
 ENDEREÇO
 QUANTIDADE 1
 MARCA DIVERSOS
 PRECIBRUTO 2,29

| CD PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/ST | CP | CST | LEOP | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | VALOR DO IPI | VALOR DO PIS | VALOR DO COFINS | VALOR DO PIS/PASEP | VALOR DO COFINS/ST | VALOR TOTAL |
|------------|---|----------|---------|------|------|----|------------|----------------|-------------|----------------------|---------------|--------------|--------------|-----------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 2208445 | VENT.M.MALLORY 30CM T.SIL.110 VALOR DOS TRIBUTOS INCLUIDOS NO PREÇO DE VENDA ICMS RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DO ALIENANTE OU REMETENTE CST 500 - VALOR 77,16 - BASE 137,68 - ICMS 16,52 - ALÍQUOTA 12% OPERAÇÃO CONTRATADA NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO OU DE TELEVENDAS | 84145110 | 0555500 | 6108 | CD | 1 | 1 | 77,1600 | 77,16 | 137,68 | 16,52 | 12 | | | | | 0,00 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 CODIGO CLIENTE: 3159205 CARGA: 1909 MANIFESTO: 8686 VIAGEM: 16030009
 ESTAB. EMISSOR: 02 - FILIAL UBERLANDIA PRACA PAGTO: UBERLANDIA OU UBATUBA - MG/SP
 PEDIDO: 72960438 RCA: 3333 COD.MOT: TERRITORIO: 3333
 ETIQUETA: 0124
 VALOR ICMS PARA A UF DESTINO: R\$ 3,30

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RESERVA DO FISCO

RECIBO

Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a primeira parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos N°0007298-77.2011.8.26.0642.

Ubatuba, 11 de setembro de 2015



Adilson Felinto dos Santos

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a parcela vencida em 20/04/2016, referente a acordo firmado nos autos. , N°0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 29 de abril de 2016

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

RECIBO

Thayna Ribeiro Cavalanti, advogada constituída de Adilson Felinto dos Santos, declara que recebeu de Mauricio de Oliveira Costa, nesta data, a quantia de R\$3.000,00 (ter mil reais), referente a segunda parcela de vinte, referente a acordo firmado nos autos. , N°0007298-77.2011.8.26.0642

Ubatuba, 14 de outubro de 2015

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: agosto/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m. | MULTA 10,00% | TOTAL |
|--------------------|---|------------|---------------|------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 3 | | 11/11/2015 | 54.000,00 | 71.716,07 | 0,00 | 49.484,09 | 7.171,61 | 128.371,77 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 128.371,77 |
| | desconto/abatimento - 11/09/2015 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 4.035,38 | |
| | desconto/abatimento - 14/10/2015 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 4.014,90 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2015 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 3.940,49 | |
| | desconto/abatimento - 20/01/2016 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 3.905,34 | |
| | desconto/abatimento - 20/02/2016 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 3.847,25 | |
| | desconto/abatimento - 11/03/2016 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 3.811,04 | |
| | desconto/abatimento - 06/06/2016 - desconto proventos - R\$ 3.300,00 (-) | | | | | | R\$ 4.106,99 | |
| | desconto/abatimento - 29/04/2016 - desconto proventos - R\$ 3.000,00 (-) | | | | | | R\$ 3.794,35 | |
| | desconto/abatimento - 10/12/2018 - levantamento judicial - R\$ 674,76 (-) | | | | | | R\$ 781,76 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2018 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 347,57 | |
| | desconto/abatimento - 30/01/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 347,08 | |
| | desconto/abatimento - 30/03/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 343,98 | |
| | desconto/abatimento - 30/04/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 341,35 | |
| | desconto/abatimento - 30/05/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 339,32 | |
| | desconto/abatimento - 30/06/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,81 | |
| | desconto/abatimento - 30/07/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,78 | |
| | desconto/abatimento - 30/08/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,44 | |
| | desconto/abatimento - 30/09/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,03 | |
| | desconto/abatimento - 30/10/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,20 | |
| | desconto/abatimento - 30/11/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 338,07 | |
| | desconto/abatimento - 30/12/2019 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 336,25 | |
| | desconto/abatimento - 30/01/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 332,20 | |
| | desconto/abatimento - 28/02/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 331,57 | |
| | desconto/abatimento - 30/03/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 331,00 | |
| | desconto/abatimento - 30/04/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 330,41 | |
| | desconto/abatimento - 30/05/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 331,17 | |
| | desconto/abatimento - 30/06/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 332,00 | |
| | desconto/abatimento - 30/07/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 331,01 | |
| | desconto/abatimento - 30/08/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 329,56 | |
| | desconto/abatimento - 30/09/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 328,38 | |
| | desconto/abatimento - 28/10/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 325,54 | |
| | desconto/abatimento - 28/11/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 322,67 | |
| | desconto/abatimento - 18/12/2020 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 319,64 | |
| | desconto/abatimento - 28/01/2021 - desconto proventos - R\$ 26.933,00 (-) | | | | | | R\$ 28.282,86 | |
| | desconto/abatimento - 28/02/2021 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 314,19 | |
| | desconto/abatimento - 28/03/2021 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 311,63 | |
| | desconto/abatimento - 28/04/2021 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 308,97 | |
| | desconto/abatimento - 28/05/2021 - desconto proventos - R\$ 300,00 (-) | | | | | | R\$ 307,81 | |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 69.793,99 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 58.577,78 |



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

24/09/2021
LOTE: 114589



DESTINATÁRIO

Amaldo de Oliveira Costa

Rua dos Comerciários, 670, Apto 62, Jardim Paulista

Assis, SP

19815-035

AR366726264JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

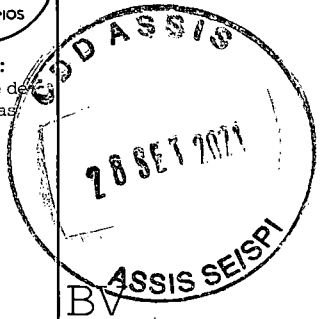
Alex Soares
Alex Soares

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

28/09/21
403984580

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



MARCO AURELIO R. SANTOS

MOTORIZADO (M)

89054172

CDD ASSIS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos epc.031102021 as 04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tju.jus.br/Prestado/PrestadoContente?documento_04, informe o processo 000371137201942026094 e o número 09520000000.



Digital

24/09/2021
LOTE: 114589

Fls. 285

DESTINATÁRIO

Helôisa Costa Milton

Rua dos Comerciários, 670, Apto 32, Jardim Paulista

Assis, SP

19815-035

AR366726278JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecimento
- 9 Outros _____

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO-PARA DEVOLOUÇÃO DO-AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

MARCO AURELIO R. SANTOS
MOTORIZADO (M)
89054172
CDD ASSIS

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Alex Soares

DATA DE ENTREGA

28/09/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Alex Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40 398458 0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 03/10/2021 às 10:09:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/portalConsulta.do>, informe o processo 0003711-37.2017.8.26.042.



Digital

24/09/2021
LOTE: 114589



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

Altair Teixeira
Matrícula 8892683-4

DESTINATÁRIO

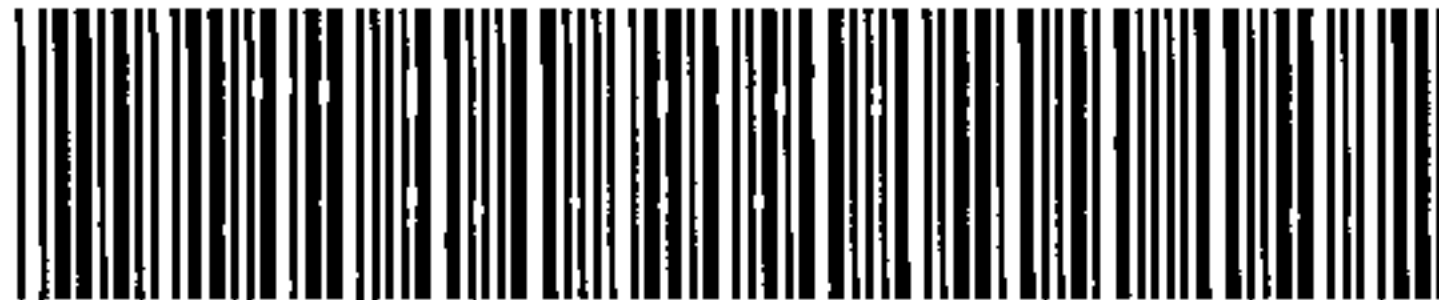
Heloise Costa Milton

Amirante Pestana, 112, Apartamento 123, Vila Monumento

Sao Paulo, SP

01552-060

AR366726255JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Heloise A. Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

23 SET 2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

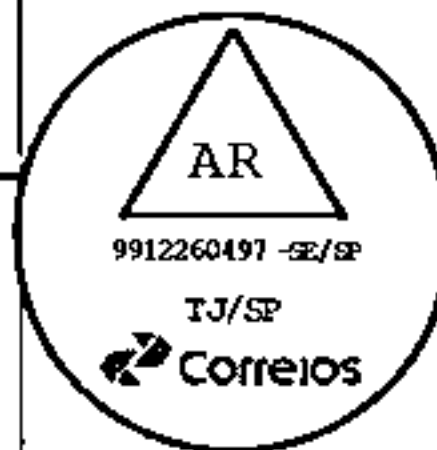
42.865.778.3



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

24/09/2021
LOTE: 114589



CARMO
UNDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Amado de Oliveira Costa

Rua Marechal Floriano Peixoto, 127, apto. 84, Centro

Sao Vicente, SP

11320-100

AR366726247JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

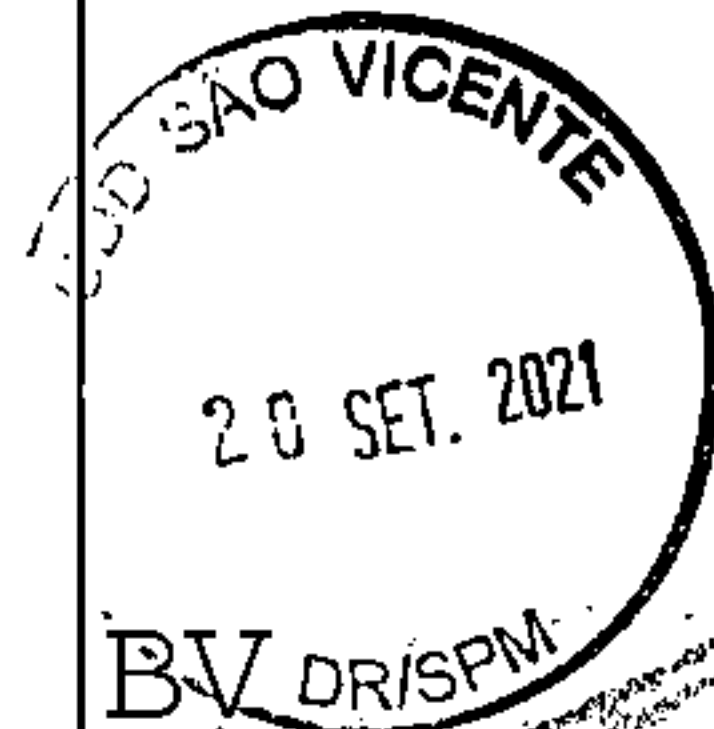
2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carlos A Cavalho

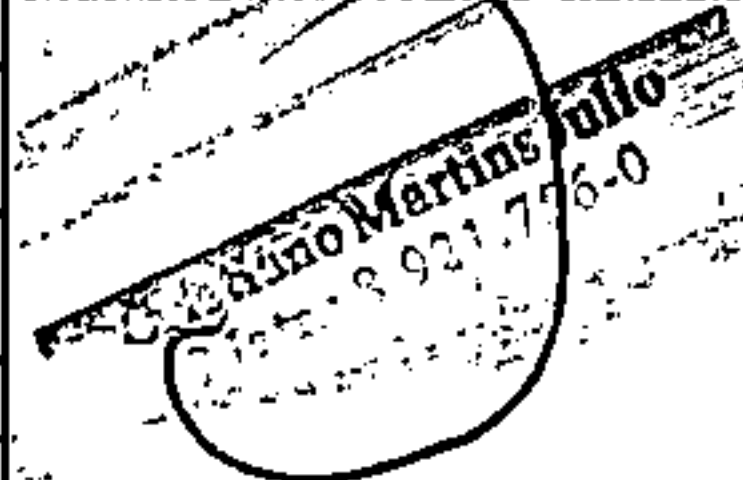
DATA DE ENTREGA

28/09/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

25872730





Digital

24/09/2021
LOTE: 114589



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cristiano Martins Jallo
Matr.: S.921.750-0

DESTINATÁRIO

Helôisa Costa Milton

Rua Marechal Floriano Peixoto, 127, Apto 84, Centro

Sao Vicente, SP

11320-100

AR366726281JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carlos A. CARVALHO

DATA DE ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

21/09/21

25233730

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, registrado nos autos em processo nº 2021-8.26.0642 e código 8871DDA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.aspx?informe=0003711-37.2017.8.26.0642 e código 8871DDA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE UBATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003711-37.2017.8.26.0642 controle (2011/001187)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**
 Exequente: **Adilson Felinto dos Santos**
 Executado: **Maurício de Oliveira Costa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a), na pessoa de seu advogado(a), a se manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de 15 dias. Nada Mais. Ubatuba, 04 de novembro de 2021. Eu, Adriana Yumi Hatae, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0887/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP) | D.J.E |
| Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP) | D.J.E |
| Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a), na pessoa de seu advogado(a), a se manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de 15 dias."

Ubatuba, 5 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0887/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/11/2021. Considera-se a data de publicação em 09/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado

Isac Joaquim Mariano (OAB 97167/SP)

Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti (OAB 322058/SP)

Rodrigo Teixeira Cursino (OAB 216674/SP)

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: Fica o(a) exequente intimado(a), na pessoa de seu advogado(a), a se manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de 15 dias."

Ubatuba, 8 de novembro de 2021.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE UBATUBA-SP

Processo nº 0003711-37.2017.8.26.0642

ADILSON FELINTO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, vem mui respeitosamente a presença de vossa Excelência, apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

opostos por **Mauricio de Oliveira Costa**, pelos motivos a seguir expostos:

Inicialmente, não deve prosperar o pedido de efeito suspensivo aos embargos à execução. Pois, sem dificuldades se percebe que o pleito é de um todo equivocado com efeitos nitidamente protelatórios.

DA SINTESE PROCESSUAL

A presente demanda trata-se de execução referente a acordo fls 04/11 celebrado no processo nº0007298.77.2011.8.26.0642, no qual o executado pagaria ao exequente o valor de R\$60.000,00 em 20x de R\$3.000,00, a começar em 11/09/2015, com vencimento antecipados de todas as parcelas restante e multa de 50% em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas no qual englobou dívida existente em mais quatro processos:

0007301-32.2011.8.26.0642

0003551.56.2010.8.260.642

0007300.47.2011.8.26.0642

0007298.77.2011.8.26.0642

Ocorre que o embargante pagou corretamente duas parcelas, dando início a execução embargada em 25/07/2017.



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

As fls 78/79 decisão do juízo intimando o embargante da execução e planilha de calculo.

As fls 81 certidão de intimação em 30/11/2017 para o embargante realizar o pagamento sob pena de incidência de multa de 10%

As fls 88 informa que houve intimação sem impugnação

As fls 127/127 foi penhorado 15% dos proventos do embargante

As fls 136/141 houve embargos de declaração com provimento negado as fls142/143.

As fls 158/159 em 10/06/2020, o embargante foi flagrado com o automóvel que informou não saber onde estava as fls 93. Motivo pelo qual foi requerido a adjudicação do mesmo que somente ocorreu em 30/08/2021 as fls 249/250.

As fls 196/197 constatou-se que a esposa do embargante que era proprietária de 37,5% do imóvel faleceu deixando um valor em conta bancaria, entretanto em pesquisa realizada por este MM Juízo não encontrou nenhum valor.

Este é um breve resumo, que demonstra toda dificuldade em receber a divida do embargante.

DO ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO.

Primeiramente não pode o embargante alegar excesso de execução em sede de embargos quando não o fez em impugnação ao cumprimento de sentença, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÁLCULO DO DÉBITO EXEQUENDO - MATÉRIA PRECLUSA - AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO AOS CÁLCULOS EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - RECURSO PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento de recursos repetitivos, ao julgar o REsp1387248/ SC, Tema 673, assentou o entendimento de que na hipótese do art. 475-L, § 2º, do CPC, é indispensável apontar, na petição de impugnação ao cumprimento de sentença, a parcela incontroversa do débito, bem como as incorreções encontradas nos cálculos do credor, sob pena de rejeição liminar da petição, não se admitindo emenda à inicial. Caso concreto em que as bases de cálculo utilizadas pela parte exequente precluíram no curso da execução, em vista da ausência de sua impugnação em sede de impugnação ao cumprimento de sentença.

(TJ-MS - EMBDECCV: 08018193220198120011 MS 0801819-32.2019.8.12.0011, Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran, Data de Julgamento: 19/03/2021, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2021)



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

Ainda assim, lega o embargante que há excesso de execução na multa aplicada na planilha de débito da página 231 está errada. A multa correta conforme decisão das páginas 78/79 fixou em 10% e não 50%, conforme foi solicitado na petição inicial e fiador

Ocorre que a execução se baseia em acordo homologado onde em caso de não pagamento de qualquer parcela, ocorreria o vencimento antecipado das demais parcelas com incidência de multa de 50%, conforme acordo homologado juntado as fls 4/11.

Neste passo, a multa inserida de 60% (50% + 10% = 60%) é devida, eis que 50% é referente ao acordo não cumprido e 10% aplicado pelo juízo nos termos do art 523§1 do CPC em caso de não pagamento em 15 dias

Portanto a multa inserida na planilha de fls 231 está de acordo com lei vigente.

Quanto aos alegados pagamentos que alega não terem sido computados, nota-se que a dívida original era de R\$60.000,00, onde em petição inicial foi informado que o embargante pagou corretamente duas parcelas iniciais e iniciou a execução já descontando as mesmas, ou seja, na planilha de débito foi respeitado os termos do acordo, foi descontado as parcelas pagas corretamente e executado o restante de R\$54.000,00 atualizado e com multa, descontando também pagamentos efetuados após, portanto não há que se falar em excesso de execução.

Da alegada impossibilidade de penhora do bem de família

O embargante alega que imóvel penhorado é o único imóvel pertencente ao embargante; que residia com sua falecida esposa e agora é o local onde reside, entretanto o imóvel 'foi objeto de outras três penhoras conforme certidão do cartório de registro de imóveis as fls 185/189, **portanto já se encontra penhorado por execuções judiciais e inclusive já ocorreu leilão no processo nº 0007850-13.2009.8.26.0642**, ocorrendo a preclusão consumativa, não podendo mais alegar impenhorabilidade por ser bem de família, senão vejamos:

Segundo o Superior Tribunal de Justiça a preclusão consumativa atinge a alegação de impenhorabilidade do bem de família quando houver decisão anterior acerca do tema. Jurisprudência em Teses – Edição nº 44

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA RECURSAL DO AGRAVANTE. 1. Opera-se a preclusão consumativa quanto à impenhorabilidade do bem de família quando houver decisão anterior acerca do tema, mesmo se tratando de matéria de ordem pública. Precedentes. 2. A Corte Estadual, ao negar provimento ao agravo de instrumento do insurgente, reconheceu a preclusão consumativa quanto à alegação de impenhorabilidade fundada na arguição de bem de família, porquanto já afastada por decisão anterior. Aresto



Dra. Thayna Eunice Ribeiro dos Santos Cavalanti - OAB/SP nº 322.058

recorrido em consonância com a orientação do desta Corte Superior. Incidência da Súmula 83 do STJ. 3. Agravo interno desprovido. (AgInt no AREsp 1357734/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 27/05/2019, DJe 03/06/2019)

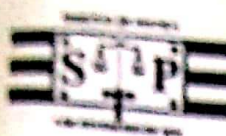
Ainda assim, restou reconhecido que o embargante possui outro imóvel conforme decisão da execução 1658/2009 Vanusa x Mauricio, além do que no processo já foi determinado leilão do imóvel, portanto deva a presente execução também ser adimplida, conforme decisão e consulta processual

Diante do exposto requer sejam os embargos à execução julgados **TOTALMENTE IMPROCEDENTES**, com a respectiva condenação do embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios.

Ubatuba, 01 de dezembro de 2021.

Thayna Ribeiro Cavalanti

OAB/SP 322.058



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FÓRUM DE UBATUBA
1ª VARA

R. Sérgio Lucendo de Silver, 371, - Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12)
3422-1110, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº 1003573-19.2018.8.26.0642
Class - Assunto Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação /
Embargante: Indisponibilidade de Bens
Embargada: Sueli Aparecida de Moraes
Vanusa Batista dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO

Vistos.

Trata-se de **embargos de terceiro** com pedido liminar opostos por **Sueli Aparecida de Moraes em face de Vanusa Batista dos Santos**. Segundo a exordial, a embargante é casada com o executado e, em meados do ano de 2009, adquiriu 1/4 do imóvel constrito. Todavia, foi determinada a alienação deste sem que houvesse a intimação da embargante quanto a esta decisão. Não obstante o fato do executado ser proprietário tão somente de 37,5% do imóvel, este é considerado bem de família; impenhorável. Alega que o executado e a embargante foram citados e notificados no endereço do imóvel, o que por si só comprova que lá residem. Além disso, o imóvel pertence a mais dois irmãos do executado que sequer foram citados/cientificados da construção. Requer, liminarmente, a suspensão da ordem de alienação.

É a síntese do necessário.

Fundamento e decido.

Analisando os autos verifico que a embargante foi devidamente intimada da penhora (fls. 146).

Às fls. 68, consta a informação de que o requerido é proprietário também de um imóvel na cidade de São Paulo, fato que descarateriza o imóvel *sub judice* como bem de família.

No entanto, verifico que o imóvel penhorado possui coproprietários, razão pela qual determino a suspensão do leilão até que estes sejam cientificados, conforme artigo 889, inciso II do CPC. Certifique-se nos autos da execução.

Cite-se.

Intime-se.

Ubatuba, 21 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

[Peticionar](#)

0007850-13.2009.8.26.0642

Classe
Execução de Título ExtrajudicialAssunto
ChequeForo
Foro de UbatubaVara
1ª VaraJuiz
EDUARDO PASSOS BHERING CARDOSO[Mais](#)

PARTES DO PROCESSO

| | |
|-------|--|
| Reqte | Vanusa Batista dos Santos Advogado: Maurício Chianello Advogado: Gustavo Chianello |
| Reqdo | Mauricio de Oliveira Costa Advogado: Andre Luis Cabral de Oliveira |

MOVIMENTAÇÕES

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 01/12/2021 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0717/2021 Data da Publicação: 02/12/2021 Número do Diário: 3410</i> |
| 30/11/2021 | Remetido ao DJE <i>Relação: 0717/2021 Teor do ato: Aguarde-se notícia do resultado do leilão pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, cobre-se do leiloeiro o resultado. Int. Advogados(s): Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP)</i> |
| 30/11/2021 | Mero expediente <i>Aguarde-se notícia do resultado do leilão pelo prazo de 90 dias. Decorrido o prazo, cobre-se do leiloeiro o resultado. Int.</i> |
| 24/11/2020 | Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :1019/2020 Data da Disponibilização: 24/11/2020 Data da Publicação: 25/11/2020 Número do Diário: 3174 Página: 3374/3379</i> |
| 20/11/2020 | Remetido ao DJE <i>Relação: 1019/2020 Teor do ato: Data da 1ª Praça dia 23/03/2020 e encerramento no dia 23/03/2020, não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances se encerrará em 14/04/2020. Advogados(s): Maurício Chianello (OAB 204978/SP), Gustavo Chianello (OAB 218893/SP), Andre Luis Cabral de Oliveira (OAB 305780/SP)</i> |

[Mais](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

| Data | Tipo |
|------------|-------------------|
| 16/02/2016 | Petições Diversas |
| 26/05/2017 | Petições Diversas |
| 07/12/2017 | Petições Diversas |
| 01/10/2018 | Petições Diversas |
| 06/11/2018 | Petições Diversas |
| 28/02/2020 | Petições Diversas |
| 18/03/2020 | Petições Diversas |



 e-SAJ | Consulta de Processos do 1º Grau

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

| Número | Classe | Apensamento | Motivo |
|---|---------------------|-------------|--------|
| 0002955-38.2011.8.26.0642 | Embargos à Execução | 13/06/2011 | . |

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

HISTÓRICO DE CLASSES

| Data | Tipo | Classe | Área | Motivo |
|------------|----------|----------------------------------|-------|--------|
| 01/05/2012 | Inicial | Outros Feitos não Especificados | Cível | - |
| 26/03/2013 | Correção | Execução de Título Extrajudicial | Cível | - |